



Líder na região Norte, Amazonas é o 6º estado que mais apreende drogas no país

Divulgação/SSP-AM

De janeiro a outubro deste ano, mais de 38,1 toneladas de drogas já foram apreendidas em ações integradas das Forças de Segurança

O Amazonas vive, em 2025, um dos períodos mais expressivos no combate ao narcotráfico. De janeiro a outubro, as Forças de Segurança apreenderam mais de 38,1 toneladas de drogas em operações integradas. Conforme dados do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), o estado ocupa o 1º lugar em apreensões na região Norte e registrou o 6º melhor desempenho do Brasil, consolidando-se como referência nacional no enfrentamento ao tráfico.

O resultado é reflexo da atuação conjunta da Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM), da Polícia Militar (PMAM) e da Polícia Civil (PC-AM), que têm intensificado operações na capital e no interior. A utilização de inteligência, investigação e policiamento ostensivo ampliou a capacidade de desarticular organizações criminosas, fortalecendo a posição do Amazonas no cenário nacional de combate ao tráfico.

“Os dados nacionais mostram que o Amazonas está entre os estados que mais apreendem drogas no país, liderando o ranking no Norte. Isso só é possível porque nossas equipes têm atuado de forma intensa, com operações diárias em rios, estradas e áreas de mata. Nós temos uma geografia desafiadora, mas transformamos esse desafio em estratégia, com presença firme nas rotas usadas pelo narcotráfico”, ressaltou o secretário de Estado de Segurança, Vinícius Almeida.

Maior apreensão da história do estado

A PMAM foi responsável por uma das operações mais marcantes deste ano. Em junho, durante ação da Companhia de Operações Especiais (COE) nas proximidades de Manacapuru, foram apreendidas 6,5 toneladas de drogas, a maior carga já interceptada em território amazonense.

O comandante-geral da PMAM, coronel PM Klinger Paiva, ressaltou que a corporação militar apreendeu, desde o início do ano, 24,5 toneladas de entorpecentes em operações na capital ama-



O resultado reflete a atuação conjunta das Forças de Segurança, com operações na capital e no interior, e consolida o Amazonas como referência nacional no enfrentamento ao tráfico

zonense e interior do estado. O número já ultrapassou o total apreendido pela PMAM durante todo o ano de 2024.

“Tivemos apreensões de grande destaque esse ano, como a maior apreensão do Amazonas, com 6,5 toneladas encontradas nas proximidades de Manacapuru. Nossas equipes estão empenhadas no combate ao tráfico e narcotráfico e os números refletem esse planejamento estratégico que temos, integrado com as Forças de Segurança do Estado e, também, com o apoio da Polícia Federal”, afirmou o comandante-geral da PMAM.

Polícia Civil amplia investigações

A PC-AM também intensificou operações contra o tráfico. Uma das ações de maior destaque foi executada por meio do Departamento de Investigação sobre Narcóticos (Denarc), com a apreensão de 16 quilos de cocaína e 34 quilos de cocaína negra, que foram encontrados em uma mansão de luxo no bairro Ponta Negra, zona oeste.

“De janeiro a novembro deste ano, a PC retirou de circulação cerca de 11 toneladas de entorpecentes, causando um prejuízo direto de R\$ 398 milhões ao narcotráfico e ao crime

organizado. Um dos destaques foi a apreensão de cocaína negra, realizada pelo Denarc em uma mansão na Ponta Negra, avaliada em R\$ 19,5 milhões. O valor desse tipo de droga pode chegar a ser até dez vezes superior ao da cocaína comum e, certamente, o carregamento seria enviado para outros países”, afirmou o delegado-geral Bruno Fraga.

Interior

Conforme os dados das operações, grande parte das apreensões foi realizada no interior do estado. A estratégia inclui não apenas o fortalecimento de bases fluviais Arpão, Tiradentes e Paulo Pinto Nery, que atuam nos principais rios usados pelo tráfico, mas também o reforço do equipamento das equipes.

Os policiais têm atuado com armas de alto calibre e lanchas blindadas, o que aumenta a capacidade de enfrentamento; e garante mais segurança nas ações realizadas em regiões de difícil acesso e em rotas próximas à área de fronteira.

“Nosso estado é gigante e único, e é difícil o Brasil compreender o que é o Amazonas e sua complexidade. Aqui, nossas estradas são rios e o crime tenta se aproveitar dessas características. Por isso, temos investido fortemente em tecnologia, logística e em equipes preparadas para atuar em qualquer terreno. Esses resultados mostram que, quando o Estado se faz presente, o crime perde espaço”, destacou o secretário Vinícius Almeida.

Diego Peres e Arthur Castro/Secom



Governo do Amazonas entrega 700 cartões do Auxílio Estadual em Nova Olinda do Norte

O Governo do Estado beneficia novas famílias após a atualização do CadÚnico, que estabelece os critérios para a participação no Auxílio Estadual

O Governo do Amazonas entregou 700 novos cartões do Auxílio Estadual Permanente no município de Nova Olinda do Norte (a 126 quilômetros de Manaus), no dia 18 de novembro. A ação reforça o alcance do maior programa de transferência de renda da história do Amazonas, garantindo segurança alimentar, proteção social e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade.

O governador Wilson Lima também já esteve em Tabatinga, Benjamin Constant e Itacoatiara realizando novas etapas de distribuição dos cartões, alcançando famílias de diferentes regiões do estado. Durante a entrega, o governador destacou que estão sendo priorizados municípios com maior índice de vulnerabilidade.

“Nós estamos fazendo uma rodada por aqueles municípios e aquelas famílias em que há uma carência maior, são famílias em condição de vulnerabilidade social e nós estamos complementando, estamos fazendo novas entregas para esses municípios. Nova Olinda é um desses municípios contemplados, só aqui estamos entregando mais 700 cartões, além daqueles que já estavam valendo”, afirmou Wilson Lima.

Com essa remessa de cartões, Nova Olinda do Norte passa a contar com 2,8 mil famílias beneficiadas desde a criação do programa, em 2021.

O Auxílio Estadual, coordenado pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (Seas), garante o pagamento mensal de R\$ 150. Até 2026, 30 mil novas famílias passam a receber o Auxílio Estadual. As entregas atuais acontecem após atualização do Cadastro Único (CadÚnico), que estabelece os critérios para fazer parte do programa.

Uma das contempladas foi Kathianny Assis, de 23 anos, mãe de quatro filhos. Ela conta que o benefício chega em um momento de grande necessidade. “A gente passa por um momento difícil financeiro e com o auxílio estadual vai melhorar bastante a nossa vida. Porque vamos comprar alimento, principalmente para as crianças, que nós precisamos bastante. Então,



Com a nova remessa de cartões do Auxílio Estadual, Nova Olinda do Norte passa a contar com 2,8 mil famílias beneficiadas, desde a criação do programa, em 2021

eu agradeço desde já ao governador, que nos concedeu e nos permitiu ter essa oportunidade de ter esse benefício”, declarou.

Critérios

Os critérios para participação incluem: ser responsável familiar, com 18 anos ou mais; fazer parte de famílias beneficiárias do Bolsa Família; estar em situação de pobreza ou extrema pobreza, com renda per capita de até meio salário mínimo; têm prioridade famílias com pessoas com deficiência, idosos ou chefiadas por mulheres; a quantidade de descendentes também é considerada na seleção das famílias.

O programa

Criado em 2021, pela Lei nº 5.665, o Auxílio Estadual Permanente é direcionado ao combate à pobreza e à promoção da qualidade de vida da população. O benefício atende 300 mil famílias em todo o estado, com investimento mensal de R\$ 45 milhões, chegando a R\$ 540 milhões por ano.

As entregas foram feitas pela última vez em 2023, e foram retomadas em 2025, após uma nova verificação de cadastros realizada pelo Governo do Estado, garantindo que todas as famílias que atendem aos critérios tenham acesso ao benefício.

Saúde AM Digital: Telessaúde é inaugurada em Nova Olinda do Norte e amplia acesso à saúde

Diego Peres e Arthur Castro/Secom



Com a implantação da nova estrutura, o Amazonas chega a 104 salas de Telessaúde em funcionamento, distribuídas em 41 municípios do estado

O Governo do Amazonas inaugurou a nova estrutura de Telessaúde em Nova Olinda do Norte (a 135 quilômetros de Manaus), no dia 18 de novembro. Instalado na Unidade Básica de Saúde (UBS) José Machado dos Santos, o espaço passa a oferecer teleconsulta e telediagnóstico, garantindo mais agilidade e segurança no atendimento à população.

De acordo com o governador Wilson Lima, a nova sala representa um avanço no acesso à assistência especializada, especialmente em 17 especialidades médicas mais demandadas no complexo regulador.

“Ainda há pouco, estive com um senhor que está sendo atendido por um cardiologista. E aí tem dermatologista, ginecologista, ortopedista, especialidades que antes os pacientes que moram aqui teriam que ir até a capital. Agora eles têm esse atendimento aqui. E o detalhe: todo o histórico médico do paciente vai estar no aplicativo e ele pode receber o atendimento lá da casa dele. Se ele tiver dificuldade de mexer no celular ou no aplicativo, ele vem aqui na sala de Telessaúde”, afirmou o governador.

A nova estrutura em Nova Olinda do Norte reforça a rede de atenção primária, reduz a necessidade de deslocamentos até Manaus e amplia a resolutividade da saúde na região

Com a implantação, o Amazonas chega a 104 salas de Telessaúde ativas, distribuídas em 41 municípios. A unidade conta com equipamentos de última geração para a realização de exames como Holter, MAPA e eletrocardiograma (ECG), este já disponível aos usuários, além de sistema de videoconferência, internet de alta velocidade, prontuário eletrônico integrado e suporte técnico remoto. A estrutura reforça a rede de atenção primária, reduz a necessidade de deslocamentos até Manaus e amplia a resolutividade da saúde na região.

Uma das primeiras pacientes atendidas pela nova estrutura foi Elaine Labota, de 29 anos, que realizou uma teleconsulta em pediatria, após o diagnóstico de tuberculose do filho. Ela relatou que o novo serviço trouxe alívio e esperança em um momento de grande preocupação.

“Eu gostei, porque as condições financeiras para ir até Manaus fazer exame não são boas. Quando eu descobri que meu filho estava com essa doença, eu fiquei desesperada. A médica disse que ele precisava passar com especialista e eu não sabia se teria que ir até Manaus. Para mim, foi a melhor coisa que aconteceu”, disse Elaine Labota.

Saúde AM Digital

O programa Saúde AM Digital está disponível em todo o estado e oferece teleconsulta em 17 especialidades médicas e multiprofissionais, como cardiologia, ortopedia, dermatologia, neurologia, psiquiatria, endocrinologia, ginecologia, pediatria, psicologia (adulto e infantil), geriatria, nutrição, alergologia e gastroenterologia.

Atendimentos podem ser feitos diretamente na sala de Telessaúde ou de casa, pelo aplicativo Saúde AM Digital, que reúne histórico médico, exames, prescrições e suporte via assistente virtual.

Outros materiais

Durante a agenda, o governador também realizou a entrega de 61 caixas de hipoclorito de sódio, totalizando 3.050 frascos, distribuídos pela Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas – Dra. Rosemary Costa Pinto (FVS-R-CP). O material fortalece as ações de enfrentamento à estiagem e garante o tratamento adequado da água consumida pela população, contribuindo para a prevenção de doenças de veiculação hídrica e reforço da saúde pública no município.

Delphina Aziz passa a compor rede nacional de hospitais e serviços inteligentes do SUS

Evandro Seixas/SES-AM

Hospital fará parte do eixo UTIs inteligentes, composto por 14 hospitais no Brasil que vão funcionar de forma interligada e com serviços totalmente digitais

O Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz está entre as 14 unidades que passam a compor a rede nacional de hospitais e serviços de saúde inteligentes e medicina de alta precisão do SUS. A relação foi apresentada pelo Ministério da Saúde, no dia 18 de novembro, em Brasília, no Distrito Federal. Desde 2019, a unidade que, junto com a UPA Campos Sales, compõe o Complexo Hospitalar Norte, tornou-se referência em serviços de média e alta complexidades na região, incluindo a realização de transplantes.

“Isso é resultado dos investimentos que temos realizado na saúde estadual e do esforço dos profissionais que atuam na rede, tendo o Hospital Delphina Aziz como um modelo padrão que estamos levando para outras unidades. O nosso objetivo é continuar trabalhando para expandir esse modelo em outros hospitais da rede pública”, afirmou o governador Wilson Lima.

A iniciativa do Ministério da Saúde reúne tecnologia avançada, alta especialização e cooperação internacional para modernizar o atendimento público no país. Os serviços de saúde inteligentes utilizam infraestrutura com tecnologias digitais avançadas, como inteligência artificial, big data, telemedicina e monitoramento remoto, para tornar o atendimento mais ágil, personalizado, eficiente e acessível.

O projeto conta com financiamento de R\$ 1,7 bilhão viabilizados por meio da cooperação com o Banco dos Brics, o bloco de cooperação entre países emergentes, originalmente formado por Brasil, Rússia, Índia e China. Os recursos serão utilizados em obras, equipamentos e novas tecnologias.

A criação de uma rede nacional de hospitais inteligentes faz parte do programa federal Agora Tem Especialistas. O projeto está dividi-



Unidade hospitalar do Amazonas passou por uma revolução, a partir de 2019, e se tornou referência na região Norte em transplantes e outros serviços de alta complexidade

do em três eixos estratégicos. O primeiro consiste na construção do Instituto Tecnológico de Emergência do Hospital das Clínicas da Universidade de São Paulo (USP), que será o primeiro hospital inteligente do SUS. O segundo é a implantação de 14 UTIs automatizadas que funcionarão de forma interligada nas cinco regiões, com uso de inteligência artificial. Por último, a modernização de hospitais para serem unidades de excelência da rede pública de saúde do país.

O Delphina Aziz fará parte do eixo UTIs inteligentes, composto por 14 hospitais no Brasil que vão funcionar de forma interligada e com serviços totalmente digitais, com monitoramento contínuo, integração entre equipamentos e sistemas de informação. A tecnologia auxiliará na previsão de agravos, apoiará decisões clínicas, otimizará avaliações e permitirá a troca de conhecimento entre especialistas em diferentes regiões. Também estarão conectadas a uma central de pesquisa e inovação.

Excelência em gestão e potência no SUS

A secretária de Saúde do Amazonas, Nayara Maksoud, afirma que a inclusão do Delphina Aziz no projeto confirma o reconhecimento do hospital como uma referência nacional. “O Delphina se tornou uma potência do SUS com os investimentos e a determinação do governador Wilson Lima de colocar toda a sua capacidade operacional para funcionar. É uma unidade que avançou muito em tecnologia e modernização da sua gestão, estando pronta para o novo desafio”, afirmou.

Inaugurado em 2014, com atendimento inicial apenas para urgência e emergência, o Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz passou por uma revolução a partir de 2019, com a ampliação da carta de serviços. O número de leitos saiu de 35, em 2018, para os atuais 362, aumento de 908,6%.

A unidade é a maior referência hospitalar do Norte em alta complexidade e qualidade assistencial. Destaca-se por unir modernidade, alta tecnologia e gestão focada em eficiência e resultados.

O Hospital é referência em transplantes de rins e de fígado, cirurgias de média e alta complexidades, entre as quais o implante coclear, tratamentos especializados e possui o maior Parque Diagnóstico do Norte do Brasil.



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
TADEU DE SOUZA SILVA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais,
com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
VIVALDO MICHILES NETO

Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CÂNDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO (Respondendo)

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e
Metropolitano – SEDURB
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO (Respondendo)

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD
MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia
e Inovação – SEDECTI
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
DANIEL PINTO BORGES

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO

Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
JOANA DARC CORDEIRO DE LIMA

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA

Defesa Civil do Amazonas
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do
Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do
Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do
Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas –
ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas –
FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas
“Dra. ROSEMARY COSTA PINTO” – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do
Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital “ADRIANO JORGE” – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração “FRANCISCA MENDES” – FHCFM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
FRANCISCO EVILAZIO PEREIRA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
RANSÉS GADELHA BEZERRA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de
Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social
e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

Leis 3

Decretos numerados 4

Decretos nominais 11

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

Procuradoria Geral do Estado - PGE 1

Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM 4

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ 4

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM 5

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC 12

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC 19

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP 19

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP 19

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA 20

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate
à Fome - SEAS 20

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA 22

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação - SEDECTI 22

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR 22

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL 25

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano
e Metropolitano - SEDURB 26

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC 26

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM 28

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM 29

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA 29

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN 30

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM 33

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE 34

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira
Dourado” – FMT-AM 34

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM 35

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado
do Amazonas – FCECON 36

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia
do Amazonas – FHEMOAM 36

Fundação Hospital “Adriano Jorge” – FHAJ 37

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary
Costa Pinto – FVS-RCP 37

Fundação Fundo Previdenciário do Estado
do Amazonas – AMAZONPREV 38

Universidade do Estado do Amazonas - UEA 42

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS 44

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA 45

CADERNO III - MUNICIPALIDADES

Caapiranga 1

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Empresas Privadas 1

NESTA EDIÇÃO: 72 PÁGINAS



EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na
internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações,
use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

LEI N.º 7.955, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE sobre a instituição da Campanha de Informação e Prevenção da Febre Maculosa no Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a Campanha de Informação e Prevenção da Febre Maculosa no estado do Amazonas.

Art. 2.º A Campanha tem como objetivo promover a conscientização, informação e prevenção da febre maculosa, uma doença transmitida pelo carrapato-estrela (*Amblyomma Cajennense*), visando proteger a população e reduzir os casos da doença no Estado.

Art. 3.º A Campanha de Informação e Prevenção da Febre Maculosa poderá incluir as seguintes ações:

I - divulgação de informações sobre a doença, seus sintomas, métodos de transmissão, áreas de risco e formas de prevenção, através de eventos e divulgação de material publicitário sobre o tema ou outros meios de comunicação eficazes;

II - realização de palestras e capacitações para profissionais de saúde, visando ao diagnóstico precoce e o tratamento adequado da febre maculosa;

III - distribuição de materiais educativos em unidades de saúde, escolas, áreas de lazer e outros locais estratégicos, com informações claras sobre prevenção e identificação da doença;

IV - estímulo à adoção de medidas de controle do carrapato-estrela, como a aplicação de produtos acaricidas, inspeção e limpeza de áreas infestadas e orientação sobre o manejo adequado de animais domésticos;

V - promoção de parcerias com instituições de pesquisa e universidades para a realização de estudos epidemiológicos, monitoramento da doença e desenvolvimento de estratégias de prevenção efetivas;

VI - integração com órgãos competentes para a implementação de ações conjuntas de combate ao carrapato-estrela e prevenção da febre maculosa.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES

Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 253178

LEI N.º 7.956, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI diretrizes para o Diagnóstico e o Combate do Papilomavírus Humano (HPV) através do teste molecular PCR HPV DNA.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Ficam instituídas diretrizes para o Diagnóstico e o Combate do Papilomavírus Humano (HPV), com o objetivo de garantir acesso à promoção da saúde, ao diagnóstico precoce e ao tratamento oportuno do HPV.

Art. 2.º As diretrizes instituídas por esta Lei têm como objetivos:

I - desenvolvimento de ações, debates e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e instituições de pesquisa, para fortalecer e ampliar o acesso às informações sobre o câncer do colo do útero para todas as mulheres;

II - divulgação do caráter prevenível do câncer de colo do útero, com a detecção precoce do HPV e o tratamento das lesões precursoras;

III - proposição de ações que ampliem o acesso à informação para a população sobre os meios de enfrentamento e diagnóstico ao HPV, por meios de ações intersetoriais;

IV - promoção de estratégias de prevenção, diagnóstico e combate ao HPV, seguindo critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 3.º Para efeito da plena eficácia das diretrizes instituídas por esta Lei, e outras ações decorrentes da sua aplicabilidade, fica garantido pelo Sistema Único de Saúde (SUS) o oferecimento de teste genético molecular de identificação do HPV, a partir da idade definida em regulamento, com a finalidade de se realizar o diagnóstico precoce.

Parágrafo único. Na eventual identificação do vírus em mulheres, serão realizados os procedimentos definidos em regulamento, incluindo encaminhamento para tratamento e acompanhamento.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES

Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 253179

LEI N.º 7.957, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI diretrizes para a Política de Inserção e Promoção de Mulheres no Setor Cultural.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Ficam instituídas diretrizes para a Política de Inserção e Promoção de Mulheres no Setor Cultural, com o objetivo de assegurar maior representatividade, inclusão e valorização das mulheres em todas as dimensões do setor cultural no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2.º São objetivos desta Lei:

I - promover a igualdade de gênero no acesso a oportunidades no setor cultural, em todas as suas áreas e níveis;

II - incentivar a criação, produção e difusão de obras culturais e artísticas realizadas por mulheres;

III - garantir espaços para a formação e qualificação profissional de mulheres nas diversas áreas da cultura;

IV - reconhecer e valorizar a contribuição histórica e contemporânea das mulheres para o patrimônio cultural material e imaterial do Estado do Amazonas;

V - estimular a participação de mulheres em cargos de liderança e tomada de decisão nas instituições culturais públicas e privadas.

Art. 3.º São diretrizes da Política de Inserção e Promoção de Mulheres no Setor Cultural:

I - priorizar editais, premiações e programas de fomento cultural que contemplem a participação e liderança de mulheres;

II - incentivar parcerias com universidades, coletivos artísticos e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento de projetos culturais voltados à equidade de gênero;

III - criar campanhas de conscientização sobre a importância da diversidade e da igualdade de gênero no setor cultural;

IV - garantir que, nos eventos culturais promovidos ou financiados pelo Estado, haja representatividade de mulheres em todas as funções, incluindo curadoria, direção, produção e execução artística;

V - proteger e valorizar expressões culturais lideradas por mulheres indígenas, quilombolas, ribeirinhas e de outras comunidades tradicionais.

Art. 4.º O Poder Executivo poderá:

I - instituir um banco de dados de artistas e profissionais da cultura mulheres para facilitar sua inclusão em projetos e eventos;

II - criar programas de mentoria e formação voltados ao desenvolvimento de competências artísticas, técnicas e gerenciais para mulheres no setor cultural;

III - estimular a participação de mulheres no audiovisual, literatura, música, artes visuais, dança, teatro, patrimônio histórico e outras linguagens culturais.

Art. 5.º Fica estabelecido que os órgãos estaduais de cultura devem apresentar relatórios anuais sobre a implementação das ações previstas nesta Lei, contendo dados sobre a participação de mulheres no setor cultural.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 253180

DECRETO Nº 53.108, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.042.100,91 (HUM MILHÃO, QUARENTA E DOIS MIL, CEM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 2.754.271 - Recursos de Operações de Crédito - Internas, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 53.108, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25704 FUNDO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
15 451 3300 1565 - Investimentos em Infraestrutura										
		0001	P	2.754.271	4490		50.000,00			
		0001	P	2.754.271	4490		450.000,00			
		0001	P	2.754.271	4490		542.100,91			
TOTAL							1.042.100,91			
TOTAL POR SECRETARIA										1.042.100,91
Protocolo 253181										

DECRETO Nº 53.109, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$2.266.225,32 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 2.600.231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 53.109, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
10 302 3305 2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados										
		0011	A	2.600.231	3390		1.133.112,66			
		0011	A	2.600.231	3390		1.133.112,66			
TOTAL							2.266.225,32			
TOTAL POR SECRETARIA										2.266.225,32
Protocolo 253182										

DECRETO Nº 53.110, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$2.143.845,61 (DOIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.569.259 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 53.110, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
12 362 3283 1552 - Construção de Unidade Escolar e Quadra Poliesportiva para o Ensino Médio										
		0011	P	2.569.259	4490		2.143.845,61			
TOTAL							2.143.845,61			
TOTAL POR SECRETARIA										2.143.845,61
Protocolo 253183										

DECRETO Nº 53.111, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 53.111, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
24101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
14	122	0001	2003	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais						
		0001	A	1.500.100	3390		51.000,00			
		0001	A	1.500.100	3390		1.492.804,59			
3269 PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL DA DEFESA E DA CIDADANIA										
14	422	3269	2158	Atendimento Jurídico Especializado						
		0001	A	1.500.100	3390		456.195,41			
TOTAL							2.000.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										2.000.000,00
Protocolo 253184										

DECRETO Nº 53.112, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$5.134.890,66 (CINCO MILHÕES, CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 53.112, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
01	126	0056	2056	Desenvolvimento e Integração de Sistemas de Controle Informatizados						
		0001	A	1.500.100	4490			20.000,00		
SEGURIDADE										
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
01	331	0056	2058	Amparo ao Servidor do TCE						
		0001	A	1.500.100	3390		100.000,00			
TOTAL							100.000,00	20.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										120.000,00

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
02701 FUNDO DE APOIO AO EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
01	122	0056	2466	Manutenção da Unidade Administrativa						
		0001	A	1.759.285	3390		44.130,00			
TOTAL							44.130,00			
TOTAL POR SECRETARIA										44.130,00

04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3290 PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL DO 1. GRAU NA JUSTIÇA ESTADUAL										
02	061	3290	2560	Apreciação e Julgamento de Causas na Justiça Estadual do 1. Grau						
		0001	A	1.759.201	4490		88.845,00			
		0001	A	1.759.201	4490		242.310,00			
TOTAL							54.968,00	331.155,00		
TOTAL POR SECRETARIA										386.123,00
3291 PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL DO 2. GRAU E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ESTADUAL										
02	128	3291	2218	Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores						
		0001	A	1.759.201	3390		27.411,00			
		0001	A	1.759.201	3390		27.557,00			
TOTAL							54.968,00	331.155,00		
TOTAL POR SECRETARIA										386.123,00

11000 CASA CIVIL
11210 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
06	122	0001	2001	Administração da Unidade						
		0001	A	1.501.201	3390		62.000,00			
		0001	A	1.501.201	3390		249.949,00			
3264 AMAZONAS SEGURO										
06	126	3264	2532	Modernização e Operacionalização dos Sistemas de Informação, Videomonitoramento e Telecomunicação do Sistema de Segurança Pública						
		0001	A	1.501.201	3390		291.167,15			
		0001	A	1.501.201	3390		1.359.310,60			
06	125	3264	2821	Emissão de Documentação de CNH e de Veículos Automotores						
		0001	A	1.501.201	3390		249.662,50			
TOTAL							2.212.089,25			
TOTAL POR SECRETARIA										2.212.089,25

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
09	122	0001	2001	Administração da Unidade						
		0001	A	1.802.202	3390		1.300.000,00			
TOTAL							1.300.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										1.300.000,00

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
20701 FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE										
13 392	3303	2812	- Fomento à Produção Artística e Cultural - Lei Aldir Blanc							
	0001	A	1.501.160	3350			77.500,00			
TOTAL							77.500,00			
TOTAL POR SECRETARIA										77.500,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22102 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
06 122	3264	2119	- Operacionalização das Unidades de Segurança Pública							
	0001	A	1.501.160	3390			68.020,03			
TOTAL							68.020,03			
TOTAL POR SECRETARIA										68.020,03

24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
24101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
14 122	0001	2001	- Administração da Unidade							
	0001	A	1.500.100	4490				3,00		
3269 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DA DEFESA E DA CIDADANIA										
14 422	3269	2158	- Atendimento Jurídico Especializado							
	0001	A	1.500.100	3390			40.000,00			
	0001	A	1.500.100	3390			76.000,00			
	0001	A	1.500.100	3390			120.000,00			
	0001	A	1.500.100	3390			120.000,00			
	0001	A	1.500.100	3390			500.625,38			
TOTAL							856.625,38	3,00		
TOTAL POR SECRETARIA										856.628,38

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
12 362	3283	2736	- Locação de Imóveis para o Ensino Médio							
	0011	A	2.550.227	3390			70.400,00			
TOTAL							70.400,00			
TOTAL POR SECRETARIA										70.400,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										5.134.890,66

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
01 126	0056	2056	- Desenvolvimento e Integração de Sistemas de Controle Informatizados							
	0001	A	1.500.100	3390			20.000,00			
01 122	0056	2126	- Pessoal e Encargos Sociais							
	0001	A	1.500.100	3190			100.000,00			
TOTAL					100.000,00		20.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										120.000,00

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
02701 FUNDO DE APOIO AO EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
01 128	0056	2093	- Escola de Contas Públicas do TCE							
	0001	A	1.759.285	3390			44.130,00			
TOTAL							44.130,00			
TOTAL POR SECRETARIA										44.130,00

04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3291 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 2. GRAU E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ESTADUAL										
02 061	3291	2565	- Apreciação e Julgamento de Causas na Justiça Estadual do 2. Grau							
	0001	A	1.759.201	3390			27.411,00			
	0001	A	1.759.201	3390			27.557,00			
	0001	A	1.759.201	3390			88.845,00			
	0001	A	1.759.201	3390			242.310,00			
TOTAL							386.123,00			
TOTAL POR SECRETARIA										386.123,00

11000 CASA CIVIL
11210 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
06 122	0001	2643	- Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM							
	0001	A	1.501.201	3390			1.359.310,60			
3264 AMAZONAS SEGURO										
06 122	3264	2791	- CNH Social							
	0001	A	1.501.201	3390			852.778,65			
TOTAL							2.212.089,25			
TOTAL POR SECRETARIA										2.212.089,25

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
09 122	0001	2003	- Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais							
	0001	A	1.802.202	3190		1.300.000,00				
TOTAL					1.300.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA										1.300.000,00

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE										
13 392	3303	2083	- Fortalecimento do Ecossistema da Cultura e da Economia Criativa no Estado do Amazonas							
	0001	A	1.501.160	3390			77.500,00			
TOTAL							77.500,00			
TOTAL POR SECRETARIA										77.500,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22102 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
06 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
		0001	A	1.501.160	3390		7.493,50			
		0001	A	1.501.160	3390		60.526,53			
TOTAL							68.020,03			
TOTAL POR SECRETARIA										68.020,03

24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
24101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
14 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
		0001	A	1.500.100	3390		3,00			
		0001	A	1.500.100	3390		681,84			
		0001	A	1.500.100	3390		4.240,83			
		0001	A	1.500.100	3390		12.000,00			
		0001	A	1.500.100	3390		15.051,84			
		0001	A	1.500.100	3390		22.571,31			
		0001	A	1.500.100	3390		40.000,00			
		0001	A	1.500.100	3390		76.000,00			
		0001	A	1.500.100	3390		240.000,00			
		0001	A	1.500.100	3390		292.737,59			

3269 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DA DEFESA E DA CIDADANIA

14 422 3269 1222 - Implantação e Implementação das Unidades Básicas de Atendimento										
		0001	P	1.500.100	3390		3.176,49			
		0001	P	1.500.100	3390		86.406,44			
14 126 3269 2150 - Ampliação e Manutenção da Estrutura de Tecnologia da Informação										
		0001	A	1.500.100	3390		67,12			
		0001	A	1.500.100	3390		5.543,73			
		0001	A	1.500.100	3390		50.562,63			

14 422 3269 2634 - Divulgação e Publicidade das Ações da Defensoria Pública										
		0001	A	1.500.100	3390		6.585,56			

SEGURIDADE

0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO

14 272 0002 0001 - Encargos com Pessoal Inativo e Pensionistas										
		0001	E	1.500.100	3390		1.000,00			
TOTAL							856.628,38			
TOTAL POR SECRETARIA										856.628,38

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
12 361 3283 2710 - Locação de Imóveis para o Ensino Fundamental										
		0011	A	2.550.227	3390		70.400,00			
TOTAL							70.400,00			
TOTAL POR SECRETARIA										70.400,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES										5.134.890,66

Protocolo 253185

DECRETO Nº 53.113, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0086053-32.2025.8.04.1000, que conheceu e deu provimento ao recurso interposto por EDNETTE CARDOSO COLARES, reformando parcialmente a sentença e determinando a correção do enquadramento da parte autora na Classe D, Referência 4, a contar de janeiro de 2020, adequando seu piso salarial e gratificação de saúde referente à progressão, bem como o pagamento dos valores retroativos equivalentes, respeitando o prazo quinquenal;

CONSIDERANDO a manifestação de fls. 25, do Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04793/2025/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 4517/2025-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.022152/2025-40,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida, a contar de janeiro de 2020, a servidora EDNETTE CARDOSO COLARES, Matrícula n.º 101.380-7B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafo 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Auxiliar de Serviços Gerais	D	2	Auxiliar de Serviços Gerais	D	4

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 253186

DECRETO Nº 53.114, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0653751-56.2023.8.04.0001, que reconheceu a prescrição parcial em relação às diferenças remuneratórias anteriores a novembro/2018 e julgou procedente o pedido a fim de determinar o reenquadramento do Requerente NELSON BEZERRA DA COSTA NETTO, para a Classe “G”, Referência “2” do cargo de Agente Administrativo/SES, bem como o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes e não prescritas;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 04170/2025/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 4475/2025-GCP/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.019517/2025-50,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **NELSON BEZERRA DA COSTA NETTO**, Matrícula n.º 172.346-4B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Agente Administrativo	E	3	Agente Administrativo	E	4	24/12/2011
		4			1	24/12/2013
	F	1		F	2	24/12/2015
		2			3	24/12/2017
	G	3	G		4	24/12/2019
		4			1	24/12/2021
		1			2	24/12/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 253187

DECRETO Nº 53.115, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0106317-07.2024.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pedido deduzido na inicial, para determinar a progressão funcional horizontal da Autora **ADONAY MONTEIRO MACHADO**, com a devida anotação em sua ficha funcional, às classes/referências 3F, a contar de 21/06/2019, e 3G, a contar de 21/06/2022;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 04578/2025/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Enquadramento - CENQ/SEDUC de fls. 12, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 9389/2025-GS/SEDUC, da Secretária de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.021509/2025-73,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a docente **ADONAY MONTEIRO MACHADO**, Matrícula n.º 160.569-0B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL							
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE	MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.		
3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	D	3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	F	21/06/2019	MANAUS
		E			G	21/06/2022	

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 253188

DECRETO Nº 53.116, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, o servidor da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto”, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos Ação Ordinária n.º 0739206-57.2021.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos do Autor **JIMMY WILLAMS FEITOZA RAIOL**, para que este seja enquadrado na Classe B, Referência 2;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 03991/2025/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 2.747/2025-DIPRE/FVS-RCP, da Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas “Rosemary Costa Pinto”;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017306.006060/2025-59,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **JIMMY WILLAMS FEITOZA RAIOL**, Matrícula n.º 206.581-9A, do Quadro Suplementar da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas “Rosemary Costa Pinto”, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafo 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ANTERIOR		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Agente de Endemias	A	1	Agente de Endemias	B	2

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 253189

DECRETO Nº 53.117, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

ENQUADRA por Promoção Vertical, o servidor da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0021078-54.2025.8.04.9001, que deferiu a liminar requerida na inicial, para determinar a promoção vertical do Impetrante **BRUNO GADELHA DE LIMA**, à classe superior de Professor PF40-MS-III, Referência “B”;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 4803/2025-SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Enquadramento - CENQ/SEDUC, encaminhada por meio do Ofício n.º 9346/2025-GS/SEDUC, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.047484/2025-50,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o docente **BRUNO GADELHA DE LIMA**, Matrícula n.º 195.565-9B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de promoção vertical, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CLASSE	CARGO/CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/CÓDIGO	REF.
3.ª	PROFESSOR/PF40.ESP-III	B	2.ª	PROFESSOR/ PF40. MSC-II	B

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 253190

DECRETO Nº 53.118, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos

da Ação Ordinária n.º 0680267-16.2023.8.04.0001, que julgou procedente o pedido, a fim de determinar o reenquadramento da Autora **NATALINA MATIAS FREIRE**, à Classe “A”, Referência “3”, do cargo de Enfermeiro/SES, bem como o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 03998/2025/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 4148/2025-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.018977/2025-60,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **NATALINA MATIAS FREIRE**, Matrícula n.º 245.593-5A, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Enfermeiro	A	1	Enfermeiro	A	2	10/07/2021
		2			3	10/07/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 253191

DECRETO Nº 53.119, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto”, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0715510-89.2021.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos da Autora **ERLANE COSTA DE SOUZA**, para que esta seja enquadrada na Classe B, Padrão 2;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 04838/2025/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017306.004668/2025-49,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **ERLANE COSTA DE SOUZA**, Matrícula n.º 205.611-9A, do Quadro de Pessoal Permanente Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto”, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º e 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Agente de Endemias	A	2	Agente de Endemias	B	2

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 253192

DECRETO Nº 53.120, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

ENQUADRA por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUÍZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0127755-55.2025.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pleito autoral, para determinar a promoção do Autor **ADALBERTO DA SILVA MOURÃO**, à Classe ou Referência imediatamente subsequente, a contar da data do ajuizamento da ação;

CONSIDERANDO a manifestação de fls. 46, do Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 03496/2025/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 4374/2025-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.017738/2025-93,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido, a contar de 12 de maio de 2025, o servidor **ADALBERTO DA SILVA MOURÃO**, Matrícula n.º 191.897-4A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Estadual de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Auxiliar de Serviços Gerais	B	1	Auxiliar de Serviços Gerais	B	2

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 253193

DECRETO Nº 53.121, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Procuradoria Geral do Estado, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0020233-22.2025.8.04.9001, que deferiu a tutela de urgência pleiteada, para determinar a progressão funcional da Impetrante **SIGRID MARIA LOPES FREIRE**, ao cargo de Assistente Procuratorial, Referência D, com a consequente atualização de sua remuneração;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04618/2025/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.011153/2025-80,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **SIGRID MARIA LOPES FREIRE**, Matrícula n.º 154.219-2F, do Quadro de Pessoal Permanente da Procuradoria Geral do Estado, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 4.º, parágrafo 1.º, da Lei n.º 4.014, de 24 de março de 2014, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Assistente Procuratorial	ÚNICA	C	Assistente Procuratorial	ÚNICA	D

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 253194

DECRETO Nº 53.122, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.º VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0629214-93.2023.8.04.0001, que pronunciou a prescrição quinquenal sobre o fundo do direito em relação à diferença salarial sobre o período anterior à 12/10/2018, e julgou procedente o pleito, a fim de determinar a progressão funcional da Autora **KEILA CRISTINA DE SOUZA CORNELIO**, para a Classe A, Referência 4, do cargo de Nutricionista, e ao pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes desta progressão;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 03814/2025-SAJ/PPC, encaminhada por intermédio

do Ofício n.º 4566/2025-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.018366/2025-12,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **KEILA CRISTINA DE SOUZA CORNELIO**, Matrícula n.º 202.354-7A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Nutricionista	A	1	Nutricionista	A	2	Janeiro/2014
		2			3	Janeiro/2016
		3			4	Janeiro/2018

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 253195

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4745/2025-DGTES/GAB/SES-AM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.048394/2025-60, resolve

I - EXONERAR, a contar de 14 de novembro de 2025, nos termos do artigo 55, II, “a”, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LOYZE GOMES SIMAO**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Técnicos Tipo II, GT2, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 14 de novembro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARINA NORMANDO CABRAL PENHA**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 253196

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante no expediente subscrito pelo Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.011304.033763/2025-93, resolve

I - EXONERAR, a contar de 30 de novembro de 2025, nos termos do artigo 55, II, “a”, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, constantes do Anexo Único, Parte 52, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
CARLOS FELIPE DA SILVA COSTA	Gerente	UEA. 07
ETELVINA AMANDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Assessor Técnico Nível III	UEA. 09

II - NOMEAR, a contar de 1.º de dezembro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JULIE ANNE DE SOUZA LOPES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Nível III, UEA.09, da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, constante do Anexo Único, Parte 52, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 253197

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4752/2025-DGTES/GAB/SES-AM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.048287/2025-32, resolve

I - EXONERAR, a contar de 31 de outubro de 2025, nos termos do artigo 55, II, “a”, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **AURIONE TARGINO DE LEMOS**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços de Enfermagem Tipo III, GE3, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de novembro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **GABRIEL RAMOS DA SILVA**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 253198

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o pedido constante no expediente subscrito pelo Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.011304.033500/2025-84, resolve

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 30 de novembro de 2025, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ALINE RAMOS ALEXANDRE**, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Curso, UEA.11, da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, constante do Anexo Único, Parte 52, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de dezembro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANA PAULA ARAÚJO COELHO**, para exercer, na UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 253199

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4742/2025-DGTES/GAB/SES-AM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.048709/2025-70, resolve

I - EXONERAR, a contar de 17 de novembro de 2025, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LEONARDO MARQUES TORRES**, do cargo de provimento em comissão de Auditor, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 17 de novembro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RALRIENE FERNANDES DE SOUSA**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 253200

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 03546/2025-GS/SEINFRA, subscrito pelo Secretário de Estado de Infraestrutura, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.025101.004473/2025-98, resolve

I - EXONERAR, a contar de 05 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **NAEFF IGOR MONTENEGRO SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor

III, AD-3, da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, constante do Anexo Único, Parte 18, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 05 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JESSICA DIAS GIL**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 253201

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o Memorando n.º 473/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de dezembro de 2025, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **YASMIN ATALLA COSTA DE MELO LOPES**, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, constante do Anexo Único, Parte 29, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de dezembro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ISABELLY CHRISTINNE DE BRITTO SIMAS**, para exercer, na SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 253202

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o pedido constante no expediente subscrito pelo Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.011304.033537/2025-02, resolve

NOMEAR, a contar de 1.º de dezembro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JOELMA LIMA FERNANDO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário de Curso, UEA.11, da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, constante do Anexo Único, Parte 52, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 253203

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO o Parecer n.º 945/2025 - ASJUR/SSP- AM, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Segurança Pública, que opina pela legalidade da dispensa e designação do 2.º Membro da 3.ª Comissão Permanente de Disciplina da Polícia Civil do Amazonas, integrante da estrutura da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3271/2025-GS/ SSP-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.035329/2025-05, resolve

I - DISPENSAR, a contar de 08 de outubro de 2025, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.204, de 21 de dezembro de 2007, combinado com artigo 61, § 1.º, da Lei n.º 3.278, de 21 de julho de 2008, **RAQUEL MATOS DE LIMA**, da função de 2.º Membro da 3.ª Comissão Permanente de Disciplina da Polícia Civil do Amazonas, integrante da estrutura da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas;

II - DESIGNAR, a contar de 15 de outubro de 2025, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.204, de 21 de dezembro de 2007, combinado com artigo 61, § 1.º, da Lei n.º 3.278, de 21 de julho de 2008, **DANIEL BEÇA PICCININI**, para exercer a função de 2.º Membro da 3.ª Comissão Permanente de Disciplina da Polícia Civil do Amazonas, integrante da estrutura da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 253204

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando da competência que lhe confere o art. 54, XIX, da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO o Parecer n.º 005/2025 - ASSPRES/CSC, da Assessoria da Presidência do Centro de Serviços Compartilhados, que opinou pela possibilidade da recondução dos servidores para continuarem exercendo a função de Membros do Centro de Serviços Compartilhados - CSC;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1977/2025/GP/ CSC, subscrito pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013102.006773/2025-12, resolve

RECONDUZIR, para cumprir o mandato de 01 (um) ano, nos termos do artigo 6.º, L, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, combinado com o artigo 3.º, parágrafo único, I, da Lei Delegada n.º 93, de 18 de maio de 2007, republicada no Diário Oficial do Estado, edição de 31 de maio de 2007, e com o artigo 35 do Decreto n.º 47.133, de 10 de março de 2023, para continuarem exercendo a função de Membros de SUBCOMISSÃO ESPECIAL DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, constantes do Anexo Único, Parte 25, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com o artigo 7.º, inciso II, alínea “h”, da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019, e pelo Decreto n.º 43.973, de 1.º de junho de 2021, republicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 10 do mesmo mês e ano, conforme as especificações abaixo:

N.º DE ORDEM	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	A PARTIR
1	ACSA TOMAS LITAIFF	178.192-8D	Membro	02.01.2026
2	CIRO LUIZ PINHEIRO DE OLIVEIRA	247.431-0A		
3	JAMES SALIM MUSSA	168.378-0D		01.01.2026
4	LUANA MODESTO VERAS	247.834-0D		
5	MARCELO GOMES DE OLIVEIRA	134.789-6P		09.02.2026
6	MARIA INÊS SANTIAGO CAVALEIRO DE MELO	231.757-5C		01.01.2026
7	SALIME SOUZA NOBREGA	203.956-7H		
8	ANDREZA DE SOUZA SILVA	183.910-1H		28.02.2026
9	CAMILA MAYARA FIGUEIRA CAMELO	253.809-1B		
10	THAIS MARTINS ALVES	226.212-6E		
11	PAULA RENATA DE JESUS MUNIZ	232.590-0B		

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados, em exercício

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 253205

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0470364-38.2023.8.04.0001, que conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, determinando a retificação da promoção do Apelante **RAIMUNDO JÚLIO SANTANA DA SILVA**, ao posto de 2.º Tenente BM, com a data de 21/04/2018;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 06658/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que o policial militar foi promovido ao posto de 2.º Tenente BM, por meio do Decreto de 03 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data.

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.021768/2025-02, resolve

RETIFICAR para 21 de abril de 2018, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 03 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o Subtenente BM **RAIMUNDO JÚLIO SANTANA DA SILVA (0381)**, Matrícula n.º 150.074-0 B ao posto de 2.º Tenente BM do Quadro de Oficiais de Administração (QOABM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 253206

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0685201-51.2022.8.04.0001, que julgou procedente o pleito autoral, para determinar a retificação das promoções do Autor CARLOS ALBERTO PACHECO DE SOUZA, às graduações de 2.º Sargento PM, 1.º Sargento PM e Subtenente PM, a contar de 25/08/2015, 25/08/2016 e 25/08/2017, respectivamente, bem como promovê-lo ao posto de 2.º Tenente PM, a contar de 1.º/02/2019, pelo critério especial;

CONSIDERANDO que o policial militar foi promovido à graduação de 2.º Sargento PM, por intermédio Decreto de 23 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, à graduação de 1.º Sargento PM, pelo Decreto de 21 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, e à graduação de Subtenente PM, por meio do Decreto de 25 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4691/2025AMAZONPREV/GEJUR, subscrita pelo Procurador do Estado do Amazonas, Dr. Micael Pinheiro Neves Silva;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.013301.001956/2025-30, resolve

I - RETIFICAR para 25 de agosto de 2015, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 23 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 3.º Sargento PM CARLOS ALBERTO PACHECO DE SOUZA (10886), Matrícula n.º 126.860-0 A, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

II - RETIFICAR para 25 de agosto de 2016, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 21 setembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 2.º Sargento PM CARLOS ALBERTO PACHECO DE SOUZA (10886), Matrícula n.º 126.860-0 A, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

III - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 25 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 1.º Sargento PM CARLOS ALBERTO PACHECO DE SOUZA (10886), Matrícula n.º 126.860-0 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

IV - PROMOVER, por Antiquidade, a contar de 25 de agosto de 2017, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento PM CARLOS ALBERTO PACHECO DE SOUZA (10886), Matrícula n.º 126.860-0 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

V - PROMOVER, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 1.º de fevereiro de 2019, nos termos do artigo 109, inciso XXII, alíneas a e c, da Constituição do Estado do Amazonas, combinado com os artigos 10 e 13, inciso IV, alínea a, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Subtenente PM CARLOS ALBERTO PACHECO DE SOUZA (10886), Matrícula n.º 126.860-0 A, ao posto de 2.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 253207

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 0006565-81.2025.8.04.9001, que concedeu a segurança pleiteada, para determinar a promoção do Impetrante FRANK VALDO DA SILVA SOUZA, à graduação de Subtenente BM, a contar de 31/12/2024;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 06877/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.008471/2025-63, resolve

PROMOVER, por Antiquidade, a contar de 31 de dezembro de 2024, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento BM FRANK VALDO DA SILVA SOUZA, Matrícula n.º 186.049-6 A, à graduação de Subtenente BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 253208

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por CHARLES TRINDADE REIS, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0019874-72.2025.8.04.9001;

CONSIDERANDO a DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferida no mencionado mandamus, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do CPC;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida na Solicitação n.º 02549/2025, no sentido de efetuar o cumprimento do acordo homologado em juízo, consistente em promover o interessado à graduação de 3.º Sargento PM, a contar de 31/12/2024, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.010502/2025-46, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2024, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos dos artigos 7.º § 2.º, inciso I, da Lei 4.044, de 09 de junho de 2014, o Cabo PM **CHARLES TRINDADE REIS (24584)**, Matrícula n.º 225.004-7 E, à graduação de 3.º Sargento PM (Músico Instrumentista) do Quadro de Praças Especialistas (QPEPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 253209

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos da Apelação Cível n.º 0662330-95.2020.8.04.0001, que conheceu e deu parcial provimento ao recurso, a fim de determinar a retificação das promoções de **DELSIMAR FERREIRA DE CARVALHO**, às graduações de 2.º Sargento PM e 1.º Sargento PM, passando estas a contar, respectivamente, de 21/04/2016 e de 21/04/2017;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 06879/2025-SAJ/PPM - Procuradoria do Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que o policial militar foi promovido à graduação de 2.º Sargento PM, por meio do Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data e à graduação de 1.º Sargento PM, por meio do Decreto de 25 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.022540/2025-21, resolve

I - RETIFICAR para 21 de abril de 2016, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 3.º Sargento PM **DELSIMAR FERREIRA DE CARVALHO (13152)**, Matrícula n.º 143.049-1 A, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - RETIFICAR para 21 de abril de 2017, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 25 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 2.º Sargento PM **DELSIMAR FERREIRA DE CARVALHO (13152)**, Matrícula n.º 143.049-1 A, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 253210

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0484063-62.2024.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente os pleitos, para determinar a progressão do Requerente **LUIS AGUIAR ANDRADE**, da 3.ª Classe para a 2.ª Classe, a contar de 1.º/06/2016, e da 2.ª Classe para a 1.ª Classe, a contar de 11/04/2024, concedendo-lhe todos os efeitos pecuniários correspondentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 04794/2025/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.022197/2025-15, resolve

PROMOVER, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, o servidor **LUIS AGUIAR ANDRADE**, Matrícula n.º 211.570-0A, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, da seguinte forma:

CARGO	CLASSE	A CONTAR DE
INVESTIGADOR DE POLÍCIA	2.ª	1.º/06/2016
	1.ª	11/04/2024

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 253211

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0667241-82.2022.8.04.0001, que deu provimento ao recurso para reformar a sentença, determinando a promoção da Apelante **JULIANA SARMENTO ROCHA LEAL DE OLIVEIRA**, para a 3.ª Classe com efeitos a partir de 11/09/2011, para a 2.ª Classe a partir de 11/09/2013, para a 1.ª Classe a partir de 11/09/2015, e para a Classe Especial a partir de 11/09/2017;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04832/2025/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.022401/2025-06, resolve

PROMOVER, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, a servidora **JULIANA SARMENTO ROCHA LEAL DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 193.681-6A, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, da seguinte forma:

CARGO	CLASSE	A CONTAR DE
PERITO CRIMINAL	3. ^a	11/09/2011
	2. ^a	11/09/2013
	1. ^a	11/09/2015
	Classe Especial	11/09/2017

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 253212

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 1452/2025 - TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 7 de outubro de 2025, referente à transferência para a reserva remunerada do militar **OZAFRAN LIMA DE OLIVEIRA**, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2025.T.10329EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.002302/2025-24), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 23 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

“**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I, e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **Capitão QOAPM OZAFRAN LIMA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 150.078-3A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de Capitão, no valor de R\$8.894,51 (oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025, acrescido das seguintes parcelas: R\$444,73 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$8.894,51 (oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$8.865,96 (oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025); R\$4.440,12 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e doze centavos), de Gratificação de Curso, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre a soma dos valores do soldo e Gratificação de Tropa (artigo 2.º - A, I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, incluído pelo artigo 1.º da Lei n.º 5.748, de 23 de dezembro de 2021), totalizando seus proventos em R\$22.645,32 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) mensais.”

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 253213

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 2027/2025 - TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 16 de setembro de 2025, referente à transferência para a reserva remunerada do militar **JOSEMAR SOUZA DE MELO**, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2025.T.10442EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.002314/2025-59), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 28 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

“**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **2.º Tenente QOAPM JOSEMAR SOUZA DE MELO**, Matrícula n.º 141.769-0A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R\$6.998,61 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 4.º, parágrafo único, Anexo VIII, da Lei n.º 7.014, de 19 de agosto de 2024, acrescido das seguintes parcelas: R\$349,95 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$6.998,61 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$6.479,92 (seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 4.º, parágrafo único, Anexo VIII, da Lei n.º 7.014, de 19 de agosto de 2024); R\$3.369,63 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), de Gratificação de Curso, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre a soma dos valores do soldo e Gratificação de Tropa (artigo 2.º - A, I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, incluído pelo artigo 1.º da Lei n.º 5.748, de 23 de dezembro de 2021), totalizando seus proventos em R\$17.198,09 (dezessete mil, cento e noventa e oito reais e nove centavos) mensais”.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 253214

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 1470/2025 - TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 7 de outubro de 2025, referente à transferência para a reserva remunerada do militar **LUZIVAN ALFAIA DIAS**, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2025.T.10225EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.002254/2025-74), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 09 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

“**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **2.º Tenente QOAPM LUZIVAN ALFAIA DIAS**, Matrícula n.º 141.927-7A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R\$6.998,61 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 4.º, parágrafo único, Anexo VIII, da Lei n.º 7.014, de 19 de agosto de 2024, acrescido das seguintes parcelas: R\$349,93 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$6.998,61 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$6.479,92 (seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 4.º, parágrafo único, Anexo VIII, da Lei n.º 7.014, de 19 de agosto de 2024), totalizando seus proventos em R\$13.828,46 (treze mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos) mensais.”

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 253215

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 509/2022-TCE**, prolatado pelo **PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, nos autos do Processo TCE-AM n.º 16909/2021 (Apenso n.ºs 12486/2019 e 17323/2019), em sessão do dia 6 de abril de 2022, que tomou conhecimento do Recurso de Revisão e no mérito, deu provimento ao Recurso de Revisão interposto pela Fundação AMAZONPREV, de modo a corrigir a grafia para o percentual de 20% (vinte por cento), já aplicado nos proventos do inativo, referente à Gratificação de Risco de Vida, e o que mais consta do Processo n.º

2021.T.26005EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.001976/2025-01), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 07 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

“**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA**, no cargo de Agente de Saúde Rural, Classe D, Referência 2, Matrícula n.º 006.117-4A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, lotado na Unidade Mista de Manaquiri, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$901,74 (novecentos e um reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.596, de 11 de maio de 2018, acrescido de R\$64,14 (sessenta e quatro reais e quatorze centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, mais R\$864,48 (oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), de Gratificação de Saúde, conforme o disposto no artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.596, de 11 de abril de 2018, mais R\$180,35 (cento e oitenta reais e trinta e cinco centavos), de Gratificação de Risco de Vida, correspondentes a 20% (vinte por cento), do vencimento base, consoante os termos do artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R\$2.010,71 (dois mil e dez reais e setenta e um centavos) mensais.”

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 253216

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO o Memorando n.º 472/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 26 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 11, que exonerou **YASMIN ATALLA COSTA DE MELO LOPES**, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da CASA CIVIL, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, e nomeou **ISABELLY CHRISTINNE DE BRITTO SIMAS**, para exercer o referido cargo de provimento em comissão.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 253217

DOE
na palma
da sua mão!





PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Procuradoria Geral do Estado - PGE

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 002/2025-PGE - Cessão de Servidor

DATA DA ASSINATURA: 2/12/2025.

PARTÍCIPIES: Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE e o Ministério do Meio Ambiente e Mudança de Clima

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a CESSÃO do procurador do Estado **DANIEL PINHEIRO VIEGAS**, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado - PGE, para realizar suas atividades laborais no Ministério do Meio Ambiente e Mudança de Clima e efetuar o integral ressarcimento, através do documento de arrecadação bancária - DAR.

VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, contados a partir de 1/8/2025, de acordo com Ato do Governador do Estado do Amazonas, Decreto de 1.8.2025, publicado na mesma data no Diário Oficial do Estado nº 35516-Seção I, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos partícipes, mediante termo aditivo.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Manaus, 2 de dezembro de 2025.

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 252537

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2025-GPGE

REGULAMENTA o acordo de não persecução civil em matéria de improbidade administrativa no âmbito da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 132 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 94 e 95 da Constituição do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º e 10 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - Lei 1.639/1983;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Estadual nº 4.738/2018;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Federal nº 8.429/1992, a respeito da atuação processual da pessoa jurídica de direito público na tutela da probidade administrativa e dos pressupostos materiais para aforamento das respectivas ações judiciais;

CONSIDERANDO a possibilidade de celebração de acordo de não persecução civil em relação a atos de improbidade administrativa, disciplinada no art. 17-B da Lei Federal nº 8.429/1992, com a redação dada pela Lei Federal nº 14.230/2021;

CONSIDERANDO as decisões definitivas do Supremo Tribunal Federal na ADI 7042/DF e na ADI 7043/DF que reconheceram aos entes públicos que sofreram prejuízos em razão de atos de improbidade a autorização, de forma concorrente com o Ministério Público, a propor ação e a celebrar acordos de não persecução civil em relação a esses atos;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Os procedimentos da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas em matéria de acordos de não persecução civil de atos praticados por agentes públicos ou particulares contra a Administração Pública Estadual, apurados nos autos de ações de improbidade administrativa, em processos administrativos e/ou por iniciativa do interessado, passam a ser regulados por esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O acordo de não persecução civil poderá ser celebrado no curso da investigação de apuração do ilícito, no curso da ação de improbidade ou no momento da execução da sentença condenatória e

considerará a personalidade do agente, a natureza, as circunstâncias, a gravidade e a repercussão social do ato de improbidade, bem como as vantagens, para o interesse público, da rápida solução do caso.

DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

Art. 2º. A pessoa física ou jurídica interessada em propor a formalização de acordo visando a não persecução judicial dos danos de natureza cível e administrativa praticados em desfavor do Estado do Amazonas ou de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista poderá, com fundamento no art. 17-B, da Lei nº 8.429/1992, requerer à Procuradoria Geral do Estado que examine a sua pretensão.

§ 1º. A proposta inicial para a celebração do acordo de não persecução civil deverá atender aos seguintes requisitos:

I - manifestação de vontade do beneficiário na busca de uma solução não litigiosa da controvérsia;

II - representação por advogado com poderes especiais;

III - descrição sumariada da situação ou das circunstâncias que moveram o agente e/ou a pessoa jurídica à busca da solução não judicial para o conflito de interesses;

IV - em sendo o caso:

a) a indicação do montante do prejuízo ao erário estimado pelo agente e/ou pessoa jurídica e os respectivos critérios de cálculo;

b) a indicação das provas que serão, em colaboração, apresentadas pelo proponente.

§ 2º. Formulado o pedido, o mesmo será atuado e distribuído à Procuradoria Especializada com competência para atuar na eventual demanda condenatória de improbidade administrativa, nos termos da Lei 1.639/83, a fim de exame preliminar da sua viabilidade.

§ 3º. A análise de viabilidade da transação deverá ser fundamentada e submetida à Chefia da respectiva Procuradoria Especializada com vistas à ciência e avaliação.

§ 4º. Após manifestação da respectiva Chefia, os autos serão encaminhados à Subprocuradoria Adjunta que, depois de emitir manifestação fundamentada, submeterá ao Procurador-Geral do Estado para deliberação final.

Art. 3º. A justificativa para o recebimento da proposta de acordo de não persecução civil deve estar fundamentada nas seguintes premissas:

I - complexidade, o custo e a provável duração do processo;

II - adequação das medidas preventivas, ressarcitórias e punitivas contempladas, racionalmente relacionadas com a gravidade do fato, o proveito patrimonial obtido pelo agente, a extensão do dano, a personalidade do infrator e a repercussão social do ilícito;

III - colaboração do agente infrator com a solução negociada e sua capacidade para o cumprimento do que for acordado;

IV - prognóstico do resultado útil das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com a comparação entre o acordo proposto e o provável resultado de um julgamento judicial sobre o mérito da demanda, com ênfase na responsabilidade e nos danos;

V - inviabilidade ou dificuldade de prosseguir na busca de recomposição do dano contra todos os potenciais envolvidos, em razão dos limites constitucionais para a identificação completa dos agentes na esfera administrativa;

VI - manifestação de vontade do agente e/ou pessoa jurídica de colaborar com a oferta de informações e provas para a busca da satisfação dos danos aos cofres estaduais e/ou ao bom andamento dos serviços;

VII - dificuldade da quantificação do prejuízo individualmente considerado;

VIII - dificuldade na localização de patrimônio suficiente a cobrir todo o valor imputado a determinado agente;

IX - probabilidade de maior êxito no resultado da apuração do dano em decorrência da colaboração de um ou mais envolvidos mediante a revelação completa dos benefícios ilegalmente obtidos, dos demais agentes envolvidos e da revelação da metodologia adotada para frustrar o controle de legalidade;

X - agilidade na satisfação do ressarcimento ao erário e da cessação da lesão, considerando a dificuldade probatória e/ou o tempo de duração eventual processo judicial.

Art. 4º. A proposta de celebração de acordo de não persecução civil poderá ser formulada também por iniciativa de membro Procuradoria Geral do

Estado, mediante avaliação das peculiaridades do caso concreto que indiquem ser mais vantajoso ao interesse público do que o ajuizamento da ação de improbidade administrativa ou o seu prosseguimento.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, deverá o Procurador do Estado oficiante justificar sua manifestação na forma do art. 3º, observando-se, em sequência, o procedimento previsto nos §§ 3º e 4º, art. 2º, desta Instrução Normativa.

§ 2º. Após a aprovação do Procurador-Geral do Estado, será notificada a pessoa física ou jurídica que praticou atos em desfavor do Estado do Amazonas ou de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista para, em 15 (quinze) dias, manifestar, através de advogado com poderes especiais, interesse em celebrar acordo de não persecução civil.

DA NEGOCIAÇÃO E EXAME DO PEDIDO

Art. 5º. As tratativas destinadas à celebração de acordo de não persecução civil, deverão ser registradas em procedimento administrativo autônomo, o qual correrá sob absoluto sigilo das partes, não podendo as informações ali debatidas ser utilizadas contra o agente e/ou pessoa jurídica requerente.

§ 1º. As reuniões deverão ser registradas e conterão informações sobre a data, lugar e participantes, bem como breve resumo dos assuntos discutidos e aposição de assinatura dos presentes.

§ 2º. Os atos referidos no parágrafo anterior poderão ser realizados por videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real.

Art. 6º. O acordo de não persecução civil tem natureza de título executivo, nos termos dos incisos II e III do caput do art. 515 e do inciso IV do art. 784 do Código de Processo Civil e deverá prever as seguintes cláusulas, sem prejuízo da adoção de outras em razão das peculiaridades do caso:

I - identificação da pessoa natural celebrante, agente público ou terceiro, que praticou, induziu ou concorreu para a prática do ato de improbidade administrativa;

II - identificação da pessoa jurídica celebrante, em cujo interesse ou benefício foi praticado o ato de improbidade administrativa, quando for o caso;

III - descrição do vínculo existente entre a pessoa jurídica referida no inciso anterior e aquele que, mesmo não sendo agente público, induziu ou concorreu dolosamente para a prática do ilícito;

IV - descrição circunstanciada da conduta ilícita, com menção expressa às condições de tempo e local;

V - assunção de responsabilidade pelo ato ilícito praticado e o compromisso de cessação das condutas ilícitas;

VI - ressarcimento integral ao erário, na parte que lhe couber relativamente ao prejuízo, e, se for o caso, o perdimento de bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, inclusive eventuais frutos e rendimentos;

VII - colaboração incondicional e integral, quando for o caso, com a identificação de outros agentes, partícipes, beneficiários, bem como com a produção de outras provas para a imputação dos demais envolvidos e a localização de bens e valores;

VIII - anuência à aplicação de ao menos uma das sanções previstas no art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, levando-se em consideração as características do ato praticado, as repercussões deste e de eventual dano causado ou enriquecimento ilícito auferido;

IX - previsão de cláusula de confidencialidade em relação a todos os atos e termos do processo administrativo;

X - quantificação e extensão do dano causado e dos valores acrescidos ilicitamente, quando presentes, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais a partir da prática do ilícito, permitindo-se, entretanto, a depender da situação concreta e da devida justificação, a flexibilização destes últimos, como forma de preservar a atuação resolutiva da Procuradoria Geral do Estado;

XI - forma de cumprimento do acordo, com especificação das medidas sancionatórias negociadas, bem como das condições para o ressarcimento do dano e a devolução de bens, direitos e valores acrescidos ilicitamente, quando for o caso;

XII - previsão de aplicação de multa diária ou outras espécies de cominação para o caso de descumprimento das obrigações nos prazos assumidos, admitindo-se, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, a previsão de que esta cominação seja fixada judicialmente, se necessária à execução do acordo;

XIII - garantias reais ou fidejussórias adequadas e suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações pecuniárias derivadas do acordo, quando cabíveis;

XIV - especificação, quando possível e necessário, de tantos bens quanto bastem para a garantia do cumprimento das obrigações assumidas, os quais permanecerão indisponíveis;

XV - previsão, conforme o caso, de majoração da sanção ou das sanções convencionadas, de aplicação de novas sanções, ou ainda, de incidência de novas obrigações, em caso de descumprimento injustificado das obrigações originalmente pactuadas, por responsabilidade exclusiva do celebrante;

XVI - hipóteses de descumprimento do acordo e suas consequências;

XVII - previsão de que o descumprimento injustificado do acordo, por responsabilidade exclusiva do celebrante, não implicará a invalidação da prova por ele fornecida ou dela derivada.

§ 1º. Os bens e valores decorrentes do ressarcimento do dano patrimonial, do perdimento de bens e da multa civil serão revertidos à pessoa jurídica estadual prejudicada pelo ilícito.

§ 2º. A reparação do dano patrimonial, a devolução de bens e valores acrescidos ilicitamente e o pagamento da multa civil poderão ser objeto de parcelamento, levando-se em consideração o interesse público, a extensão do dano ou do proveito patrimonial, assim como a capacidade financeira do celebrante.

§ 3º. Para o cumprimento das obrigações estabelecidas no acordo, poderá ser convencionado o desconto mensal na remuneração do devedor que receba dos cofres públicos ou instituto de previdência, subsídios, vencimentos ou proventos, sempre que conveniente ao interesse público.

§ 4º. Entre as sanções previstas na hipótese do inciso VIII, preferir-se-á a multa civil, cuja base de cálculo será o prejuízo causado ao erário acrescido do proveito econômico obtido pelo agente e, quando o acordo de não persecução civil for celebrado no curso de ação civil pública de improbidade, não será inferior:

I - a 20% quando firmado o acordo antes da sentença de primeiro grau;

II - a 40% quando firmado o acordo após a sentença de primeiro grau e antes do julgamento de eventual recurso de apelação, ainda que monocraticamente;

III - a 60% quando firmado o acordo após o julgamento de eventual recurso de apelação, ainda que pendente recurso na mesma instância; e

IV - a 80% quando firmado o acordo após o esgotamento das instâncias ordinárias, ainda que pendentes recursos aos tribunais superiores.

§ 5º. Caso não seja possível quantificar o prejuízo ao erário e o proveito econômico obtido pelo agente, a multa será arbitrada em consonância com as diretrizes previstas no art. 9º desta Instrução Normativa.

§ 6º. O Procurador Geral do Estado poderá, por ato fundamentado e desde que demonstrada a vantajosidade ao Estado do Amazonas, estabelecer parâmetros distintos dos previstos no § 4º deste artigo para o cálculo da multa civil.

Art. 7º Cumulativamente com uma ou mais das condições previstas no artigo anterior, poderão também ser ajustadas outras condições, entre as quais:

I - obrigações de fazer ou não fazer que se revelem pertinentes ao caso;

II - previsão de negócios jurídicos processuais que se mostrarem adequados e úteis (art. 190, do CPC), inclusive no tocante a outras investigações ou ações em curso, observados os limites, extensões e formalidades previstos na Constituição Federal e na legislação processual em vigor;

III - adoção de mecanismos e procedimentos internos de integridade, de auditoria e de incentivo à denúncia de irregularidades, e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, se for o caso, bem como de outras medidas em favor do interesse público e de boas práticas administrativas.

Art. 8º. No âmbito das negociações dos acordos de não persecução civil, o Procurador do Estado oficiante poderá solicitar apoio técnico do órgão ou entidade lesada e/ou de quaisquer órgãos ou entidades públicas, inclusive para auxiliar na identificação, apuração e quantificação dos prejuízos eventualmente causados.

§ 1º. Nas hipóteses em que o acordo demandar a recomposição do dano ao erário e demais obrigações assumidas, o interessado deverá indicar bens livres e desembaraçados para a garantia do cumprimento do acordo, correndo às suas expensas as custas, despesas e emolumentos correspondentes.

§ 2º. Para fins do § 1º, será aceita a apresentação de carta de fiança bancária ou, alternativamente, a constituição de garantia real a ser registrada no fólio real próprio.

§ 3º. Em qualquer hipótese, o valor correspondente ao ressarcimento ao erário será devidamente atualizado.

§ 4º. Quando envolver apropriação indevida de bens públicos e não houver interesse público, econômico e social em revertê-lo ao domínio do Estado, o ressarcimento corresponderá ao valor do bem ao tempo do ilícito devidamente atualizado ou seu valor atual de mercado.

Art. 9º. A definição das sanções e sua dosimetria observará o trinômio suficiência-possibilidade-adequação, a proporcionalidade, a razoabilidade e a eficiência, considerando-se, ainda, as seguintes diretrizes:

I - natureza e gravidade do ato;

II - proveito patrimonial auferido pelo agente;

III - extensão do dano causado;

IV - vida pregressa do agente nas suas relações com a Administração Pública;

V - cooperação para apuração das infrações;

VI - repercussão e reprovabilidade social da conduta;

VII - efetiva consumação da infração;

VIII - repercussão da infração na sociedade;

IX - situação econômica do infrator.

§ 1º. Em se tratando de acordo firmado com pessoa jurídica, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 8.429/1992, a dosimetria da sanção considerará também o valor do contrato firmado com a Administração;

§ 2º. O acordo de não persecução civil celebrado com pessoa jurídica importará na assunção de responsabilidade pelo ato ilícito praticado por seus agentes e o compromisso de cessação das condutas imputadas.

§ 3º. Os efeitos do acordo de não persecução civil poderão ser estendidos às pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que firmem o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 10. Negociadas as cláusulas do acordo de não persecução civil, sua minuta será submetida, após o aval da Chefia da Procuradoria Especializada competente, à respectiva Subprocuradoria-Geral Adjunta, que deverá apresentar manifestação fundamentada sobre os seus termos.

§ 1º. Em caso de acordo de não persecução civil celebrado após a sentença condenatória, não se poderá convencionar cláusula que preveja a extinção do processo judicial antes de cumpridas todas as condições estabelecidas.

§ 2º. O aditamento do acordo extrajudicial, tenha sido ou não homologado judicialmente, deverá ser submetido a nova aprovação com observâncias às formalidades previstas nesta Instrução Normativa.

DA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL

Art. 11. É da competência do Procurador-Geral do Estado do Amazonas firmar o acordo de não persecução civil objeto desta Instrução Normativa, ressalvada a competência do Governador do Estado quando seu objeto superar 1.000 (mil) salários mínimos.

Art. 12. O acordo de não persecução civil somente se tornará público após sua celebração, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.

Art. 13. Independentemente de ocorrer antes ou depois do ajuizamento da ação de improbidade administrativa, o acordo será submetido à homologação judicial, conforme previsto no inciso III, § 1º, art. 17-B, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Art. 14. A celebração do acordo não afasta a responsabilização dos agentes em outras esferas sancionatórias nem importa automático reconhecimento de responsabilidade para outros fins que não os estabelecidos expressamente no acordo.

Parágrafo único. Caso chegue ao conhecimento das autoridades estaduais, por qualquer meio devidamente comprovado, a omissão de informações e provas relativas ao acordo celebrado, considerar-se-á rescindido o acordo com vencimento antecipado das obrigações em sua totalidade, sem prejuízo do uso das informações e das provas produzidas em face do agente ou pessoa jurídica pactuante.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Após a homologação judicial do acordo, deverá ser instaurado procedimento administrativo específico para o acompanhamento de seu cumprimento pelo órgão celebrante.

Art. 16. Compete ao órgão celebrante promover a imediata execução do título em caso de descumprimento do acordo.

Art. 17. O descumprimento injustificado do acordo, ainda que parcial, acarretará o vencimento antecipado das medidas convencionadas em sua totalidade, devendo o membro da Procuradoria Geral do Estado promover a execução do título, inclusive das cláusulas cominatórias.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do acordo a que se refere o caput deste artigo, o investigado ou o demandado ficará impedido de celebrar novo acordo pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do conhecimento órgão celebrante do efetivo descumprimento.

Art. 18. O Procurador do Estado oficiante, visando à garantia de maior efetividade e segurança jurídica relativamente às cláusulas do acordo de não persecução civil, poderá solicitar expedição de comunicação aos demais órgãos de controle interno e externo quanto ao início das tratativas com o agente ou pessoa jurídica envolvidos em atos de improbidade que causam prejuízo ao erário, sem prejuízo da celebração do acordo exclusivamente em relação ao Estado e suas entidades descentralizadas.

Art. 19. Cumprido integralmente o acordo de não persecução civil, será promovido o arquivamento do procedimento administrativo eventualmente instaurado para o acompanhamento do cumprimento das cláusulas do ajuste.

Art. 20. As manifestações institucionais de que trata esta Instrução Normativa deverão ser mantidas no sistema eletrônico de acompanhamento processual, vedada sua juntada ou reprodução nos processos judiciais ou administrativos externos.

Art. 21. O disposto nessa Instrução Normativa não afasta a aplicação das regras dispostas no artigo 16 da Lei nº 12.846/2013.

Art. 22. Aplica-se ao acordo de não persecução civil, quanto à prescrição, o disposto no art. 16, § 9º da Lei nº 12.846/2013.

Art. 23. Os casos omissos serão objeto de deliberação pelo Procurador-Geral do Estado ou autoridade por ele delegada para tais atribuições.

Art. 24. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e será aplicada às tratativas de acordos de não persecução civil iniciadas após a sua vigência.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 01 de dezembro de 2025.

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 252651

EXTRATO

TORNAR SEM EFEITO, a publicação do extrato do Termo de Convenio n. 001/2025-PGE - publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas edição n. 35.564, do dia 9/10/2025.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Manaus, 03 de dezembro de 2025.

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 252621

PORTARIA N.º 197/2025-GPGE

EXONERA servidora ocupante de cargo em comissão que menciona e **NOMEIA** o novo titular.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI, *in fine*, do art. 10 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), **CONSIDERANDO** a nomeação para cargo efetivo de Assistente Procuratorial, conforme Decreto publicado no Diário Oficial do Estado do dia 11 de novembro de 2025,

RESOLVE:

I - EXONERAR a pedido, com efeitos a contar de 18 de novembro de 2025, **THAYANA PAMELA AMAZONAS PRAIA**, Matrícula n.º 243.179-3 D, do cargo em comissão de Assessor I - AD-1, do quadro da Procuradoria Geral do Estado, excluindo-a, em consequência, da relação da Portaria n.º 089/08-GPGE, na qual consta com a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas no nível 15 do Anexo Único da Lei n.º 3.301/08.

II - NOMEAR com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025, **YASMIN ATALLA COSTA DE MELO LOPES** para o cargo de que trata o item I, incluindo-a na relação da Portaria n.º 089/08-GPGE com o nível 15 do Anexo Único da Lei n.º 3.301/08.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 28 de novembro de 2025

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 252603

PORTARIA N.º 201/2025-GPGE

DISPENSA servidor da Função de Chefe de Secretaria.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI, *in fine*, do art. 10 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE,

DISPENSAR, a contar de 01 de dezembro de 2025, o servidor **JOÃO DO NASCIMENTO SANTOS**, Matrícula n.º 183.150-0 C, da função de Chefe de Secretaria, especificada no Art. 8.º §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 167, de 20 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 01 de dezembro de 2025

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 252609

PORTARIA N.º 198/2025-GPGE

ATRIBUI Gratificação de Função de Assistente de Chefia à servidora que menciona.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI, *in fine*, do art. 10 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE,

ATRIBUIR, a contar de 18 de novembro de 2025, à servidora **THAYANA PAMELA AMAZONAS PRAIA**, Matrícula n.º 243.179-3 D, do quadro efetivo da Procuradoria Geral do Estado, a Gratificação de Função de Assistente de Chefia, especificada no Art. 8.º §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 167, de 20 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 28 de novembro de 2025

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 252619

PORTARIA N.º 199/2025-GPGE

ATRIBUI Gratificação de Função de Chefe de Secretaria à servidora que menciona.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI, *in fine*, do art. 10 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE,

ATRIBUIR, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025, à servidora NICOLE RABELO SOUTO MAIOR, Matrícula n.º 274.019-2 A, do quadro efetivo da Procuradoria Geral do Estado, a Gratificação de Função de Chefe de Secretaria, especificada no Art. 8.º §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 167, de 20 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 28 de novembro de 2025

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 252624

Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM

ERRATA DA PORTARIA nº 089/2025-GAB/SECOM

Publicado no DOE nº 35.594, Seção II, página 2, do Poder Executivo, de 27 de novembro de 2025,

ONDE-SE-LÊ:

CONSIDERANDO que a servidora ANA PAULA TELES DA COSTA, coordenadora da Comissão de Integridade da Secretaria de Estado de Comunicação Social, foi exonerada do cargo a contar de 03 de novembro de 2025, conforme Decreto de 05 de novembro de 2025, publicado no DOE de nº 35.580, para compor a supracitada Comissão;

LEIA-SE:

CONSIDERANDO que a servidora ANA PAULA TELES DA COSTA, suplente da Comissão Setorial de Ética da Secretaria de Estado de Comunicação Social, foi exonerada do cargo a contar de 03 de novembro de 2025, conforme Decreto de 05 de novembro de 2025, publicado no DOE de nº 35.580, para compor a supracitada Comissão;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA
Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 252649

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

conforme Decreto nº 26.337, de 12 de dezembro de 2006. A Secretária de Estado de Comunicação Social considera autorizados os seguintes deslocamentos de servidores:

1. **Nome e Cargo:** Thaissa Barbara da Silva Cordeiro - Assessor II AD2, Eliton Souza Lima - Assessor I AD1 e Anderson Silva do Nascimento - Assessor II AD2.

Destino e Período: Manaus / Nova Olinda do Norte / Manaus 16 a 18.11.25

Objetivo: Cobertura jornalística das ações do governo, cobrir a agenda de compromissos do governador Wilson Lima. Entregas aos setores primário e social e inauguração do Ilumina+ Amazonas.

2. **Nome e Cargo:** Camila Cristina de Andrade Rodrigues - Assessor I AD1, Patrick Costa de Amorim Lima - Assessor II AD2 e Alexandre Franklin Pazuello - Assessor I AD1.

Destino e Período: Manaus / Alvarães / Manaus 19 a 22.11.25

Objetivo: Cobertura jornalística das ações do governo, agenda de compromissos do governador Wilson Lima. Entregas aos setores primário e social, de cartões do Auxílio Estadual e de novas salas do Telessaúde.

3. **Nome e Cargo:** Matheus da Costa Pereira - Assessor II AD2, Mauro de Carvalho Neto - Assessor II AD2 e Mayssa Santana Lima - Assessor III AD3.

Destino e Período: Manaus / Japurá / Manaus 19 a 23.11.25

Objetivo: Cobertura jornalística das ações do governo, agenda de compromissos do governador Wilson Lima. Entregas aos setores primário e social, de cartões do Auxílio Estadual e inauguração do serviço de Telessaúde.

4. **Nome e Cargo:** Paloma Mendonça Epifânio - Assessor I AD1, Mauro de Carvalho Neto - Assessor II AD2 e Mayssa Santana Lima - Assessor III AD3.

Destino e Período: Manaus / Autazes / Manaus 25 a 26.11.25

Objetivo: Cobertura jornalística das ações do governo, agenda de compromissos do governador Wilson Lima. Realizar produção de material para divulgação das entregas de incentivos aos setores primário e social.

5. **Nome e Cargo:** Thaissa Barbara da Silva Cordeiro - Assessor II AD2 e Anderson Silva do Nascimento - Assessor II AD2.

Destino e Período: Manaus / Maués / Manaus 27.11 a 01.12.25

Objetivo: Cobertura jornalística das ações do governo, agenda de compromissos do governador Wilson Lima. Produção e captação de imagens para vídeos e de textos jornalísticos das entregas feitas ao município.

6. **Nome e Cargo:** Camila Cristina de Andrade Rodrigues - Assessor I AD1.

Destino e Período: Manaus / Itacoatiara / Manaus 12.11 a 15.11.25

Objetivo: Cobertura jornalística das ações do governo, agenda de compromissos do governador Wilson Lima, agenda de compromissos do governador Wilson Lima. Entrega da primeira etapa da estrada AM-010.

7. **Nome e Cargo:** Marden Wesley Nogueira Braga - Assessor I

Destino e Período: Manaus / Maués / Manaus 29.11 a 30.11.25

Objetivo: Cobertura jornalística das ações do governo, agenda de compromissos do governador Wilson Lima. Entregas de incentivos aos setores primário e social e Festa do Guaraná.

Secretaria de Estado de Comunicação Social, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA
Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 252642

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

PORTARIA Nº 0604/2025-GSEFAZ

LOTA servidoras na unidade que especifica.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 183/2025-GERH/SEFAZ, de 12/11/2025,

RESOLVE:

LOTAR as servidoras abaixo indicadas na Gerência de Fiscalização De Contribuintes - GFIS, do Departamento de Fiscalização - DEFIS, para atuarem em atividade Direta de Fiscalização, a contar da data de início de atividade, atribuindo-lhes 200 quotas adicionais, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 19 da Lei nº 2.750/2002.

Nome	Cargo	Classe	Padrão	Matrícula	Início de Atividade
THAINARA PINHEIRO IMBERTI SILVA	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	5ª	I	276.231-5A	12/11/2025
GRAZIELA FETTER	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	5ª	I	276.228-5A	12/11/2025

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, da Secretaria de Estado da Fazenda, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 252522

PORTARIA Nº 0605/2025-GSEFAZ

LOTA servidor na unidade que especifica.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 199/2025-GERH/SEFAZ, de 25/11/2025,

RESOLVE:

LOTAR o servidor HERNAN LINDOSO TRIBUG, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, 5ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 276.236-6A, na Gerência de Fiscalização De Contribuintes - GFIS, do Departamento de Fiscalização - DEFIS, em atividade Direta de Fiscalização, atribuindo-lhe 200 quotas adicionais, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 19, da Lei nº 2.750/2002, a contar da data de início de atividade 24/11/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, da Secretaria de Estado da Fazenda, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 252529

PORTARIA Nº 0607/2025-GSEFAZ

LOTA servidor na unidade que especifica.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº 193/2025-GERH/SEFAZ, de 19/11/2025,
RESOLVE:
LOTAR o servidor **RAIR FERNANDES MOREIRA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, 5ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 276.225-0A, na Gerência de Fiscalização De Contribuintes - GFIS, do Departamento de Fiscalização - DEFIS, **em atividade Direta de Fiscalização**, atribuindo-lhe **200 quotas adicionais**, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 19, da Lei nº 2.750/2002, a contar da data de início de atividade **19/11/2025**.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, da Secretaria de Estado da Fazenda, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 252531

PORTARIA Nº 0609/2025-GSEFAZ

LOTA servidor na unidade que especifica.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº 179/2025-GERH/SEFAZ, de 11/11/2025,
RESOLVE:
LOTAR o servidor **BERNARDO DE PAULA LOBO**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, 5ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 276.238-2A, na Gerência de Fiscalização De Contribuintes - GFIS, do Departamento de Fiscalização - DEFIS, **em atividade Direta de Fiscalização**, atribuindo-lhe **200 quotas adicionais**, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 19, da Lei nº 2.750/2002, a contar da data de início de atividade **11/11/2025**.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, da Secretaria de Estado da Fazenda, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 252533

PORTARIA Nº 611/2025-GSEFAZ

LOTA servidor na unidade que especifica.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº 189/2025-GERH/SEFAZ, de 17/11/2025,
RESOLVE:
LOTAR a servidora abaixo indicada, na Gerência de Fiscalização De Contribuintes - GFIS, do Departamento de Fiscalização - DEFIS, **em atividade Direta de Fiscalização**, a contar da data de início de atividade, atribuindo-lhe **200 quotas adicionais**, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 19, da Lei nº 2.750/2002.

Nome	Cargo	Classe	Padrão	Matrícula	Início de Atividade
Raphaela Fialho Alvares Brasileiro	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	5ª	I	276.226-9A	17/11/2025

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, da Secretaria de Estado da Fazenda, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 252552



EXTRATO - ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2025; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa L E DOS SANTOS LOBO LTDA; **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX Nº 057/25 - SES-AM; **OBJETO:**

Contratação por meio de credenciamento de pessoa jurídica especializada em CIRURGIA VASCULAR (VARIZES) e CIRURGIAS DERMATOLÓGICAS, para atender o programa estadual de redução de filas de cirurgias eletivas, englobando no serviço consultas, procedimentos/exames e acompanhamento pós-operatório/internação em unidades de saúde do Estado, referente aos Lotes I e II; **VALOR TOTAL: R\$ 338.494,08** (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oito centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 017701 - FES; Unidade Gestora: 017101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2250.0011; Natureza da Despesa: 33903950; Fonte: 1.600.2310; N.E nº 07235, de 19/11/2025, no valor de R\$ 338.494,08 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oito centavos); **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.017101.027706/2025-00.

Manaus, 25 de novembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 252596

EXTRATO-ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 075/2025; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa SAGA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA; **MODALIDADE:** Inexigibilidade de licitação nº 049/25-SES; **OBJETO:** Contratação por meio de credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de transporte e fornecimento, em regime de consignação, de material de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) e Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI) com equipamentos necessários, a serem utilizados em serviços médicos de alta e média complexidade no segmento de cardiologia, para atender as necessidades da Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes (FHC FM); **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da assinatura do Contrato; **VALOR TOTAL: R\$ 875.332,92** (oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 17101 - SES-AM; Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Programa de Trabalho: 10.302.3311.2557.0011; Elemento de Despesa: 33903036; Fonte: 1.600.2310; N.E nº 7311 de 25/11/2025, no valor de R\$ 72.944,41 (setenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), ficando o restante a ser empenhado posteriormente. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.017101.008565/2025-19.

Manaus, 01 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 252597

EXTRATO-ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DOS BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO ESTADO DO AMAZONAS Nº 027/2024-SES-AM; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES-AM e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, por intermédio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACOATIARA; **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Termo de Cessão de Uso nº 027/2024-SES-AM, por mais 60 (sessenta) meses, a contar de 25/11/2025 a 24/11/2030, e alterar a Cláusula Oitava - Do Prazo - do supracitado Instrumento. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.017101.046411/2025-25-SES-AM.

Manaus, 28 de novembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 252525

APOSTILA

Que se faz ao **Termo de Fomento nº 003/2025-SES-AM**, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES-AM** e a **BCA - BARIATRIC CHANNEL ASSOCIATION**, para prorrogação de prazo, conforme Parágrafo Único do art. 55 da Lei nº 13.019/2014: "O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto prorrogar a vigência do **TERMO DE FOMENTO** por mais **15 (quinze) dias**, a contar de **15/07/2026 a 29/07/2026**, para cumprimento do Cronograma de Desembolso sem acréscimo de valor"; **FUNDAMENTO DO ATO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.01.017101.009012/2025-83 - SES/AM.

Manaus, 27 de novembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 252534

PORTARIA Nº1043/2025 - DGTES/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o que consta nos requerimentos de **LICENÇA ESPECIAL** nos **PROCESSOS SIGED nº 0171101.040013/2025-03; 0171101.034638/2025-28; 0171101.022777/2025-09; 0171101.030230/2025-87; 017132.000358/2025-59; 017102.000176/2025-35; 017120.000326/2025-92; 017128.000545/2025-00/SES-AM**

RESOLVE: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula, Exercício, Período e Lotação: 01-ANSELMO GOMES ANDRADE**, Agente Administrativo, 106.724-9A, 2012 a 2022, 01/12/2025 a 29/05/2026, Secretaria Executiva Adjunta de Atenção Especializada e Políticas de Saúde; **02-BERENICE CRUZ GARCIA**, Agente Administrativo, 220.966-7C, 2016 a 2021, 10/11/2025 a 07/02/2026, Unidade Mista São Gabriel da Cachoeira; **03-FELIPE VAZ ALVES**, Agente Administrativo, 241.420-1A, 2017 a 2022, 01/01/2026 a 31/03/2026, CAIC Edson Melo; **04-IAGO ABREU DE CASTRO**, Técnico de Enfermagem, 240.856-2A, 2017 a 2022, 02/03/2026 a 30/05/2026, CAIC Alexandre Montoril; **05-JEFFERSON RICARDO PINHEIRO CORREA**, Cirurgião Dentista, 110.860-3B, 2020 a 2025, 01/12/2025 a 28/02/2026, SPA e Policlínica Dr. Danilo Corrêa; **06-JUCIMAR GONCALVES ADONIAS**, Agente Administrativo, 114.893-1B, 2015 a 2020, 03/11/2025 a 31/01/2026, CESMAM; **07-POLLYANNA GOMES AFONSO**, Enfermeira, 246.522-1A, 2018 a 2023, 02/01/2026 a 01/04/2026, Maternidade Dona Nazira Daou; **08-SANDRA REGINA DOS SANTOS TEIXEIRA**, Técnica de Enfermagem, 159.865-1D, 2016 a 2021, 01/09/2025 a 29/11/2025 SPA Alvorada.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO SRS/AM.

Manaus, 01 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 252572

EXTRATO - ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 026/2024 - SES-AM; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES-AM** e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL LA VITTA DO ESTADO DO AMAZONAS; OBJETO:** Tem por objeto a aprovação da utilização de rendimentos remanescentes; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.017101.046247/2025-56 - SES-AM.

Manaus, 25 de novembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 252589

PORTARIA Nº1062/2025 - DGTES/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o que consta nos requerimentos de **LICENÇA ESPECIAL** nos **Processos nº017124.000320/2025-85; 017301.003384/2025-85; 017132.000308/2025-71; 017132.000309/2025-16; 017115.000214/2025-00; 017304.003426/2025-58; 017109.000542/2025-96; 017131.000177/2025-32; 017306.004457/2025-06; 017131.000151/2025-94/SES-AM**

RESOLVE: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula, Exercício, Período e Lotação: 01- ANDERSON GUIMARAES DO NASCIMENTO**, Auxiliar de Radiologia Médica, 201.951-5 A, 2019 a 2024, 01/10/2025 a 29/12/2025, SPA e Policlínica José Lins Albuquerque; **02- ELAINE MARLEM DE ANDRADE PICANCO**, Técnico de Enfermagem, 198.656-2 A, 2018 a 2023, 01/09/2025 a 29/11/2025, Disposicionados FCECON; **03- ENEIAS SOUZA DE SOUZA JUNIOR**, Agente Administrativo, 241.674-3 A, 2017 a 2022, 01/11/2025 a 29/01/2026, SPA Danilo Correa; **04- FRANCE PALMA DE OLIVEIRA CUNHA**, Auxiliar de Patologia Clínica, 231.497-5 A, 2020 a 2025, 01/11/2025 a 29/01/2026, SPA Danilo Correa; **05- ISABEL CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA**, Técnico de Enfermagem, 189.043-3 A, 2015 a 2020, 01/10/2025 a 29/12/2025, Pronto Socorro da Criança Zona Oeste; **06- MARIA DO SOCORRO DA SILVA BELEM**, Técnico de Patologia Clínica, 198.479-9 A, 2018 a 2023, 01/10/2025 a 29/12/2025, Disposicionados FMT/AM; **07- MARIA ELADIA RIPARDO MAIA DE ARAUJO**, Técnico de Enfermagem, 201.275-8 A, 2019 a 2024, 01/02/2026 a 01/05/2026, Instituto

da Criança - ICAM; **08- MARIA JOSE DA CRUZ SANTOS**, Técnico de Enfermagem, 198.578-7 A, 2013 a 2018, 01/10/2025 a 29/12/2025, SPA São Raimundo; **09- SONIA MIRANDA DE PAULA**, Técnico de Patologia Clínica, 142.433-5 C, 2014 a 2019, 15/09/2025 a 13/12/2025, Disposicionados FVS; **10- TONILSON SENA PINTO**, Agente Administrativo, 202.358-0 A, 2014 a 2019, 01/10/2025 a 29/12/2025, SPA São Raimundo.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.

Manaus, 01 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 252606

PORTARIA Nº1044/2025 - DGTES/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o que consta nos requerimentos de **LICENÇA ESPECIAL** nos **Processos nº017304.002534/2025-03; 017126.000216/2025-70; 017111.000440/2025-21; 017129.000164/2025-02; 017129.000148/2025-10; 017129.000165/2025-57; 017120.000322/2025-04; 017124.000317/2025-61; 017113.000801/2025-10; 017101.033779/2025-23/SES-AM**

R E S O L V E: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula, Exercício, Período e Lotação: 01- ANDREIA COSTA DA SILVA**, Auxiliar de Patologia Clínica, 225.133-7 A, 2013 a 2018, 01/09/2025 a 29/11/2025, Disposicionados FMT/AM; **02- ANTONIO BARBOSA MONTEIRO**, Auxiliar Operacional de Saúde, 179.174-5 B, 2019 a 2024, 01/11/2025 a 29/01/2026, SPA Eliameme Mady; **03- DANIEL OLIVEIRA DE QUEIROZ**, Motorista, 246.383-0 A, 2018 a 2023, 01/02/2026 a 01/05/2026, Maternidade Balbina Mestrinho; **04- ELIZETE ALMEIDA PERES DA CRUZ**, Técnico de Enfermagem, 238.267-9 A, 2016 a 2021, 01/01/2026 a 31/03/2026, SPA Joventina Dias; **05- GILBERTO AGUIAR DA COSTA**, Técnico de Patologia Clínica, 178.508-7 D, 2019 a 2024, 01/12/2025 a 28/02/2026, SPA Joventina Dias; **06- GRACILENE DE BRITO SENA**, Técnico de Enfermagem, 177.825-0 B, 2014 a 2019, 01/06/2026 a 29/08/2026, SPA Joventina Dias; **07- IRLANY GONÇALVES SOARES**, Agente Administrativo, 245.474-2 A, 2018 a 2023, 02/01/2026 a 01/04/2026, Maternidade Nazira Daou; **08- JARDESON MONTEIRO DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, 193.371-0 A, 2016 a 2021, 01/10/2025 a 29/12/2025, SPA e Policlínica José Lins Albuquerque; **09- JEFFERSON ARAUJO DUTRA**, Fisioterapeuta, 247.061-6 A, 2019 a 2024, 01/12/2025 a 28/02/2026, Maternidade Nazira Daou; **10- MARINETH DE MELO E SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, 245.087-9 A, 2018 a 2023, 01/12/2025 a 28/02/2026, Unidade de Pronto Atendimento Itacoatiara.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO. Em Manaus, 01 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 252615

PORTARIA Nº 1042/2025 - DGTES/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais; e; **CONSIDERANDO** o Art. 62, da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas **CONSIDERANDO** o que consta no **Processo SIGED 01.01.017101.049744/2025-06/SES-AM.**

RESOLVE: APROVAR o Cronograma de Pagamento de 1/3 de Férias dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde - SES - AM, para o **exercício de 2026**, conforme **Mês e Unidade Administrativa** a seguir: **JANEIRO** - 002.102 a 002.102.001 Gabinete do Secretário; 002.002 Conselho Estadual de Saúde; 002.102.002 Assessoria Jurídica; 002.005.000.000.000. Assessoria Jurídica; 002.102.004 Assessoria de Comunicação; 002.102.003 Ass.de Saúde Digital; 002.102.008 Comissão de Sindicância; 002.102.009 Conselho Estadual de Saúde; 002.103 Secretaria Executiva Capital; 002.110 a 002.110.001 Depto. Recursos Humanos; 002.111 a 002.111.001 DECAV; 002.113.000.000.000 -Depto. de Tec. Inf. comunicação; 002.114.000.000.000 - Depto. de Logística; 002.114.002 GECOM; 002.107 a 002.107.001 CEMA; 002.016.004.001 a 002.016.004.001.001 Disposicionados Para H.U.G.V; 002.016.004.011 a 002.016.004.011.001 Maternidade Balbina Mestrinho; 002.016.004.059 a 002.016.004.059.001 H.P.S. 28 de Agosto; 002.016.004.061 a 002.016.004.061.001 C.S. Santos Dumont; 002.016.004.062 a 002.016.004.062.001 Policlínica Zeno Lanzini; 002.016

.004.067 a 002.016.004.067.001 C.S. Mauzinho; 002.018.000.000.000 Em Processo de Aposentadoria; 002.050.102.000.000 Ger. Estadual de Saúde do Baixo Amazonas Interior; 002.050.001 a 002.050.001.001 U.M. de Anori; 002.050.003 a 002.050.003.001 U.M. de Atalaia do Norte; 002.050.005 a 002.050.005.001 U.M. de Autazes; 002.050.007 a 002.050.007.001 U.M. de Barreirinha; 002.121 a 002.121.004 SECI; 002.122 a 002.122.009 SEAGA; 002.125 a 002.125.005 SEAPS; 002.126 a 002.126.002 SEAAUE; 002.127 a 002.127.002 SEAAEC; 002.130.000.000 Secretaria Executiva de Assistência-SEA; 002.130.001.000 Secretaria Executiva Adjunta de Assistência-SEAS; 002.130.002.000 Secretaria Executiva Adjunta de Regionalização-SEAR; 002.130.002.001 Ger Est. de Saúde do Baixo Amazonas; 002.130.002.002 Coordenadoria de Transplante; 002.131.000.000 Secretaria Exec. Atenc. Espec. Polit. Saúde - SEAESP; 002.131.001.000 Secretaria Exec. Adjunta Atencão Espec. - SEAAES; 002.131.001.001 Depto de Reg. e Controle Assistencial - DERAC; 002.131.002.000 Sec. Exec. Adj. Pol. Saúde - SEAPS; 002.131.002.001 Depto. Rede Atenção a Saúde - DERAS; 002.131.002.002 Depto. Atenc. Primaria a Saúde - DAPS; 002.133.000.000 Depto. Gest. Trab. Edu. Saúde - DGTES; 002.134.000.000 Cepcolu/FCECON; 002.135.000.000.000 Banco de Olhos; 002.137.000.000 Melhor em Casa; 002.138.000.000 Câmara de resolução Extrajudicial de Litígios - CRELS. **FEVEREIRO** - 002.102.005 Assessoria de Serviço Social; 002.102.006 CIB; 002.104 a 002.104.001 SEAASI; 002.105 Assessorias; 002.108 a 002.108.001 Fundo Estadual de Saúde; 002.016.004.003 a 002.016.004.003.001 ICAM; 002.016.004.020 a 002.016.004.020.001 CAIC Alexandre Montoril; 002.016.004.022 a 002.016.004.022.001 Centro de Saúde Ajuricaba; 002.016.004.024 a 002.016.004.024.001 SPA Alvorada; 002.016.004.025 a 002.016.004.025.001 SPA Eliameme Mady; 002.016.004.027 a 002.016.004.027.001 Policlínica João dos Santos Braga; 002.016.004.028 a 002.016.004.028.001 Centro de Saúde Japiim; 002.016.004.057 a 002.016.004.057.001 Maternidade Alvorada; 002.016.004.065 a 002.016.004.065.001 SPA Zona Sul; 002.050.009 a 002.050.009.001 U.M. de Barcelos; 002.050.011 a 002.050.011.001 U.M. de Boca do Acre; 002.050.013 a 002.050.013.001 U.M. de Borba; 002.050.015 a 002.050.015.001 U.M. de Benjamin Constant; 002.128 a 002.128.001 SEADRAI; 002.132.000 Sec. Exec. Fund. Est. Saude - SEFES; 002.140.000.000.000 SEC. EXEC. ADJ. Saúde Digital. **MARÇO** - 002.109 a 002.109.001 Depto. de Planejamento; 002.112.000.000.000 - Depto. de Gestão de Finanças; 002.112.005.000.000 - GER.DE CONTRATOS E CONVÊNIO; 002.016.004.005 a 002.016.004.005.001 C.P. Eduardo Ribeiro; 002.016.004.030 a 002.016.004.030.001 C.S. Morro da Liberdade; 002.016.004.032 a 002.016.004.032.001 C.S. Castelo Branco; 002.016.004.033 a 002.016.004.033.001 Policlínica Antônio Aleixo; 002.016.004.034 a 002.016.004.034.001 C.S. Petrópolis; 002.016.004.063 a 002.016.004.063.001 Maternidade Nazira Daou; 002.050.017 a 002.050.017.001 U.M. de Codajás; 002.050.019 a 002.050.019.001 U.M. de Canutama; 002.050.021 a 002.050.021.001 U.M. de Carauari; 002.050.023 a 002.050.023.001 U.M. de Coari; 002.123 a 002.123.002 SEAFIN; 002.136.000.000 Centro de Saúde Mental do Amazonas -CESMAN. **ABRIL** - 002.116 a 002.116.003 Depto. de Políticas Estratégicas; 002.016.004.007 a 002.016.004.007.001 Hospital Chapot Prevost; 002.016.004.036 a 002.016.004.036.001 C.S. Santa Luzia; 002.016.004.038 a 002.016.004.038.001 C.S. Santo Antônio; 002.016.004.040 a 002.016.004.040.001 SPA São Raimundo; 002.016.004.042 a 002.016.004.042.001 CAIC Alberto Carreira; 002.050.025 a 002.050.025.001 U.M. de Castanho; 002.050.026 a 002.050.026.001 U.M. de Careiro da Várzea; 002.050.027 a 002.050.027.001 U.M. de Eirunepé; 002.050.029 a 002.050.029.001 U.M. de Envira; 002.050.031 a 002.050.031.001 U.M. de Fonte Boa; 002.124 a 002.124.001 SEATIN. **MAIO** - 002.016.004.004 a 002.016.004.004.001 Hospital Dr. Fajardo; 002.016.004.046 a 002.016.004.046.001 CREPS Cardoso Fontes; 002.016.004.048 a 002.016.004.048.001 PSC Zona Sul; 002.016.004.050 a 002.016.004.050.001 SPA Coroadó; 002.016.004.051 a 002.016.004.051.001 C.S. Deodato Miranda Leão; 002.016.004.053 a 002.016.004.053.001 C.S. Luiz Montenegro; 002.016.004.071 a 002.016.004.071.001 C. S. José Rayol dos Santos; 002.050.033 a 002.050.033.001 U.M. de Humaitá; 002.050.035 a 002.050.035.001 U.M. de IPIXUNA; 002.050.037 a 002.050.037.001 U.M. de Itacoatiara; 002.050.039 a 002.050.039.001 U.M. de Itapiranga; 002.050.052 a 002.050.052.001 U.M. de Manicoré. **JUNHO** - 002.117 a 002.117.050.002 Complexo Reg. do Est. do Am. Capital/Interior; 002.118 a 002.118.001 Instituto da Mulher D. Lindu; 002.016.004.026 a 002.016.004.026.001 SPA Danilo Corrêa; 002.016.004.045 a 002.016.004.045.001 CAIC Afrânio Soares; 002.016.004.069 a 002.016.004.069.001 SPA Joventina Dias; 002.016.004.073 a 002.016.004.073.001 CAIC José Carlos Mestrinho; 002.016.004.090 a 002.016.004.090.001 Hospital Geraldo da Rocha; 002.016.004.091 a 002.016.004.091.001 Policlínica Codajás; 002.016.004.098 a 002.016.004.098.001 Policlínica Centro; 002.050.041 a 002.050.041.001 U.M. de Juruá; 002.050.043 a 002.050.043.001 U.M. de Jutai; 002.050.045 a 002.050.045.001 U.M. de Lábrea; 002.050.047 a

002.050.047.001 U.M. de Maraã. **JULHO** - 002.016.004.077 a 002.016.004.077.001 C.S. Megumo Kado; 002.016.004.079 a 002.016.004.079.001 C.S. Redenção; 002.016.004.081 a 002.016.004.081.001 C.S. Bairro da Paz; 002.016.004.082 a 002.016.004.082.001 CAIMI André Araújo; 002.016.004.085 a 002.016.004.085.001 C.S. Nova Esperança; 002.016.004.097 a 002.016.004.097.001 H.P.S. Dr. João Lúcio Machado; 002.020.002.000.000 Unidade Transitória Comp. Hospitalar Leste - CH; 002.050.049 a 002.050.049.001 U.M. de Manacapuru; 002.050.051 a 002.050.051.001 U.M. de Manicoré; 002.050.053 a 002.050.053.001 U.M. de Maués; 002.050.055 a 002.050.055.001 U.M. de Novo Airão; 002.129 INFRASAÚDE. **AGOSTO** - 002.016.004.016.000. Hospital Adriano Jorge; 002.016.004.087 a 002.016.004.087.001 C.S. Armando Mendes; 002.016.004.092 a 002.016.004.092.001 C.S. Ida Mentoni; 002.016.004.093 a 002.016.004.093.001 PSC Zona Leste; 002.016.004.094 a 002.016.004.094.001 C.S. Geraldo Magela; 002.016.004.095 a 002.016.004.095.001 C.S. Cacau Pirera; 002.016.004.096 a 002.016.004.096.001 CAIC Gilson Moreira; 002.020.000.000.000 Unidade Transitória; 002.050.057 a 002.050.057.001 U.M. de Nhamundá; 002.050.059 a 002.050.059.001 U.M. de Novo Aripuanã; 002.050.061 a 002.050.061.001 U.M. de Nova Olinda do Norte; 002.050.063 a 002.050.063.001 U.M. de Pauini. **SETEMBRO** - 002.016.004.013 a 002.016.004.013.001 CAIC José Contente; 002.016.004.014 a 002.016.004.014.001 CAIC Dra. Josephina de Mello; 002.016.004.018 a 002.016.004.018.001 CAIC Dra. Maria Helena F. Goes; 002.016.004.019 a 002.016.004.019.001 CAIC Edson Melo; 002.016.004.075 a 002.016.004.075.001 CAIC Ana Maria dos S. P. Braga; 002.016.004.088 a 002.016.004.088.001 Centro Saúde Theomario Pinto da Costa; 002.016.004.099 a 002.016.004.099.001 CAIMI Zona Oeste; 002.016.004.100 a 002.016.004.100.001 CAIC Moura Tapajós; 002.016.004.101 a 002.016.004.101.001 CAIMI Paulo Lima; 002.021 a 002.021.001.000.000 Disposicionados/Cedidos; 002.021.002 a 002.021.017 Disposicionados; 002.021.018.000.000 Disposicionados DPES; 002.021.019.000 Disposicionados T.R.E; 002.050.065.001 a 002.050.065.007 Unidades de Parintins; 002.050.067 a 002.050.067.001 U.M Rio Preto da Eva; 002.050.069 a 002.050.069.001 U.M Santo Antônio do Itá; 002.050.071 a 002.050.071.001 U.M de Silves; 002.050.073 a 002.050.073.001 U.M Santa Izabel do Rio Negro; 002.050.075 a 002.050.075.001 U.M de Tapauá; 002.050.077 a 002.050.077.001 U.M de Tefé. **OUTUBRO** - 002.016.004.002 a 002.016.004.002.001 PSC Zona Oeste; 002.016.004.009 a 002.016.004.009.001 Maternidade Ana Braga; 002.016.004.010 a 002.016.004.010.001 Maternidade Azilda da Silva Marreiro; 002.016.004.015 a 002.016.004.015.001 CAIC Rubim Sá Temp; 002.016.004.109 a 002.016.004.109.001 Centro Reabilitação Dependência Química; 002.050.079 a 002.050.079.001 U.M de Urucará; 002.050.081 a 002.050.081.001 U.M de Urucurituba; 002.050.083 a 002.050.083.001 U.M São Gabriel da Cachoeira; 002.050.085 a 002.050.085.001 U.M de Uarini; 002.050.087 a 002.050.087.001 U.M de Japurá; 002.050.089 a 002.050.089.001 U.M de Presidente Figueiredo; 002.050.091 a 002.050.091.001 U.M de Manaquiri; 002.050.093 a 002.050.093.001 U.M São Sebastião do Uatumã. **NOVEMBRO** - 002.016.004.102 a 002.016.004.102.001 SPA e Hospital Platão Araújo; 002.016.004.103 a 002.016.004.103.001 SPA e Policlínica José Lins; 002.016.004.104 a 002.016.004.104.001 CAPS Dr. Silvério Tundis; 002.016.004.105 a 002.016.004.105.001 UPA 24H - Cidade Nova; 002.016.004.106 a 002.016.004.106.001 UPA 24H Campos Sales; 002.016.004.108 a 002.016.004.108.001 NAT-JUS/SUSAM; 002.102.007.000 Núcleo Apoio Tec. Pod. Judic-Natjus; 002.016.004.110 a 002.016.004.110.001 Hosp. Univ. Francisca Mendes; 002.020.001.000.000 Unidade Transitória Implatação Platão Araújo; 002.050.095 a 002.050.095.001 U.M de Iranduba; 002.050.097 a 002.050.097.001 U.M de Itamarati; 002.050.099 a 002.050.099.001 U.M de Amaturá; 002.050.100 UPA 24H - Tabatinga; 002.050.101 a 002.050.101.001 Unidade de Pronto Atendimento. UPA 24H Itacoatiara.; 002.051.029 a 002.051.029.001 U.M de Tonantins; 002.051.043 a 002.051.043.001 U.M de Itapeaçu; 002.051.046 a 002.051.046.001 U.M de Alvarães; 002.052.001 a 002.052.001.001 U.M de Boa Vista dos Ramos; 002.052.003 a 002.052.003.001 U.M de Anamã; 002.052.005 a 002.052.005.001 U.M de Caapiranga; 002.052.006 a 002.052.006.001 U.M de São Paulo de Olivença; 002.052.007 a 002.052.007.002 Unidades de Tabatinga; 002.052.009 a 002.052.009.001 U.M de Guajará; 002.052.010 a 002.052.010.001 U.M de Berurí; 002.052.012 a 002.052.012.001 U.M de Apuí; 002.139.000.000.000 Gerência de Programa Comunitário - GPC/SEA. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO SES-AM.**

Manaus, 27 de novembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 252629

PORTARIA Nº 1065/2025 - SES-AM

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SES/AM**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 75, inc. III, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, é dispensável a licitação para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas; **CONSIDERANDO** o resultado do Edital de Registro Dispensa de Licitação Eletrônica RDL nº 026/25-SES-AM, habilitando a empresa **SANTOS E POSSIMOSER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**, por haver cumprido as exigências do edital supracitado; **CONSIDERANDO** que o preços constantes na proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços estimado pela Administração na **RDL Nº 026/25-SES-AM**; **CONSIDERANDO** o **PARECER Nº 1176/2025-DJUR/CSC** e **PARECER REFERENCIAL Nº 011/2025-PGE/AM**; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.017101.013005/2 025-86-SES-AM**. **RESOLVE: I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do o art. 75, inc. III, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, contratação direta de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia, da empresa **SANTOS E POSSIMOSER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME** CNPJ 09.191.266/0001-33, para realização de mutirão de consultas e cirurgias eletivas de CATARATA e PTERÍGIO no município de Parintins-AM. **II - ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão, no **valor global de R\$ 178.480,00 (Cento e setenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais)**. **CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DAS SES/AM.**

Manaus, 03 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Ordenador de Despesas

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE - GAB/SES-AM**. Manaus, 03 de dezembro de 2025.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 252668

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 1077/2025 - GAB/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo SIGED Nº 01.01.017111.000631/2025-93/SES-AM; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 36.819 de 31 de março de 2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação); **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 46.558, de 04 de novembro de 2022 que estabelece a obrigatoriedade do uso da assinatura eletrônica, com certificação digital (e-CPF), no sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual; **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 001/2023, que institui o acesso ao Sistema AFI e a concessão de Assinatura Digital no âmbito do Poder Executivo Estadual. **RESOLVE: I - DESIGNAR**, a Servidora **ALESSANDRA DOS SANTOS**, que está ocupando o cargo Diretora Geral da Maternidade Balbina Mestrinho - CNPJ nº 00.697.295/0002-88, matrícula nº 159.075 - 8 B, CPF nº 028.019.347-55, para responder como **ORDENADORA DE DESPESAS** da **Unidade Gestora 17.111**, conforme Portaria nº 1001/2025-DGTES/GAB/SES-AM, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 35.858, publicada no dia 12/11/2025, Poder Executivo - Seção II, pág. 3 e da **Unidade Gestora 17.117**, em vista da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de saúde, com eficiência, qualidade e transparência, durante o período de transição organizada e com supervisão técnica especializada, de modo a garantir a observância das normativas vigentes e a segurança na transferência de responsabilidades transferência da gestão do Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Leste, em razão do contrato de gestão firmado com a Organização Social de Saúde IDEAS, até ulterior de liberação, conforme a Instrução Normativa, conforme a Instrução Normativa acima mencionada. **II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de novembro de 2025. **CIENTIFIQUE-SE, Publique-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO/SES/AM**, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 252662

RESOLUÇÃO CIR RIO NEGRO E SOLIMÕES/AM
Nº 018/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de consensuação de três Unidades Móveis de Atendimento Especializado, no âmbito da Modalidade 3, do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, para a Região de Saúde Rio Negro e Solimões.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO ESTADO DO AMAZONAS - CIR/AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025; na Portaria SAES/MS nº 3.200, de 2 de setembro de 2025; e na Portaria SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025, que regulamentam a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de três Unidades Móveis de Atendimento Especializado, no âmbito da Modalidade 3 do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, para a Região de Saúde Rio Negro e Solimões divididas nas seguintes tipologias:

- I- Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 1 - Unidade Móvel de Exames de Imagem;
- II- Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 2 - Unidade Móvel de Prevenção e Cuidado da Saúde da Mulher; e
- III- Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 3 - Unidade Móvel de Oftalmologia e Cirurgia de Catarata.

Art. 2º Aprovar a sugestão dos municípios de Manacapuru e Novo Airão para sediar a atuação das Unidades Móveis de Atendimento Especializado descritas no art. 1º da presente resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas sem anexos, os quais se houver, poderão ser consultados no site <http://ses.saude.am.gov.br/cib/indexx.php>.

Comissão Intergestores da Regional Rio Negro e Solimões/AM, em Manaus, 13 de novembro de 2025.

A Coordenadora e Vice-coordenador desta CIR estão de comum acordo com a presente Resolução.

DAVI TAYAH
Vice-Coordenador da CIR
RIO NEGRO E SOLIMÕES/AM

MARIA DE LOURDES LIMA ARANHA
Coordenadora CIR
RIO NEGRO E SOLIMÕES/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução da CIR RIO NEGRO E SOLIMÕES/AM Nº 018/2025, de 13 de novembro de 2025, nos termos do Decreto de 19.03.2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 252547

RESOLUÇÃO CIR MANAUS ENTORNO E ALTO RIO NEGRO/AM
Nº 009/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de consensuação de Três Unidades Móveis de Atendimento Especializado, no âmbito da Modalidade 3 do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, para a Região de Saúde Manaus, Entorno e Alto Rio Negro.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO ESTADO DO AMAZONAS - CIR/AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no uso das atribuições que lhe foram conferidas e;

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025; **Considerando** a Portaria SAES/MS nº 3.200, de 2 de setembro de 2025;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025, que regulamenta a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de três Unidades Móveis de Atendimento Especializado, no âmbito da Modalidade 3 do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, para a Região de Saúde Manaus, Entorno e Alto Rio Negro, divididas nas seguintes tipologias:

- I- Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 1 - Unidade Móvel de Exames de Imagem;
- II- Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 2 - Unidade Móvel de Prevenção e Cuidado da Saúde da Mulher; e
- III- Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 3 - Unidade Móvel de Oftalmologia e Cirurgia de Catarata.

Art. 2º Aprovar a sugestão de sete municípios para sediar a atuação das Unidades Móveis de Atendimento Especializado descritas no art. 1º da

presente resolução, em razão de ser a Regional de Saúde do estado do Amazonas que possui o maior quantitativo de municípios com acesso terrestre, a saber: Manaus, Manaquiri, Autazes, Presidente Figueiredo, Careiro Castanho, Iranduba e Rio Preto da Eva.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas sem anexos, os quais se houver, poderão ser consultados no site <http://ses.saude.am.gov.br/cib/index.php>.

Comissão Intergestores da Regional Manaus, Entorno e Alto Rio Negro/AM, em Manaus, 13 de novembro de 2025.

A Coordenadora e Vice-coordenador desta CIR estão de comum acordo com a presente Resolução.

MARLOS MONTEIRO
Vice Coordenador da CIR/MEARN

JAQUELINE MEDEIROS FRANÇA
Coordenadora da CIR/MEARN

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIR/MEARN Nº 009/2025 datada de 13 de novembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 252549

**RESOLUÇÃO CIR RIO MADEIRA Nº 004/2025,
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a solicitação de três Unidades Móveis de Atendimento Especializado, no âmbito da Modalidade 3 do Componente de Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa *Agora Tem Especialistas*, destinada à Região de Saúde Rio Madeira/AM, nas Tipologias: Exames de Imagem, de Prevenção e Cuidado da Saúde da Mulher; e de Oftalmologia e Cirurgia de Catarata.

A Comissão Intergestores Regional da Região de Saúde do Madeira no uso das atribuições regimentais que lhe foram conferidas e, Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025; Considerando a Portaria SAES/MS nº 3.200, de 2 de setembro de 2025; Considerando a Portaria SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025, que regulamenta a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de três Unidades Móveis de Atendimento Especializado, no âmbito da Modalidade 3 do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, para a Região de Saúde do Madeira divididas nas seguintes tipologias:

- I-Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 1 - Unidade Móvel de Exames de Imagem;
- II-Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 2 - Unidade Móvel de Prevenção e Cuidado da Saúde da Mulher; e
- III-Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 3 - Unidade Móvel de Oftalmologia e Cirurgia de Catarata.

Art. 2º Aprovar a sugestão dos municípios de Humaitá, Apuí e Manicoré (Distrito de Santo Antônio do Matupi) para sediar a atuação das Unidades Móveis de Atendimento Especializado descritas no art. 1º da presente resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, sem anexos. Caso haja documentos complementares, estes poderão ser consultados no endereço eletrônico: <http://ses.saude.am.gov.br/cib/index.php>. Manaus, 13 de novembro de 2025.

A Coordenadora e a Vice-Coordenadora da CIR Rio Madeira manifestam concordância com a presente Resolução.

SARA DOS SANTOS RIÇA
Vice Coordenadora da CIR/RIO MADEIRA

ANA CRISTINA OLIVEIRA DE VASCONCELOS
Coordenadora da CIR/RIO MADEIRA

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIR/AM Nº 004/2025 datada de 13 de novembro de 2025, nos termos do Decreto de 28.06.2021.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 252551

**RESOLUÇÃO CIR RIO PURUS/AM Nº 003/2025,
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a solicitação de consensuação de Três Unidades Móveis de Atendimento Especializado, no âmbito da Modalidade 3 do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, para a Região de Saúde do Purus.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO ESTADO DO AMAZONAS - CIR/AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em

consonância com o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e;

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025; a Portaria SAES/MS nº 3.200, de 2 de setembro de 2025; e na Portaria SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025, que regulamenta a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a solicitação de três Unidades Móveis de Atendimento Especializado, no âmbito da Modalidade 3 do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, para a Região de Saúde do Purus divididas nas seguintes tipologias:

- I- Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 1 - Unidade Móvel de Exames de Imagem;
- II- Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 2 - Unidade Móvel de Prevenção e Cuidado da Saúde da Mulher; e
- III- Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 3 - Unidade Móvel de Oftalmologia e Cirurgia de Catarata.

Art. 2º Aprovar a sugestão dos municípios de Lábrea para sediar a atuação das Unidades Móveis de Atendimento Especializado descritas no art. 1º da presente resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas sem anexos, os quais se houver, poderão ser consultados no site <http://ses.saude.am.gov.br/cib/index.php>.

Comissão Intergestores da Regional Rio Purus/AM, em Manaus, 13 de novembro de 2025.

A Coordenadora e Vice-coordenador desta CIR estão de comum acordo com a presente Resolução.

DAWEHALLESSON MACENA PEREIRA
Vice Coordenador da CIR/Rio Purus

LUZIA PIMENTEL DA SILVA
Coordenadora da CIR/Rio Purus

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIR/AM Nº 003/2025 datada de 13 de novembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 252553

**RESOLUÇÃO CIR/ MÉDIO AMAZONAS Nº 002/2025,
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a solicitação de consensuação de três Unidades Móveis de Atendimento Especializado, no âmbito da Modalidade 3, do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, para a Região do Médio Amazonas.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL - CIR DO MÉDIO AMAZONAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Regimentais, em consonância com o disposto no Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e;

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 7.266 de 18 de junho de 2025; **Considerando** o disposto na Portaria SAES/MS nº 3200, de 2 de setembro de 2025;

Considerando o disposto na Portaria SAES/MS nº 3.245 de 9 de setembro de 2025, que regulamentam a Medida provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de três Unidades Móveis de Atendimento Especializado, no âmbito da Modalidade 3 do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, para a Região do Médio Amazonas divididas nas seguintes tipologias:

- I - Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 1 - Unidade Móvel de Exames de Imagem;
- II - Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 2 - Unidade Móvel de Prevenção e Cuidado da Saúde da Mulher; e
- III - Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 3 - Unidade Móvel de Oftalmologia e Cirurgia de Catarata.

Art. 2º Aprovar a sugestão dos municípios de Itacoatiara e Itapiranga para sediar a atuação das Unidades Móveis de Atendimento Especializado descritas no art. 1º da presente resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Comissão Intergestores da Regional MÉDIO AMAZONAS/AM, em Manaus, 13 de novembro de 2025.

A Coordenadora e Vice-coordenadora desta CIR estão de comum acordo com a presente Resolução.

LAENE CONCEIÇÃO GADELHA
Vice Coordenador da CIR/Médio Amazonas

MEIRE JANE DE LIMA ANJO
Coordenadora da CIR/Médio Amazonas

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIR/AM Nº 007/2025 datada de 13 de novembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 252558

**RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - CIR JURUÁ/AM
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a solicitação de consensuar três Unidades Móveis de Atendimento Especializado, no âmbito da Modalidade 3, do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, para a Região de Saúde da Calha do Rio Juruá.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO ESTADO DO AMAZONAS - CIR/AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que define as diretrizes do Programa Agora Tem Especialistas;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 3.200, de 2 de setembro de 2025, e a Portaria SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025, que regulamenta a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025, sobre a ampliação do acesso a serviços especializados de saúde por meio de unidades móveis;

CONSIDERANDO, ainda, a importância de fortalecer a regionalização da atenção à saúde, promovendo equidade, acesso e integralidade na oferta de serviços especializados aos usuários do SUS residentes em áreas remotas e de difícil acesso;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de três Unidades Móveis de Atendimento Especializado, no âmbito da Modalidade 3 do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, para a Região de Saúde do Juruá divididas nas seguintes tipologias:

- I - Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 1 - Unidade Móvel de Exames de Imagem;
- II - Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 2 - Unidade Móvel de Prevenção e Cuidado da Saúde da Mulher; e
- III - Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 3 - Unidade Móvel de Oftalmologia e Cirurgia de Catarata.

Art. 2º Aprovar a sugestão dos municípios de Guajará para sediar a atuação das Unidades Móveis de Atendimento Especializado descritas no art. 1º da presente resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A Coordenadora e Vice-coordenador desta CIR estão de comum acordo com a presente Resolução.

MANOEL BRITO DE OLIVEIRA
Vice Coordenador da CIR/JURUÁ

RAQUEL FEIJÓ LEITE BENTES
Coordenadora da CIR/JURUÁ

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIR/AM Nº 002/2025 datada de 13 de novembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 252563

**RESOLUÇÃO CIR RIO PURUS/AM Nº 002/2025,
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a sobre a Solicitação de Habilitação do Serviço de Laqueadura e Vasectomia para o Município de Lábrea/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO ESTADO DO AMAZONAS - CIR/AM, na sua 11ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 13 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o §7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 48/SAS/MS, de 11 de fevereiro de 1999, que exige o credenciamento das unidades de saúde pelo gestor estadual ou municipal para realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia;

CONSIDERANDO Lei nº 14.443, de 2 de setembro de 2022, que altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar.

CONSIDERANDO A Portaria nº 48/SAS/MS, de 11 de fevereiro de 1999, em seu art. 5º, Parágrafo único, estabelece os seguintes critérios para a realização de esterilização cirúrgica: I - Estar autorizada pelo gestor estadual ou municipal; II - Oferecer todas as opções de meios e métodos contraceptivos reversíveis e; III - comprovar a existência de médico capacitado para a realização do ato.

CONSIDERANDO o Processo Nº **01.01.017101.040294/2025-96-SIGED**, que solicita a aprovação da Habilitação do Serviço de Laqueadura e Vasectomia para o Município de Lábrea.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 008/2025/CRMUL/CGASCV/DAPS/SEAPS/SEAESPS/SES-AM, emitido pela Coordenação Estadual de Saúde da Mulher, em que se mostra **FAVORÁVEL** a habilitação do serviço.

CONSIDERANDO, a ATA da na 11ª Reunião Extraordinária da CIR/Purus/AM - do dia 13 de novembro de 2025, onde houve consenso pelos membros do colegiado a Habilitação do Serviço de Laqueadura e Vasectomia para o Município de Lábrea.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela Habilitação do Serviço de Laqueadura e Vasectomia para o Município de Lábrea.

Comissão Intergestores da Regional Rio Purus/AM, em Manaus, 13 de novembro de 2025.

A Coordenadora e Vice-coordenador desta CIR estão de comum acordo com a presente Resolução..

DAWEHALLESSON MACENA PEREIRA
Vice Coordenador da CIR/Rio Purus

LUZIA PIMENTEL DA SILVA
Coordenadora da CIR/Rio Purus

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIR/AM Nº 002/2025 datada de 13 de novembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 252633

EXTRATO-ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; OBJETO: Exclusão do Hospital e Pronto Socorro Doutor João Lúcio Pereira Machado e Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Leste, a contar de 31/10/2025. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº01.01.017101.044550/2025-14.

Manaus, 28 de novembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 252543

EXTRATO-ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº015/2021; Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa CONSTRUTORA PHX LTDA; Objeto: Exclusão do Hospital e Pronto Socorro Doutor João Lúcio Pereira Machado e Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Leste, a contar de 06/10/2025. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.017101.043586/2025-80.**

Manaus, 01 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 252548

EXTRATO-ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº041/2025; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa GESTAR SAÚDE DA MULHER LTDA; **OBJETO:** Remanejar as cotas oriundas do Edital de Credenciamento nº 003/2025; **VALOR TOTAL: R\$ 61.900,22** (sessenta e um mil, novecentos reais e vinte e dois centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2251.0011; Natureza de Despesa: 33903950; Fonte: 2.600.2310; N.E nº 7223 de 19/11/2025, no valor de **R\$ 61.900,22** (sessenta e um mil, novecentos reais e vinte e dois centavos). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.017101.036183/2025-85.

Manaus, 01 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 252565

EXTRATO-ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2025; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa SANTOS E POSSIMOSER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; **OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto o acréscimo de 25%, sobre o valor do Contrato Primitivo; **VALOR TOTAL: R\$ 266.973,60** (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **017701 - FES;** Unidade Gestora: **017101 - SES-AM;** Programa de Trabalho: **10.302.3305.2251.0011;** Elemento de Despesa: **33903950;** Fonte: **2.600.2310;** Nota de Empenho nº **7299** de **25/11/2025**, no valor de **R\$ 266.973,60** (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº **01.01.017101.042165/2025-32.**

Manaus, 02 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 252574

EXTRATO-ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2024; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa TELESUL SERVIÇOS E SOLUÇÕES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM; **OBJETO:** a) Supressão em aproximadamente 21,97% do valor do Contrato Primitivo, referente ao Item 1, a contar de 01/11/2025. b) Acréscimo de aproximadamente 11,60% do valor do Contrato Primitivo, referente ao Item 2, a contar de 01/11/2025, passando a apresentar a seguinte distribuição; **VALOR TOTAL: R\$ 24.857.583,40** (vinte e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **17701 - FES;** Unidade Gestora: **17101 - SES/AM;** Programa de Trabalho: **10.302.3305.2612.0001;** Elemento de Despesa: **33904007;** Fonte: **1.600.2310;** NE nº **6405** de **28/10/2025**, no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), ficando o restante a ser empenhado posteriormente. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº **01.01.017101.012117/2025-10.**

Manaus, 27 de novembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 252577

EXTRATO - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº052/2025; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa CLÍNICA DE ULTRA-SOM DE OLHOS LTDA; **OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto o acréscimo de 25%, sobre o valor do Contrato Primitivo; **VALOR TOTAL: R\$ 266.973,60** (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 017701 - FES; Unidade Gestora: 017101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2251.0011; Elemento de Despesa: 33903950; Fonte: 2.600.2310; Nota de Empenho nº 7297, de 25/11/2025, no valor de R\$ 266.973,60 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos); **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº **01.01.017101.042182/2025-70.**

Manaus, 01 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 252578

EXTRATO - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº040/2023; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa NS - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; **OBJETO:** Suprimir em aproximadamente 4,86% do valor do Contrato Primitivo para realizar a exclusão da Unidade de Saúde Hospital e Pronto Socorro Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araújo a contar de 06/10/2025; **VALOR TOTAL: R\$ 3.952.500,00** (três milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES/AM; Programa de Trabalho: 10.122.0001.2001.0001; Elemento de Despesa: 33903917; Fonte: 1.500.1000; NE nº 6483, de 31/10/2025, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ficando o restante a ser empenhado posteriormente; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº **01.01.017101.023684/2025-00.**

Manaus, 27 de novembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 252579

EXTRATO - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº044/2025; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa KELP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; **OBJETO:** Remanejar as cotas oriundas do Edital de Credenciamento nº 003/2025; **VALOR TOTAL: R\$ 49.078,24** (quarenta e nove mil, setenta e oito reais e vinte e quatro centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES/AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2251.0011; Elemento de Despesa: 33903950; Fonte: 2.600.2310; NE nº 7211, de 19/11/2025, no valor de R\$ 49.078,24 (quarenta e nove mil, setenta e oito reais e vinte e quatro centavos); **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº **01.01.017101.036186/2025-19.**

Manaus, 01 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 252581

EXTRATO - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2023; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa CZ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA.; **OBJETO:** A exclusão das unidades Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Leste e Hospital e Pronto Socorro Doutor João Lúcio Pereira Machado; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº **01.01.017101.043592/2025-38.**

Manaus, 26 de novembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 252582

EXTRATO - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa MAGSCAN - CLÍNICA DE IMAGENOLOGIA DE MANAUS LTDA; **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por 12 (doze) meses, a contar de 11/12/2025 a 11/12/2026; **VALOR GLOBAL: R\$ 5.738.868,00** (cinco milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 017701 - FES; Unidade Gestora: 017101 - SES/AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2251.0011; Elemento de Despesa: 33903950; Fonte: 1.600.2310; N.E nº 6933, de 14/11/2025 no valor de R\$ 156.756,34 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), ficando o restante a ser empenhado posteriormente; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº **01.01.017101.039552/2025-91.**

Manaus, 26 de novembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 252586

EXTRATO - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº032/2021; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa GASTROCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por 12 (doze) meses, a contar de 10/12/2025 a 10/12/2026; **VALOR TOTAL: R\$ 4.862.280,96** (quatro milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta reais e noventa

e seis centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2251.0011; Elemento de Despesa: 33903950; Fonte: 1.600.2310; N.E nº 6807, de 10/11/2025, no valor de R\$ 15.554,09 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), ficando o restante para ser empenhado posteriormente; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 01.01.017101.039583/2025-42.

Manaus, 26 de novembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 252594

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 01/2025

DATA DA ASSINATURA: 02.12.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA**, através da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto: Repasse de recursos para a **Aquisição de Insumos e Matérias de Consumo com destinação à Escola Municipal Betel, localizada na Comunidade Rosa de Saron, Zona Rural, com o CEP 69.425-000, em Caapiranga, com o intuito de auxiliar nas atividades diárias da unidade de ensino, em atendimento Emenda Parlamentar Individual nº 008/2025, da Deputada Estadual Mayara da Cruz Figueiredo Pinheiro Moreira Reis**, conforme Ofício nº 110/2025-GAB/PMC, conforme **PT nº 006401-SISCONV/SEFAZ**, Plano de Trabalho, Parecer Técnico nº 0001/2025-GAAGE/DEGESC, Parecer nº 6.340/2025-ASSJUR e especificações da Nota de Empenho, partes integrantes do ajuste. **PRAZO:** Este Convênio terá o prazo de **vigência de doze (12) meses, contados de 02.12.2025 até 02.12.2026**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos convenientes mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e aceito pela Administração. **VALOR GLOBAL: R\$ 75.216,33** (setenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e três centavos). **CONCEDENTE: R\$ 75.216,33** (setenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3310.2773.0005**; Natureza da Despesa: **33404125**; Fonte de Recurso: **1.500.1210.0000.0000**, tendo sido emitida pela **CONCEDENTE, em 27.11.2025** a Nota de Empenho nº **0010828** no valor de **R\$ 75.216,33** (setenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e três centavos). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.01.028101.044743/2025-91.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 252509

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 07/2025
DATA DA ASSINATURA: 02.12.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, o **INSTITUTO VIDA E EDUCAÇÃO**. **OBJETO:** O presente Fomento tem por objeto: Repasse de Recursos financeiros para a **Aquisição de Materiais Paradidáticos, da obra “Meu Encanto” (4.082 unidades), para subsidiar o trabalho de prevenção e combate ao uso de drogas, afim de atender os alunos do Ensino Médio da Rede Pública Estadual do Amazonas, em atendimento à Emenda Parlamentar de Bancada nº 107/2025, de autoria da Deputada Mayara da Cruz Figueiredo Pinheiro Moreira Reis**, em conformidade com o Ofício nº 002/2025-Instituto Vida e Educação, **PT nº 006677-SISCONV/SEFAZ**, Plano de Trabalho, Parecer Técnico nº 0042/2025-DEPPE, Parecer nº 6.251/2025-ASSJUR e especificações da Nota de Empenho, partes integrantes deste ajuste. **PRAZO:** Este Termo de Fomento terá o prazo de **vigência de 12 (doze) meses, contados de 02.12.2025 até 02.12.2026**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos partícipes mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e aceito pela Administração. **CONCEDENTE: R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais). **VALOR GLOBAL: R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.362.3310.2793.0001**; Natureza da Despesa: **33504199**; Fonte do Recurso: **1.500.1210.0000.0000**, tendo sido emitida em **28.11.2025** a Nota de Empenho nº **0010898** no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.044758/2025-50.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 252510

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições legais referentes à Constituição Federal, art. 41, e às Leis nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 e 1.778, de 08 de janeiro de 1987;

CONSIDERANDO o resultado da Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório, apresentado pela Comissão Central de Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório;

CONSIDERANDO os servidores empossados entre os meses janeiro a abril de 2022 sem nenhuma interrupção em sua avaliação de desempenho;

CONSIDERANDO os servidores empossados entre os meses de janeiro a dezembro de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2019, 2020 e 2021 com interrupção em sua avaliação de desempenho;

CONSIDERANDO que os servidores avaliados satisfatoriamente recebem o conceito **“APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO”**;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 015/2025-CAEP/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório avaliados, cujo objetivo compreende estabilizar no serviço público, servidores com desempenho compatível para o exigido do cargo.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO E CARGOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO-CAPITAL E INTERIOR				
Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SITUAÇÃO
1	ADRIANA PONTES BELTRAO	235.392-0 B	PROFESSOR	APTO
2	ADRIANE MAFRA LEAO SATO	185.512-3 D	PROFESSOR	APTO
3	ALCIMAR EMANOEL FARIAS RODRIGUES	220.581-5 E	PROFESSOR	APTO
4	ALEX WASHINGTON DA SILVA LIMA	252.702-2 A	PROFESSOR	APTO
5	ANA CATARINA CAVALCANTE FERREIRA	263.924-6 A	PROFESSOR	APTO
6	ANA KATIA SAMPAIO CAMPOS MARTINS	258.936-2 A	PROFESSOR	APTO
7	ANDREZA MORAES DIAS	255.963-3 B	PROFESSOR	APTO
8	BARBARA REGIA PATRIARCA MUNIZ	259.346-7 A	PROFESSOR	APTO
9	BENEDITO MELGUEIRO RIBEIRO	253.956-0 A	PROFESSOR	APTO
10	BRENDA FERNANDA FREITAS DA SILVA	233.120-9 B	PROFESSOR	APTO
11	BRUNA LORENA OLIVEIRA DOS SANTOS ALMEIDA	244.818-1 B	PROFESSOR	APTO
12	CHRISTIANE KELY REIS DE SOUZA	194.777-0 E	PROFESSOR	APTO
13	CLARICE BEZERRA DA SILVA	261.920-2 A	PROFESSOR	APTO
14	CRISTIANE SALDANHA VASCONCELOS	261.881-8 A	PROFESSOR	APTO
15	DANDARA DE OLIVEIRA RODRIGUES	234.075-5 A	PROFESSOR	APTO
16	DANIEL COUTO DE OLIVEIRA	233.354-6 B	PROFESSOR	APTO
17	DANIELLE RIBEIRO NOBERTO	215.208-8 F	PROFESSOR	APTO
18	DEBORA MARTINS ALMEIDA	261.996-2 A	PROFESSOR	APTO
19	DENISE TAVARES PONTES	264.133-0 A	PROFESSOR	APTO
20	DIANA LOPES COELHO	264.130-5 A	PROFESSOR	APTO
21	EDILSON GOMES DA SILVA	264.261-1 A	PROFESSOR	APTO
22	ELIANA MENDES DOS SANTOS	203.592-8 B	PROFESSOR	APTO
23	ELIANE NEVES DE BRITO	190.671-2 D	PROFESSOR	APTO
24	ELIEZER DA ROCHA BARBOSA	261.729-3 A	PROFESSOR	APTO
25	ELIZEU VASCONCELOS DOS SANTOS	229.156-8 D	PROFESSOR	APTO
26	ELLINGTON DA PAZ RIBEIRO	167.056-5 L	PROFESSOR	APTO

27	EMERSON WALTER DA SILVA ARAUJO	219.563-1 E	PROFESSOR	APTO
28	ERVENSON DOS SANTOS ARAGAO	252.601-8 A	PROFESSOR	APTO
29	FERNANDA NOGUEIRA TAVARES	261.799-4 A	PROFESSOR	APTO
30	FERNANDA VIANA DE LIMA SANTANA	261.963-6 A	PROFESSOR	APTO
31	FLAVIA ELOIZY ALMEIDA DA SILVA	261.962-8 A	PROFESSOR	APTO
32	FRANK JAMES BRANDAO RABELO JUNIOR	254.074-6 A	PROFESSOR	APTO
33	GEANY PATRICIA BORGES	262.103-7 A	PROFESSOR	APTO
34	GEIRANI BATISTA DE ARAUJO	264.098-8 A	PROFESSOR	APTO
35	GELSON GIRAO LEITE	196.460-7 D	PROFESSOR	APTO
36	GLIMALDE DE SOUZA MENEZES	264.173-9 A	PROFESSOR	APTO
37	HELIO DIONIZIO DE SOUZA FILHO	205.488-4 D	PROFESSOR	APTO
38	HELIO OLIVEIRA SEIXAS	263.960-2 A	PROFESSOR	APTO
39	HILARIO JOSE KOCHHANN	232.502-0 B	PROFESSOR	APTO
40	HUDSON ROCHA SOUTO	207.177-0 H	PROFESSOR	APTO
41	HUGO RONNAN LUNA ESTEVES	261.838-9 A	PROFESSOR	APTO
42	IRIENE GONZAGA BATISTA	260.280-6 B	PROFESSOR	APTO
43	IVONE SOARES MARQUES DA SILVA	175.893-4 D	PROFESSOR	APTO
44	IZOMAR SILVA AMORIM	184.068-1 D	PROFESSOR	APTO
45	JESSICA EMILY FREIRE GOMES	264.134-8 A	PROFESSOR	APTO
46	JOAO MENDONCA DOS SANTOS	170.754-0 B	PROFESSOR	APTO
47	JONAS CARVALHO PINTO	256.678-8 A	PROFESSOR	APTO
48	JOSE AUGUSTO DA SILVA BORGES	253.975-6 A	PROFESSOR	APTO
49	JOSE MAGNO XAVIER SA	254.154-8 A	PROFESSOR	APTO
50	LAIS SOUZA MENEZES MAQUINE	234.393-2 B	PROFESSOR	APTO
51	LEIDA MARIA GUEDES DA SILVA	187.437-3 F	PROFESSOR	APTO
52	LEILA NEVES BEZERRA	234.688-5 A	PROFESSOR	APTO
53	LIDIOMARA VASCONCELOS DA SILVA	264.094-5 A	PROFESSOR	APTO
54	LUCENIR DA SILVA FRAZAO	213.218-4 H	PROFESSOR	APTO
55	MANOEL FERNANDES DA SILVA	261.914-8 A	PROFESSOR	APTO
56	MARCELO DOS SANTOS PINHEIRO	261.736-6 A	PROFESSOR	APTO
57	MARCILIO ALVES MONTEIRO	206.991-1 C	PROFESSOR	APTO
58	MARIA DAS GRACAS SIQUEIRA DA SILVA	174.895-5 G	PROFESSOR	APTO
59	MARIA DULCILENE FERREIRA DA SILVA	262.353-6 A	PROFESSOR	APTO
60	MARIA ECLESIANE ORIENTE PIMENTEL	182.454-6 C	PROFESSOR	APTO
61	MARIA HELENA DA SILVA SANTIAGO	195.226-9 F	PROFESSOR	APTO
62	MARIA LEIDIANE SILVA DE SOUZA	233.702-9 A	PROFESSOR	APTO
63	MARIANA MAIA CORREA BARROS	262.465-6 A	PROFESSOR	APTO
64	MARILIA GUEDES EGAS MARQUES	232.028-2 C	PROFESSOR	APTO

65	MARIO JORGE MACIEL PEREIRA NASCIMENTO	261.733-1 A	PROFESSOR	APTO
66	MARIO ORLANDO SIMAO BOLIVAR GAMA	146.382-9 E	PROFESSOR	APTO
67	MARIZA GRACAS GUEDES	164.760-1 D	PROFESSOR	APTO
68	MAURILIO PEREIRA DA SILVA	263.958-0 A	PROFESSOR	APTO
69	MAURO MELO E SILVA	195.096-7 F	PROFESSOR	APTO
70	MEIRE JANE SEIXAS VENTURA LOPES	127.462-7 H	PROFESSOR	APTO
71	NAIANA DE SOUZA ROCHA	264.182-8 A	PROFESSOR	APTO
72	NOIRA JOICY NAZARE DE LIMA	256.679-6 A	PROFESSOR	APTO
73	ORLENE PEREIRA JANUARIO MAGALHAES	263.945-9 A	PROFESSOR	APTO
74	PATRYCIA JARDIM PEREIRA DA SILVA	233.558-1 A	PROFESSOR	APTO
75	RAFAELA DE SOUZA BINDA	261.718-8 A	PROFESSOR	APTO
76	RAIMUNDO NONATO PEREIRA SIMAS	264.093-7 A	PROFESSOR	APTO
77	RAIMUNDO NONATO SALES DA SILVA	144.676-2 D	PROFESSOR	APTO
78	RAIRA NEVES RODRIGUES	232.402-4 A	PROFESSOR	APTO
79	RENATA TATIANA RAMALHO DA SILVA	249.260-1 A	PROFESSOR	APTO
80	RONILSON PORFIRIO BASTOS	222.677-4 B	PROFESSOR	APTO
81	ROSECLEIDE DE MEDEIROS	230.958-0 C	PROFESSOR	APTO
82	ROSILENE PEREIRA SIMAS	264.106-2 A	PROFESSOR	APTO
83	SAMANTHA PEREIRA NEVES	258.952-4 A	PROFESSOR	APTO
84	SAULO BRUNO TORRES REGO	247.267-8 B	PROFESSOR	APTO
85	SIMONE CASTRO DE ALBUQUERQUE	233.701-0 B	PROFESSOR	APTO
86	TAINA VINENTE DOS SANTOS	264.532-7 A	PROFESSOR	APTO
87	THAIS COELHO OLIVEIRA	253.638-2 A	PROFESSOR	APTO
88	THAIS SILVA DE MIRANDA	263.956-4 A	PROFESSOR	APTO
89	UZIELMA DOS SANTOS RABELO	252.894-0 A	PROFESSOR	APTO
90	VAILSON DE SOUZA E SOUZA	230.222-5 C	PROFESSOR	APTO
91	VALESSA MEDEIROS CORREA	197.893-4 H	PROFESSOR	APTO
92	VANESSA DA MATA DOS SANTOS	263.961-0 A	PROFESSOR	APTO
93	VANESSA NASCIMENTO DOS SANTOS	263.957-2 A	PROFESSOR	APTO
94	WANDERSON LUIZ DE SOUZA RODRIGUES	252.953-0 A	PROFESSOR	APTO
95	WILSON ALBUQUERQUE MATIAS	110.397-0 H	PROFESSOR	APTO
96	YACY YONE FERREIRA ANDRADE	167.136-7 E	PROFESSOR	APTO
97	ZENAIDE GOMES TENORIO	196.450-0 C	PROFESSOR	APTO
98	AMANDA CRISTHINA ROCHA DE MACEDO	235.639-2 D	PEDAGOGO	APTO
99	AMANDA GRASIELLE REIS CAXEIXA	249.377-2 A	PEDAGOGO	APTO
100	CLAUDIA DOS SANTOS AGUIAR	186.959-0 B	PEDAGOGO	APTO
101	DAIANE GARCIA SALES	262.117-7 A	PEDAGOGO	APTO
102	DIEGO DE SOUZA ATHAIDE	184.308-7 B	PEDAGOGO	APTO

103	ERLANDIA GUEDES DA SILVA	165.995-2 B	PEDAGOGO	APTO
104	JUCIARA DE SOUZA PEREIRA	214.601-0 C	PEDAGOGO	APTO
105	MARILENE SILVA DE SOUZA	264.095-3 A	PEDAGOGO	APTO
106	RAFAELA SILVA MARINHO CALDAS	261.912-1 A	PEDAGOGO	APTO
107	RAILMA BENEVIDES MAGALHÃES	170.478-8 B	PEDAGOGO	APTO
108	RAIMUNDA ALMEIDA DO NASCIMENTO SALES	262.154-1 A	PEDAGOGO	APTO
109	THAGLEA PORTO REIS	261.863-0 A	PEDAGOGO	APTO
110	DAYENE MONTENEGRO MENDONCA	259.661-0 A	ASSISTENTE SOCIAL	APTO
111	LILIANE DOS SANTOS VALENTE	258.258-9 A	ASSISTENTE SOCIAL	APTO
112	LUCINETE DA ROCHA DE LIMA	258.883-8 A	ASSISTENTE SOCIAL	APTO
113	MARCIO BESSA PRADO	264.085-6 A	PSICOLOGO	APTO
114	PAULA CAROLINE SAMPAIO CARVALHO	223.333-9 B	PSICOLOGO	APTO
115	YANA AGUIAR DA SILVA	264.153-4 A	PSICOLOGO	APTO
116	ABSAOLON AUGUSTO KURY	227.819-7 A	ASSISTENTE TECNICO	APTO
117	ADRIEL FULVIO DE SOUZA CAMPOS	221.879-8 A	ASSISTENTE TECNICO	APTO
118	ALEX HERCULANO DE ARAUJO	189.785-3 B	ASSISTENTE TECNICO	APTO
119	AMANDA NERY SENA	227.339-0 A	ASSISTENTE TECNICO	APTO
120	ANDREIA GOMES DA SILVA	263.946-7 A	ASSISTENTE TECNICO	APTO
121	BRUNO PORTO DOS SANTOS	223.489- 0 A	ASSISTENTE TECNICO	APTO
122	DAVID LAHAN EVANGELISTA	226.082-4 A	ASSISTENTE TECNICO	APTO
123	EDILSON DE SOUZA FERNANDES JUNIOR	264.275-1 A	ASSISTENTE TECNICO	APTO
124	EMELIN DA SILVA MARTINS	264.158-5 A	ASSISTENTE TECNICO	APTO
125	FERNANDA DE PAULA TORRES GURGEL DO AMARAL	264.177-1 A	ASSISTENTE TECNICO	APTO
126	JOAO BATISTA PEREIRA PICANCO	165.903-0 B	ASSISTENTE TECNICO	APTO
127	JOE SIMONSEN ARRUDA DE OLIVEIRA	222.787- 8 A	ASSISTENTE TECNICO	APTO
128	LUCILENE FRANCA QUEIROZ	223.541-2 A	ASSISTENTE TECNICO	APTO
129	NAGEANE SOARES DO NASCIMENTO	182.829-0 B	ASSISTENTE TECNICO	APTO
130	NARA NELMA DE OLIVEIRA SOARES	147.882-6 C	ASSISTENTE TECNICO	APTO
131	PAULO CESAR CAMPOS DE SENA	264.097-0 A	ASSISTENTE TECNICO	APTO
132	PAULO VITOR DA COSTA SILVA	264.015-5 A	ASSISTENTE TECNICO	APTO
133	RAFAELA SILVA JALES DE OLIVEIRA SANTOS	223.291-0 A	ASSISTENTE TECNICO	APTO
134	ROSILENE CRUZ DA SILVA	239.101-5 A	ASSISTENTE TECNICO	APTO
135	SUELLEN GAMA DE AGUIAR	223.491-2 A	ASSISTENTE TECNICO	APTO
136	THAIS TEREZINHA BRITO SEIXAS	223.507-2 A	ASSISTENTE TECNICO	APTO
137	THIAGO DE SOUZA CAIRES	227.546-5 A	ASSISTENTE TECNICO	APTO

138	URSULA FREIRE DA SILVA	180.578-9 B	ASSISTENTE TECNICO	APTO
139	VANDO MARCIO DACIO REPUCA	227.667-4 A	ASSISTENTE TECNICO	APTO
140	ADALDINO DA PAIXAO VEIGA DOS SANTOS JUNIOR	260.387-0 A	MERENDEIRO	APTO
141	ADENILVA SILVA DE SOUZA	264.291-3 A	MERENDEIRO	APTO
142	ADRIANO MAIA DOS SANTOS	264.151-8 A	MERENDEIRO	APTO
143	AIRISON CRUZ DA SILVA	264.198-4 A	MERENDEIRO	APTO
144	ALENIZE CORREA SIMOES	264.100-3 A	MERENDEIRO	APTO
145	ANASTASHIA MARINHO DA SILVA	239.277-1 A	MERENDEIRO	APTO
146	ANDREIA SALES DE MAGALHAES	261.942-3 A	MERENDEIRO	APTO
147	ANGELA CRISTINA MERGULHAO REYES	256.517-0 B	MERENDEIRO	APTO
148	ANTONIA ANDREIA DA SILVA PONCIANO	259.355-6 A	MERENDEIRO	APTO
149	ANTONIO AUGUSTO MENEZES DE SOUZA	264.039-2 A	MERENDEIRO	APTO
150	BRENA MONTEIRO PAES AMARAL	259.075-1 A	MERENDEIRO	APTO
151	BRUNA MICHELI DE FIGUEIREDO MEDINA	264.087-2 A	MERENDEIRO	APTO
152	CLAUDIOMARA MOREIRA DA SILVA	264.284-0 A	MERENDEIRO	APTO
153	CRICIELENA NOGUEIRA LIRA	264.167-4 A	MERENDEIRO	APTO
154	DEUSALINA DE SOUSA PINHEIRO	264.008-2 A	MERENDEIRO	APTO
155	DINAIR SILVA MOREIRA	264.210-7 A	MERENDEIRO	APTO
156	EDAS DUARTE SILVA	264.413-4 A	MERENDEIRO	APTO
157	ERICK DE SOUZA CUNHA	264.337-5 A	MERENDEIRO	APTO
158	ELINALDO CUNHA DOS SANTOS	239.634-3A	MERENDEIRO	APTO
159	ESTEFANIA RUIS DA SILVA MAFRA	259.663-6 A	MERENDEIRO	APTO
160	EZEQUIEL ARAUJO DA SILVA	239.336-0 A	MERENDEIRO	APTO
161	FABIO LOPES BRAGA	264.077-5 A	MERENDEIRO	APTO
162	GABRIEL SILVA MESQUITA	264.319-7 A	MERENDEIRO	APTO
163	GEISIELE DOS SANTOS RODRIGUES	240.799-0A	MERENDEIRO	APTO
164	GILCIELE VIEIRA DO NASCIMENTO	264.062-7 A	MERENDEIRO	APTO
165	GLEICY KELY ANJOS DA SILVA	264.124-0 A	MERENDEIRO	APTO
166	HANAIRA BONETH PEDROSA	264.137-2 A	MERENDEIRO	APTO
167	HELANE KEILA DA SILVA MONTEIRO	264.267-0 A	MERENDEIRO	APTO
168	IRINEIA MARTINS DA SILVA	264.264-6 A	MERENDEIRO	APTO
169	IRIS DA CUNHA OLIVEIRA	264.125-9 A	MERENDEIRO	APTO
170	JACIRA DE ANDRADE ARRUDA	232.246-3 A	MERENDEIRO	APTO
171	JACQUELINE DA COSTA BAIMA	112.311-4 B	MERENDEIRO	APTO
172	JANETE GOMES HONORATO	175232-4C	MERENDEIRO	APTO
173	JEISE LOPES MACIEL	264.230-1 A	MERENDEIRO	APTO
174	JOCIMARA CAMPOS DA SILVA	251.732-9 B	MERENDEIRO	APTO
175	JOGIANE AGUIAR DA SILVA	264.091-0 A	MERENDEIRO	APTO
176	JOILSON SILVA CUNHA	208.416-3 B	MERENDEIRO	APTO
177	JONATHA GUSTAVO ASSUNCAO DO NASCIMENTO	264.112-7 A	MERENDEIRO	APTO

178	JOSE DIAS GUEDES	264.142-9 A	MERENDEIRO	APTO
179	JOSE VITTOR FERREIRA PEREIRA	264.247-6 A	MERENDEIRO	APTO
180	JOSEFINA SANTOS GIMENEZ	124.472-8 E	MERENDEIRO	APTO
181	JOYCE AZEVEDO DA SILVA	264.108-9 A	MERENDEIRO	APTO
182	JUCILEIDE PEREIRA DOS SANTOS	259.884-1 A	MERENDEIRO	APTO
183	KEILA ESMERALDA BIA GOMES	261.818-4 A	MERENDEIRO	APTO
184	KETLEN SUELLEN RHOLH DA SILVA	264.138-0 A	MERENDEIRO	APTO
185	KLIGEN SOUSA DOS SANTOS	239.146-5 A	MERENDEIRO	APTO
186	LARISSA DE LIMA OLIVEIRA	264.150-0 A	MERENDEIRO	APTO
187	LIDIANE ALVES PINHEIRO	264.397-9 A	MERENDEIRO	APTO
188	LIS TARCARA BUTEL TAVARES	264.081-3 A	MERENDEIRO	APTO
189	LISIANE DE ARAUJO GOMES	264.212-3 A	MERENDEIRO	APTO
190	LUANA DE OLIVEIRA COSTA	259.653-9 A	MERENDEIRO	APTO
191	LUCIANA CASTRO DE SOUZA	259.706-3 A	MERENDEIRO	APTO
192	LUCIANA DIAS CORREIA	259.822-1 A	MERENDEIRO	APTO
193	LUCIANO ARAUJO LEITAO	264.269-7 A	MERENDEIRO	APTO
194	MARCILENE CHAGAS DE AGUIAR	264.011-2 A	MERENDEIRO	APTO
195	MARCILENE SOARES CASTRO	228.062-0 B	MERENDEIRO	APTO
196	MARIA ETELVINA SOARES CAVALCANTE	264.063-5 A	MERENDEIRO	APTO
197	MARILEIA MORAES DE FREITAS	227.266-0 A	MERENDEIRO	APTO
198	MEIRY VANY FIGUEIREDO COSTA	259.753-5 A	MERENDEIRO	APTO
199	MICHELLY FAIFER RODRIGUES CORREA	264.234-4 A	MERENDEIRO	APTO
200	MIRTA DOS SANTOS PINHEIRO GOMES	261.822-2 A	MERENDEIRO	APTO
201	NEDSON DE CASTRO PINTO	264.103-8 A	MERENDEIRO	APTO
202	NEUZA MARIA TAMER DE SA	260.239-3 A	MERENDEIRO	APTO
203	NILVA TAVARES GOES	264.191-7 A	MERENDEIRO	APTO
204	OZELIA MARQUES DOS SANTOS	239.578-9 A	MERENDEIRO	APTO
205	RAIMUNDA DE FREITAS FERREIRA	264.292-1 A	MERENDEIRO	APTO
206	RISSIA CARDOSO ELIAS	264.083-0 A	MERENDEIRO	APTO
207	RODRIGO FREITAS DE ABREU	264.092-9 A	MERENDEIRO	APTO
208	ROMULO PEDROSA PAIVA	264.165-8 A	MERENDEIRO	APTO
209	ROMULO PEREIRA CABRAL	259.447-1 A	MERENDEIRO	APTO
210	SAMUEL LIMA DOS SANTOS	221.426-1 A	MERENDEIRO	APTO
211	SUELEN MARIA SANTOS DE SOUZA	264.235-2 A	MERENDEIRO	APTO
212	SUZANA SARMENTO	264.135-6 A	MERENDEIRO	APTO
213	TAYNA CAPOTE SANTOS DE MATOS	264.164-0 A	MERENDEIRO	APTO
214	THIAGO DE OLIVEIRA BATISTA	264.102-0 A	MERENDEIRO	APTO
215	VALCILENE DE SOUZA FREITAS	262.015-4 A	MERENDEIRO	APTO
216	VANDERLEY AZEVEDO GALVAO	264.185-2 A	MERENDEIRO	APTO

217	VANDREZA CURINTIMA SALVADOR	264.233-6 A	MERENDEIRO	APTO
218	VIVIAN LARISSA RIBEIRO NOBREGA DA GAMA	264.105-4 A	MERENDEIRO	APTO
219	WILLIAN DEIVISON MENEZES MARTINS	232.075-4 A	MERENDEIRO	APTO
220	WILLIAN SEBASTIAN PEREIRA DA SILVA	264.141-0 A	MERENDEIRO	APTO
221	ZENAIDE RIBEIRO DO NASCIMENTO	264.136-4 A	MERENDEIRO	APTO
222	ZUILA LIMA DE SOUZA	261.868-0 A	MERENDEIRO	APTO

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de dezembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 252607

PORTARIA GS Nº 1500, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,
no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 728/2025-GSEAI/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
I.DISPENSAR da função de Coordenador Regional de Educação (Simbologia COORD.REG.EDUC.FGC-1), do município de São Gabriel da Cachoeira/AM, o(a) servidor(a) **DOMINGOS SAVIO CAMICO AGUELOS,** PROFESSOR PF20.ESP-III, PROFESSOR PF20.LPL-IV, matrícula nº 139.317-0A/E, **a contar de 01/12/2025.**
II.DESIGNAR o(a) servidor(a) **ROBERNILSON BARBOSA OTERO,** PEDAGOGO PD40.ESP-III, matrícula nº 220.850-4A, para exercer a referida função, **a contar de 01/12/2025.**
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de dezembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 252613

PORTARIA GS Nº 1503, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,
no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 111/2025 - GELOT/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
AUTORIZAR Regime Complementar de **10 horas** ao servidor abaixo, para atuar como **Merendeiro** na Escola Estadual:
INTERIOR
IRANDUBA
LEANDRO SOUZA DE SENA, matrícula nº 258269-4A, lotado no ANEXO ESCOLA ELIAS NOVOA, no turno vespertino, de **01/10/2025 a 31/12/2025.**
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 03 de dezembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 252623

PORTARIA GS Nº 1504, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,
no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 111/2025-GELOT/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
RETIFICAR as **Portarias** de **Regime Complementar dos professores,** por itens, conforme abaixo:
CAPITAL
Portaria GSE Nº 670, publicada no Diário Oficial do Estado, de 22/08/2025, na parte referente à servidora abaixo:
COORD. DISTRITAL 07
MARIA IOLANDA DA SILVA ROCCO, matrícula nº 150803-2A, para ministrar 8h de Filosofia, no turno noturno, de **18/07/2025 a 21/08/2025.**
Onde se lê: 21/08/2025;
Leia-se: 30/11/2025.
Portaria GSE Nº 1056, publicada no Diário Oficial do Estado, de 24/11/2025, na parte referente aos servidores abaixo:

COORD. DISTRITAL 03
REGINA ABRANTES DE OLIVEIRA GUIMARAES, matrícula nº 252559-3A, para ministrar 3h de Língua Portuguesa e suas Literaturas, no turno noturno, de **29/09/2025 a 17/12/2025**.
Onde se lê: 29/09/2025;
Leia-se: 29/10/2025.

COORD. DISTRITAL 04
EE MELO E POVOAS
LUCAS LINHARES MARINHO, matrícula nº 253297-2A, para ministrar 9h de Língua Portuguesa e suas Literaturas, no turno integral, de **19/10/2025 a 31/12/2025**.
Onde se lê: 19/10/2025;
Leia-se: 21/10/2025.

COORD. DISTRITAL 06
EE RUTH PRESTES
VILMA SERUDO REBELO, matrícula nº 224053-0D, para ministrar 17h de História, no turno matutino, de **06/11/2025 a 31/12/2025**.
Onde se lê: 06/11/2025;
Leia-se: 07/11/2025.

VILMA SERUDO REBELO, matrícula nº 224053-0D, para ministrar 3h de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, no turno matutino, de **06/11/2025 a 31/12/2025**.
Onde se lê: 06/11/2025;
Leia-se: 07/11/2025.

VILMA SERUDO REBELO, matrícula nº 224053-0D, para ministrar 17h de História, no turno vespertino, de **06/11/2025 a 31/12/2025**.
Onde se lê: 06/11/2025;
Leia-se: 07/11/2025.

VILMA SERUDO REBELO, matrícula nº 224053-0D, para ministrar 3h de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, no turno vespertino, de **06/11/2025 a 31/12/2025**.
Onde se lê: 06/11/2025;
Leia-se: 07/11/2025.

COORD. DISTRITAL 07
LAYDICEIA DA SILVA ARAUJO, matrícula nº 151852-6G, para ministrar 11h de Educação Física, no turno integral, de **31/10/2025 a 31/12/2025**.
Onde se lê: 11h;
Leia-se: 10h.

INTERIOR
Portaria GSE Nº 397, publicada no Diário Oficial do Estado, de 02/06/2025, na parte referente à servidora abaixo:
MANICORE
EE MARIA SA MOTA
MELISSA RODRIGUES PEDRACA, matrícula nº 205984-3E, para ministrar 18h de Língua Portuguesa, no turno noturno, de **29/03/2025 a 17/09/2025**.
Onde se lê: 17/09/2025;
Leia-se: 16/07/2025.

Portaria GSE Nº 1057, publicada no Diário Oficial do Estado, de 24/11/2025 na parte referente à servidora abaixo:
SAO PAULO DE OLIVENCA
KATIA SIMONE TENAZOR, matrícula nº 253693-5A, para ministrar 15h de Língua Portuguesa e suas Literaturas, no turno noturno, de **29/10/2025 a 28/11/2025**.
Onde se lê: 28/11/2025;
Leia-se: 23/12/2025.

KATIA SIMONE TENAZOR, matrícula nº 253693-5A, para ministrar 5h de Artes, no turno noturno, de **29/10/2025 a 28/11/2025**.
Onde se lê: 28/11/2025;
Leia-se: 23/12/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 03 de dezembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 252626

PORTARIA GS Nº 1505, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 111/2025-GELOT/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:
RETIFICAR a **Portaria de Regime Complementar de Secretária**, por item, conforme abaixo:
CAPITAL
Portaria GSE Nº 992, publicada no Diário Oficial do Estado, de 05/11/2025, na parte referente à servidora abaixo:

COORD. DISTRITAL 01
OZINEIDE DA COSTA MENEZES, matrícula nº 264412-6A, lotada na EE ANTONIO TELES, no turno vespertino, a contar de **01/11/2025**.
Onde se lê: matrícula nº 264412-6A;
Leia-se: matrícula nº 161980-2A.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 03 de dezembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 252630

PORTARIA GS Nº 1506, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 111/2025-GELOT/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS da Portaria de **Regime Complementar de Pedagogia**, que atuou na Escola Estadual, por item conforme abaixo especificado:
INTERIOR
Portaria GSE Nº 163, publicada no Diário Oficial do Estado, de 07/03/2025, na parte referente à servidora abaixo:
IRANDUBA
ROSECLER GUARALDI EBLING, matrícula nº 108171-3D, lotada no ANEXO ESCOLA ELIAS NOVOA, que atuou em 20h, no turno vespertino, a contar de **01/12/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 03 de dezembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 252634

PORTARIA GS Nº 1507, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 111/2025-GELOT/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS da **Portaria de Regime Complementar de 10h de Merendeira**, por item conforme abaixo especificado:
INTERIOR
Portaria GSE Nº 166, publicada no Diário Oficial do Estado, de 07/03/2025, na parte referente à servidora abaixo:
IRANDUBA
ALIDA DA SILVA BENFICA, matrícula nº 213134-0B, lotada no ANEXO ESCOLA ELIAS NOVOA, no turno vespertino, a contar de 30/09/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 03 de dezembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 252637

PORTARIA GS Nº 1490, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 109/2025-GELOT/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS das Portarias de **Regime Complementar**, por itens, conforme abaixo:
CAPITAL
PORTARIA GS Nº 721, publicada no Diário Oficial do Estado, de 21/07/2025, na parte referente à servidora abaixo:
COORD. DISTRITAL 03
EE FRANCELINA DANTAS
LORENA MARCIA DUARTE SOARES, matrícula nº 233716-9A, para ministrar 4h de História, no turno matutino, a contar de **03/11/2025**.
PORTARIA GS Nº 870, publicada no Diário Oficial do Estado, de 03/09/2025, na parte referente à servidora abaixo:
COORD. DISTRITAL 05
EE ERNESTO PENAFORT
ADRIANA ROHLEDER RODRIGUES, matrícula nº 217459-6A, para ministrar 2h de Leitura e Produção Textual, no turno noturno, a contar de **14/09/2025**.

ADRIANA ROHLEDER RODRIGUES, matrícula nº 217459-6A, para ministrar 2h de Letramento Matemático, no turno noturno, a contar de **14/09/2025**.

PORTARIA GSE Nº 096, publicada no Diário Oficial do Estado, de 11/02/2025, na parte referente à servidora abaixo:

COORD. DISTRITAL 02
EE DJALMA BATISTA
BRISA MURYEL DOS SANTOS CARDOSO, matrícula nº 235824-7B, para ministrar 18h de Ciências, no turno integral, a contar de **19/11/2025**.

PORTARIA GSE Nº 169, publicada no Diário Oficial do Estado, de 10/03/2025, na parte referente ao servidor abaixo:

COORD. DISTRITAL 07
EE DORVAL VARELA
RENAN DE MELO ALENCAR, matrícula nº 253302-2A, para ministrar 5h de Física, no turno vespertino, a contar de **07/09/2025**.

RENAN DE MELO ALENCAR, matrícula nº 253302-2A, para ministrar 2h de Ifas, no turno vespertino, a contar de **07/09/2025**.

PORTARIA GSE Nº 249, publicada no Diário Oficial do Estado, de 02/04/2025, na parte referente à servidora abaixo:

COORD. DISTRITAL 03
EE LEONILIA MARINHO
MARIA DE FATIMA MOURA DOS SANTOS, matrícula nº 194476-2G, para ministrar 20h de Sala de Recursos, no turno vespertino, a contar de **16/11/2025**.

PORTARIA GSE Nº 396, publicada no Diário Oficial do Estado, de 02/06/2025, na parte referente à servidora abaixo:

COORD. DISTRITAL 07
CE ARTHUR VIRGILIO
FRANCINETE DA COSTA GOIS, matrícula nº 234399-1A, para ministrar 10h de Geografia, no turno noturno, a contar de **19/11/2025**.

PORTARIA GSE Nº 615, publicada no Diário Oficial do Estado, de 12/08/2025, na parte referente aos servidores abaixo:

COORD. DISTRITAL 06
EE RUTH PRESTES
DANDIELE CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 254384-2A, para ministrar 17h de Química, no turno vespertino, a contar de **24/11/2025**.

LAUDJOHNSON DO VALE ALMEIDA, matrícula nº 261716-1A, para ministrar 5h de Química, no turno matutino, a contar de **24/11/2025**.

RUDYARD DANTON DAYAN GOMES E SILVA, matrícula nº 233434-8A, para ministrar 8h de Química, no turno matutino, a contar de **24/11/2025**.

SORAYA FELIX DA SILVA, matrícula nº 218406-0A, para ministrar 5h de Química, no turno matutino, a contar de **24/11/2025**.

PORTARIA GSE Nº 670, publicada no Diário Oficial do Estado, de 22/08/2025, na parte referente à servidora abaixo:

COORD. DISTRITAL 04
EE BENJAMIN MAGALHAES
TARCILA DE ARAUJO ALVES, matrícula nº 252653-0A, para ministrar 8h de Biologia, no turno noturno, a contar de **14/11/2025**.

TARCILA DE ARAUJO ALVES, matrícula nº 252653-0A, para ministrar 2h de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, no turno noturno, a contar de **14/11/2025**.

PORTARIA GSE Nº 940, publicada no Diário Oficial do Estado, de 23/10/2025, na parte referente à servidora abaixo:

COORD. DISTRITAL 07
CE ARTHUR VIRGILIO
IRNA SILVEIRA SOUSA, matrícula nº 164939-6A, para ministrar 5h de Geografia, no turno noturno, a contar de **19/11/2025**.

PORTARIA GSE Nº 1056, publicada no Diário Oficial do Estado, de 24/11/2025, na parte referente ao servidor abaixo:

COORD. DISTRITAL 03
EE SOLON DE LUCENA
SIDNEY DELANE BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 217590-8A, para ministrar 8h de Educação Física, no turno noturno, a contar de **19/11/2025**.

SIDNEY DELANE BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 217590-8A, para ministrar 6h de Educação Física, no turno noturno, a contar de **19/11/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 01 de dezembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 252640

PORTARIA GS Nº 1491, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 109/2025-GELOT/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS das Portarias de **Regime Complementar**, por itens, conforme abaixo:

INTERIOR
PORTARIA GSE Nº 098, publicada no Diário Oficial do Estado, de 11/02/2025, na parte referente à servidora abaixo:

IRANDUBA
EE CECILIA CARNEIRO
ELIMARA GOMES DE MORAIS, matrícula nº 208435-0B, para ministrar 8h de Historia, no turno vespertino, a contar de **25/11/2025**.

PORTARIA GSE Nº 165, publicada no Diário Oficial do Estado, de 07/03/2025, na parte referente aos servidores abaixo:

COARI
EE JOAO VIEIRA
WILSON FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 144468-9A, para ministrar 5h de Ifas, no turno vespertino, a contar de **17/11/2025**.

WILSON FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 144468-9A, para ministrar 11h de Língua Portuguesa, no turno vespertino, a contar de **17/11/2025**.

IRANDUBA
EE CECILIA CARNEIRO
MIRIAN DA SILVA PEREIRA MIRANDA, matrícula nº 212438-6D, para ministrar 8h de Ifas, no turno vespertino, a contar de **25/11/2025**.

MANACAPURU
EE ANDRE VIDAL DE ARAUJO
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA COLARES, matrícula nº 164358-4A, para ministrar 12h de Química, no turno matutino, a contar de **14/11/2025**.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA COLARES, matrícula nº 164358-4A, para ministrar 3h de Ifas, no turno matutino, a contar de **14/11/2025**.

EE NOSSA SENHORA DE NAZARE
ALCILENE BARBOSA DE FREITAS, matrícula nº 212905-1E, para ministrar 20h de Geografia, no turno noturno, a contar de **12/11/2025**.

EETI WASHINGTON REGIS
SANDRA MARA DE CASSIA VAZ DE MENEZES, matrícula nº 184726-0C, para ministrar 20h de Ciências, no turno integral, a contar de **13/11/2025**.

SANDRA MARA DE CASSIA VAZ DE MENEZES, matrícula nº 184726-0C, para ministrar 3h de Língua Estrangeira Moderna, no turno integral, a contar de **13/11/2025**.

PORTARIA GSE Nº 283, publicada no Diário Oficial do Estado, de 11/04/2025, na parte referente à servidora abaixo:

IRANDUBA
EETI MARIA IZABEL
SILVIA CRISTINA DE SOUZA PARENTE, matrícula nº 235444-6A, para ministrar 6h de Língua Inglesa, no turno integral, a contar de **29/10/2025**.

PORTARIA GSE Nº 339, publicada no Diário Oficial do Estado, de 08/05/2025, na parte referente ao servidor abaixo:

SANTO ANTONIO DO ICA
EE ROSA GARCIA
JACO DA SILVA GOMES, matrícula nº 116162-8C, para ministrar 5h de Língua Inglesa, no turno matutino, a contar de **17/11/2025**.

PORTARIA GSE Nº 631, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14/08/2025, na parte referente aos servidores abaixo:

IRANDUBA
EE CECILIA CARNEIRO
MIRIAN DA SILVA PEREIRA MIRANDA, matrícula nº 212438-6D, para ministrar 6h de Língua Portuguesa, no turno noturno, a contar de **25/11/2025**.

MANACAPURU
EE JOSE MOTA
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA COLARES, matrícula nº 164358-4A, para ministrar 13h de Matemática, no turno noturno, a contar de **13/11/2025**.

PORTARIA GSE Nº 671, publicada no Diário Oficial do Estado, de 22/08/2025, na parte referente à servidora abaixo:

IRANDUBA
EE CECILIA CARNEIRO
MIRIAN DA SILVA PEREIRA MIRANDA, matrícula nº 212438-6D, para ministrar 4h de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, no turno noturno, a contar de **25/11/2025**.

PORTARIA GSE Nº 806, publicada no Diário Oficial do Estado, de 23/09/2025, na parte referente à servidora abaixo:

EIRUNEPE
EE N S DAS DORES
MARIA SOCORRO VIEIRA CHAVES, matrícula nº 124126-5D, para ministrar 20h de Ciclo, no turno matutino, a contar de **01/11/2025**.

PORTARIA GSE Nº 1057, publicada no Diário Oficial do Estado, de 24/11/2025, na parte referente aos servidores abaixo:

TEFE
CE GILBERTO MESTRINHO
LUCELIA DA SILVA FRAZAO, matrícula nº 227561-9A, para ministrar 13h de Língua Portuguesa e suas Literaturas, no turno vespertino, a contar de **17/11/2025**.

LUCELIA DA SILVA FRAZAO, matrícula nº 227561-9A, para ministrar 5h de Linguagens e suas Tecnologias, no turno vespertino, a contar de **17/11/2025**.
EE FREI ANDRE DA COSTA
CLARICE PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 245850-0B, para ministrar 12h de Língua Portuguesa e suas Literaturas, no turno noturno, a contar de **17/11/2025**.
IOLANDA CARVALHO MARTINS, matrícula nº 197718-0F, para ministrar 3h de Linguagens e suas Tecnologias, no turno noturno, a contar de **17/11/2025**.
RAIMUNDO NONATO MOUZINHO DA SILVA, matrícula nº 195259-5C, para ministrar 3h de Linguagens e suas Tecnologias, no turno noturno, a contar de **11/11/2025**.
PORTARIA GSE Nº 1148, publicada no Diário Oficial do Estado, de 29/05/2025, na parte referente ao servidor abaixo:
MANACAPURU
EE ANDRE VIDAL DE ARAUJO
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA COLARES, matrícula nº 164358-4A, para ministrar 8h de Matemática, no turno vespertino, a contar de **13/11/2025**.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 01 de dezembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 252644

PORTARIA GS Nº 1498, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o afastamento legal da servidora **MARIA NOÊMIA HORTÊNCIO DE ALCANTARA**, Professor PF20.ESP-III, matrícula nº 014840-7C, Presidente da Comissão de Regime Disciplinar do Magistério-CRDM, por motivo de Férias de 30 (trinta) dias, conforme Memorando nº 2306/2025-GPREV/SEDUC;
CONSIDERANDO a necessidade de quórum para a realização das reuniões;
CONSIDERANDO o teor do Memo. nº 050/2025-CRDM/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
DESIGNAR, a Presidente substituta **DARLEM LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA**, Professor PF20.MSC-II, matrícula nº 169.166-0H, para, em substituição, participar das reuniões da CRDM, no período de 09/12/2025 a 07/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de dezembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 252648

PORTARIA GS Nº 1499, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar/ **PAD nº 036/2025-CRDM/SEDUC**, Processo nº **01.01.028101.038161/2024- 95/ SEDUC/SIGED**;
RESOLVE:
APLICAR a pena disciplinar de **SUSPENSÃO** por sessenta (60) dias à servidora **LUIZA FLORÊNCIO PINHEIRO**, Professor PF20.ESP-III, matrícula nº 202.961-8B, nos termos do Artigo 158, II, combinado com o Artigo 161, por ter violado seu dever ao infringir o Artigo 155, inciso V, da Lei nº 1.778/1987.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de dezembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 252654

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR/PAD Nº 036/2025/CRDM/SEDUC, PROCESSO Nº 01.01.028101.038161/2024-95/SEDUC/SIGED;
ACATO a decisão do Colegiado que, por meio da **Resolução nº 086/2025-CRDM/SEDUC**, sugeriu a aplicação da pena disciplinar de **SUSPENSÃO** por **sessenta (60)** dias à servidora **LUIZA FLORÊNCIO PINHEIRO**, Professor PF20.ESP-III, matrícula nº 202.961-8B, nos termos do Artigo 158, II, combinado com o Artigo 161, por ter violado seu dever ao infringir o Artigo 155, inciso V, da Lei nº 1.778/1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de dezembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 252655

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE DESLOCAMENTOS DOS SERVIDORES, CONFORME MEMO Nº 218/2025-GTRANS/SEDUC/ SIGED,
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições.
Nome/Cargo: **Ana Maria Araújo de Freitas**/Secretária Executiva Adjunta do Interior. **Destino/Período:** Mao/ Autazes/Mao/ 25 e 26 de novembro de 2025. **Objetivo:** Realizar visita técnica administrativa à Coordenadoria Regional de Educação e Escolas Estaduais, além de participar de ações Governamentais.
Nome/Cargo: **Isaque da Silva Feitoza**/ Motorista. **Destino/ Período:** Mao/ Autazes/Mao/ 25 e 26 de novembro de 2025. **Objetivo:** Conduzir o veículo oficial da SEDUC, para transporte de servidores para participarem de Ações Governamentais. **Nome/Cargo:** **Elizane Lavareda da Silva**/ Professora. **Nome/Cargo:** **2. Jander Freitas da Silva**/ Professor. **Destino/Período:** Mao/Maués/Mao/ 27 a 30 de novembro de 2025. **Objetivo:** Realizar visita técnica administrativa à Coordenadoria Regional de Educação e Escolas Estaduais, além de participar de ações Governamentais.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de dezembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 252656

RESOLUÇÃO Nº 086/2025-CRDM/SEDUC, APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.
A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO-CRDM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 10 do Decreto nº 17.222, de 27 de maio de 1996.
CONSIDERANDO os fatos contidos no **Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 036/2025-CRDM/SEDUC**, Processo nº 01.01.028101 .038161/2024-95/SEDUC, que apura denúncia formulada em desfavor da servidora **LUIZA FLORÊNCIO PINHEIRO**;
CONSIDERANDO o relatório da Membro, Ione Maria Caetano Mendes, que concluiu votando pela aplicação da pena disciplinar de **SUSPENSÃO** por sessenta (60) dias à servidora **LUIZA FLORÊNCIO PINHEIRO**, Professor PF20.ESP-III, matrícula nº 202.961-8B;
CONSIDERANDO, enfim, o resultado da votação dos Membros do Colegiado, que decidiram acolher o voto da relatora, registrando-se que a Membro Suplente, Kamilla Otávia de Araújo Queiroz, absteve-se de votar.
RESOLVE:

I - APROVAR por maioria de votos a proposta do Colegiado;
II - SUGERIR a aplicação da pena disciplinar de **SUSPENSÃO** por sessenta (60) dias à servidora **LUIZA FLORÊNCIO PINHEIRO**, Professor PF20.ESP-III, matrícula nº 202.961-8B, nos termos do Artigo 158, II, combinado com o Artigo 161, por ter violado seu dever ao infringir o Artigo 155, inciso V, da Lei nº 1.778/1987;
III - SUBMETER os presentes autos à superior consideração da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, para julgamento na forma da Lei.
SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO-CRDM, em Manaus, 01 de dezembro de 2025.

MARIA NOÊMIA HORTÊNCIO DE ALCÂNTARA
Presidente - CRDM/SEDUC

DARCI DIAS DE OLIVEIRA
Membra - CRDM/SEDUC

DARLEM LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Membra - CRDM/SEDUC

IONE MARIA CAETANO MENDES
Membra - CRDM/SEDUC

KAMILLA OTÁVIA DE ARAÚJO QUEIROZ
Membra Suplente - CRDM/SEDUC

MANUELA MEDEIROS AGUIAR
Secretária Ad Hoc - CRDM/SEDUC

Protocolo 252657

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

TERMO DE CONVÊNIO Nº 13/2025-SEC

Data: 28.11.2025. Partes: Estado do Amazonas/SEC e Município de Nhamunda. CNPJ nº 04.283.578/0001-53. Objeto: Apoio financeiro por meio da emenda parlamentar individual nº 036/2025 para apoio ao custeio na produção, organização e operacionalização da Festa de Réveillon 2025, a ser realizada no dia 31 de dezembro no município de Nhamundá. Valor Global: R\$ 299,990,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais). UO: 20101; PT: 13.122.3310.2773.0007; ND: 33404142; FT: 1.501.1600.0000.0000; NE nº 2025NE0001048, emitida em 28.11.2025, no valor de R\$ 299,990,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais). Fiscal: João Paulo Fredorme Souza Bentes,. Mat: 274.192-0A. Prazo: 28.11.2025 a 28.01.2026. Proc. nº 01.01.020101.012143/2025-52-SEC.

Manaus, 02.12.2025.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 252506

TERMO DE FOMENTO Nº 57/2025-SEC

Data: 28.11.2025. Partes: Estado do Amazonas/SEC e Federação das Associações e Ligas Culturais Esportivas Amadoras do Estado do Amazonas - FEDALISAM Cultura e Esporte. CNPJ nº 16.718.570/0001-51. Objeto: Apoio Financeiro por meio da Emenda Parlamentar Individual nº064/2025, para realização da festa da padroeira de Silves a realizar-se nos dias 06 e 07 de dezembro no Município de Silves. Valor Global: R\$ 300.808,52 (trezentos mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos); UO: 20101, PT: 13.122.3310.2773.0011, ND: 33504199, FT: 1.501.1600.0000.0000, NE nº 2025NE001063, emitida em 28/11/2025, no valor de R\$ 300.808,52 (trezentos mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos); Fiscal: José Castelo do Nascimento. Mat: 050.055-0 C. Prazo: 28.11.2025 a 28.01.2026. Proc. nº 01.01.020101.012000/2025-40-SEC.

Manaus, 02.12.2025.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 252507

TERMO DE FOMENTO Nº 56/2025-SEC

Data: 28.11.2025. Partes: Estado do Amazonas/SEC e Instituto Cultural Afro Da Amazônia - Projeto Afro Nas Escolas. CNPJ nº 10.780.382/0001-77. Objeto: Apoio financeiro por meio de Emenda Parlamentar Individual nº 035/2025 para realização do 1º Festival Cultural de Capoeira de Rua 2025 a ser realizados no dia de 6 de dezembro de 2025, no Largo São Sebastião. Valor Global: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); UO: 20101, PT: 13.122.3310.2773.0011, ND: 33504199, FT: 1.501.1600.0000.0000, NE nº 2025NE0001042, emitida em 28.11.2025, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Fiscal: Gelson Menezes Júnior . Mat: 243.416-4 C. Prazo: 28.11.2025 a 28.12.2025. Proc. nº 01.01.020101.005623/2025-67-SEC.

Manaus, 02.12.2025.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 252508

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 055/2025-FESP/AM; DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025; PARTES CONTRATANTES: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, e a empresa Renault do Brasil S.A.; OBJETO: aquisição de viaturas caracterizadas, para atender as necessidades descritas na Meta 2 do Plano de Aplicação do FESP/AM de 2025, referente ao Eixo de Redução de Mortes Violentas Intencionais; e da Meta 3, do Plano de

Aplicação do FESP/AM de 2025, referente ao Eixo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher; VALOR TOTAL: R\$ 1.469.257,92 (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos); VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, de 26.11.2025 a 26.11.2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Unidade Orçamentária: 22703; Programa de Trabalho: 06.122.3264.2120.0001; Fonte de Recurso: 1.713.2980.0000.0000; Natureza da Despesa: 44905266; tendo sido emitidas em 19/11/2025 as Notas de Empenho nº 2025NE0000194 e 2025NE0000195, nos valores de R\$ 367.314,48 (trezentos e sessenta e sete mil trezentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) e R\$ 1.101.943,44 (um milhão cento e um mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos); FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.133/2023; Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, Manaus, 25 de novembro de 2025.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 252678

EXTRATO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2023; DATA DA ASSINATURA: 02.12.2025; PARTES CONTRATANTES: ESTADO DO AMAZONAS e a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, e a empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, OBJETO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 088/2023-SSP, visando à prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, bem o reajuste em 0,06432%, ao valor do contrato, relativo à contratação de serviço de software e análise de dados, para reforçar o Sistema de Segurança Pública; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 18.12.2025 à 18.12.2026; VALOR TOTAL: R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO: Unidade Orçamentária: 022703; Programa de Trabalho: 06.122.3264.2120.0001; Fonte de Recurso: 1.713.2980.0000.0000; Natureza da Despesa: 33904016, tendo sido emitida, em 13/11/2025, a Nota de Empenho nº 2025NE0000176; no valor total de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais). FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 107 da Lei 14.133/2021 e art. 135 da Lei 14.133/2021. Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, Manaus-AM, 02 de dezembro de 2025.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 252688

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA Nº 278/2025/GAB/SEC-SEAP

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 01.01.041101.007497/2025-55 -SEAP.

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o resultado da DLE nº 012/2025-SEAP/FUPEAM, à empresa CAS VENDAS LTDA - CNPJ Nº 44.381.104/0001-69, vencedora do lote 1, no valor de R\$ R\$ 57.366,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais).

II - HOMOLOGAR através da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 012/2025-FUPEAM/SEAP - Aquisição de Equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Amazonas. Manaus 02 de dezembro de 2025.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Ordenador de Despesas - SEAP

Protocolo 252646

PORTARIA Nº 277/2025/GAB/SEC-SEAP

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 01.01.041101.007035/2025-38 -SEAP.

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o resultado da DLE nº 011/2025-SEAP, à empresa: NOGUEIRA E MENEZES LTDA - EPP- CNPJ Nº 10.800.512/0001-96, vencedora do ITEM 1, no valor de R\$ 41.999,95 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

II - HOMOLOGAR através da Dispensa de Licitação Eletrônica nº **011/2025-FUPEAM/SEAP** - Aquisição de Betoneiras, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Amazonas.

Manaus 02 de dezembro de 2025.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Ordenador de Despesas - SEAP

Protocolo 252647

**Secretaria de Estado de
Infraestrutura - SEINFRA**

**RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PORTARIA/SEINFRA/GS/
Nº.00892/2025.**

FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA DE LIMA - Motorista. PCDP 922/2025 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 15/11/2025. Objetivo: Conduzir a servidora Juliana Rebeca Rodrigues Corrêa, para acompanhar a inauguração da primeira etapa da obra de reforma e modernização da Rodovia AM-010, situada na Estrada que liga Manaus/AM, ao município de Itacoatiara/AM. ANTONIO ARAÚJO GONÇALVES JUNIOR - Assessor I. PCDP 928/2025. Período: 15 a 20/12/2025 e EULEY ROBSON COSTA GÓES - Assessor I. PCDP 929/2025. Período: 15 a 20/12/2025 - Destino: Codajás/AM. Objetivo: Realizar visita técnica com objetivo de verificar os serviços executados pela empresa POMAR no âmbito do CT.008/2023-SEINFRA. WILMAR FERREIRA DE CARVALHO - Topógrafo. PCDP 926/2025. Período: 26/11/2025. MANOEL FERNANDES DA SILVA - Auxiliar de Topógrafo. PCDP 927/2025. Período: 26/11/2025 - Destino: Nova Olinda do Norte/AM/Manaus/AM. Objetivo: Vistoria técnica na Orla do município apresentando risco de deslizamento. MONICA REJANE BUZAR DUALIBE - Assessor I. PCDP 930/2025 - Destino: Tefé/AM. Período: 15 a 19/12/2025. Objetivo: Visita a Obra CV.009/2022-SEINFRA - Estrada das Missões, para conferencia dos serviços executados, ref. a prestação de contas. ERIECSON COSTA ARAÚJO - Assessor II. PCDP 931/2025 - Destino: Tefé/Uarini/AM. Período: 15 a 19/12/2025. Objetivo: Proceder fiscalização do CV.002/2022-SEINFRA - Em vias urbanas do município de Uarini/AM, para acompanhamento e posterior laudo de visita técnica para prestação de contas. ANA LÚCIA DE MATOS SAMPAIO - Assessora Técnica. PCDP 932/2025 - Período: 16 a 20/12/2025 e NORMANDO RABELO PINHEIRO - Assessor II. PCDP 933/2025. Período: 16 a 20/12/2025 - Destino: Boa Vista do Ramos/AM. Objetivo: Realizar a visita técnica para o replanilhamento da obra do CT.012/2022-SEINFRA. FERNANDO DOS REIS ARAGÃO - Assessor II. PCDP 935/2025 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 17 a 19/12/2025. Objetivo: Proceder a Fiscalização dos serviços do CT.090/2022-SEINFRA, Construção e Instalação de Sistema Simplificado de Abastecimento de água nas Comunidades Rurais de São José do Amatari, Santa Rosa de Lima e São Pedro de Iracema. ELLY AQUILES CRUZ DE OLIVEIRA - Assessor II. PCDP 934/2025 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 27/11/2025. Objetivo: Realizar sondagem de pista e sondagem de jazidas de solo nas adjacências na Estrada de Membeca. PHILIPPE ANTONIO MORAES DE AQUINO - Assessor I. PCDP 936/2025. Período: 10/12/2025 e PCDP 940/2025. Período: 12/12/2025 e PCDP 941/2025. Período: 19/12/2025 e PCDP 942/2025. Período: 05/12/2025 - Destino: Manacapuru/AM. Objetivo: Proceder Fiscalização, na Obra do CT.00003/2023-FUPEAM e na obra do CT.0021/2023-SEINFRA. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FERREIRA DE OLIVERIA - Assessor II. PCDP 937/2025. Período: 03/12/2025 e PCDP 938/2025. Período: 02/12/2025 e PCDP 939/2025. Período: 04/12/2025 e MARCIO PINHEIRO AZÊDO - Consultor. PCDP 943/2025. Período: 04/12/2025 e PCDP 944/2025. Período: 02/12/2025 e PCDP 945/2025. Período: 03/12/2025 - Destino: Itacoatiara/AM. Objetivo: Realizar visita técnica na Rodovia AM-010, no Km-190, trecho localizado no Município de Itacoatiara/AM, para acompanhamento da Perícia Judicial, da Assessoria Ambiental-SEINFRA e técnicos da Construtora ETAM, com objetivo de verificar situações ambientais, invasões na faixa de domínio e áreas desapropriadas, a fim de subsidiar defesa do Estado do Amazonas na Ação Judicial nº 0593321-41.2023.8.04.0001.

Manaus, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 252628

EXTRATO ADITIVO

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa PR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. OBJETO: Readequação da planilha orçamentária do Contrato nº 009/2023-SEINFRA, em decorrência da supressão de serviços no valor de R\$ 34.499,16 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), correspondente a 0,2195% do valor inicial atualizado do aludido ajuste, tudo em conformidade com as razões e documentos constantes nos autos do Processo nº 01.01.0 25101.004049/2025-43-SEINFRA.

Manaus, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 252631

EXTRATO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2025-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa S R ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Alterar a Cláusula Décima do Contrato nº 010/2025-SEINFRA, em razão da inclusão do Corresponsável Técnico da obra, o Engenheiro Civil PABLO ROCHA DE SOUZA, com registro junto ao CREA-AM nº 35890, com fulcro nas razões e documentos constantes no Processo nº 01.01.025101.004248/2025-51-SEINFRA.

Manaus, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 252673

**Secretaria de Estado da Assistência
Social e Combate à Fome - SEAS**

EXTRATO Nº 235/2025-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 071/2025-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e a **ASSOCIAÇÃO CIDADANIA, SOCIAL E SUSTENTABILIDADE - ACSSUS**, CNPJ nº 19.322.282/0001-71, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **FRANCISCA IZABEL CASTRO PORTO**. **Objeto:** para aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica. **NE:** 2025NE0000585; **Valor do Termo:** R\$ 200.000,00; **Vigência:** 06 (seis) meses, a contar de 28/11/2025 até 28/05/2026.

Manaus, 02 de dezembro de 2025.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 252524

EXTRATO Nº 233/2025-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 069/2025-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e o **INSTITUTO JOVENS DO FUTURO -IJF**, CNPJ nº 23.539.063/0001-16, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. **AUDRY HELEN DO ESPÍRITO SANTO DIAS DE ANDRADE**; **Objeto:** para execução das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no âmbito da Assistência Social nessa Instituição, de acordo com o Plano de Trabalho que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito. **NE:** 2025NE0000584; **Valor do Termo:** R\$ 100.000,00; **Vigência:** 06 (seis) meses, a contar de 28/11/2025 até 28/05/2026.

Manaus, 02 de dezembro de 2025.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 252528

EXTRATO Nº 234/2025-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 070/2025-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e a ASSOCIAÇÃO PROJETO ACONCHEGO CORRENTE DE SOLIDARIEDADE, CNPJ nº 37.647.512/0001-54, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. ELKE JANDERLANY SANTANA AUCAR. **Objeto:** para aquisição de gêneros alimentícios a serem entregues às famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar na cidade de Manaus. **NE:** 2025NE0000625; **Valor do Termo:** R\$ 100.000,00 **Vigência:** 06 (seis) meses contados de 28/11/2025 a 28/05/2026

Manaus, 02 de dezembro de 2025.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 252530

EXTRATO Nº 236/2025-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 072/2025-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e a LIGA AMAZONENSE CONTRA O CANCER - LACC, CNPJ nº 04.499.182/0001-48, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. ANA PAULA LEMES JESUS DOS SANTOS; **Objeto:** para aquisição de gêneros alimentícios a serem entregues aos adultos e famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela instituição na oferta dos serviços socioassistenciais. **NE:** 2025NE0000620; **Valor do Termo:** R\$ 100.000,00; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 28/11/2025 até 28/11/2026.

Manaus, 03 de dezembro de 2025.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 252545

EXTRATO Nº 238/2025-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 074/2025-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.770.319/0001-57, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. RICARDO JOSÉ DO NASCIMENTO MOTA. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios para oferta dos serviços socioassistenciais destinados à famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar. **NE:** 2025NE0000586; **Valor do Termo:** R\$ 50.000,00; **Vigência:** 04 (quatro) meses, a contar de 28/11/2025 até 28/03/2025.

Manaus, 03 de dezembro de 2025.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 252570

EXTRATO Nº 237/2025-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 073/2025-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E COMUNITÁRIOS DO BAIRRO JESUS ME DEU, CNPJ nº 05.548.687/0001-18, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. SIDNEI RIBEIRO GUIMARÃES. **Objeto:** para custeio aos projetos sociais desenvolvidos pela Associação. **NE:** 2025NE0000587; **Valor do Termo:** R\$ 150.000,00 **Vigência:** 06 (seis) meses contados de 28/11/2025 a 28/05/2026

Manaus, 03 de dezembro de 2025.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 252573

PORTARIA Nº 775/2025-GRH/GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - SEAS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Art. 68 da Lei nº 1.762, de 14/11/1986.

RESOLVE:

REGISTRAR, Licença Médica das servidoras desta Secretaria, conforme especificado abaixo:

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO	LAUDO
01	150.903-9C	Rosani Silva Belém	03/11/2025 a 31/01/2026 (90 dias)	324401/2025
02	001.445-1C	Rejane Solange Alves Menezes	08/10/2025 a 06/12/2025 (60 dias)	323485/2025

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - SEAS, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 252658

PORTARIA Nº770 /2025 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir; **Nome e Cargo:** Victoria Camile Jataí Campos/Colaborador(a); Érica Pinheiro Rodrigues/Colaborador(a); Jéssica de Souza Monteiro/ Colaborador(a); **Destino e Período:** Manaus-AM/Uarini-AM/Manaus-AM; 30/11/2025 a 05/12/2025; **Objetivo:** Cumprir agenda governamental com ações socioassistencias do Programa Auxílio Estadual e acompanhar as ações institucionais do Programa Dignidade Menstrual, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de UARINI/AM.

Manaus, 01 de dezembro de 2025

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 252674

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/AM
RESOLUÇÃO CEAS Nº 29, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do parecer da Comissão de Financiamento e Orçamento do CEAS/AM referente à Programação acerca da **emenda do Senador Omar Aziz**, modificada em virtude de alteração da legislação do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, no valor de R\$ 18.447.752,00(dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois).

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AM, no uso da competência que lhe confere a Lei 2.358, de 29 de novembro de 1995 (DOE 01/12/1995) e Regimento Interno do CEAS-AM (DOE 22/03/2016) e, **Considerando** a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (DOU 8.12.1998), alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de junho de 2011(DOU 7/7/2011), e **Considerando** o Parecer elaborado pela Comissão de Financiamento e Orçamento do CEAS/AM a respeito da Emenda Federal 202571040007, de autoria do Senador Omar Aziz, o qual foi deliberada na 298ª Reunião Ordinária do CEAS/AM, realizada em 03 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o parecer da Comissão de Financiamento e Orçamento - COFIN quanto à análise da Programação da Emenda Federal de Bancada 202571040007, de autoria do Senador Omar Aziz, no valor de R\$ 18.447.752,00 (dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois), destinada à Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS, com a finalidade de estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Art.2º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus-AM, 03 de dezembro de 2025.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social do Amazonas- CEAS

Protocolo 252697

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/AM
RESOLUÇÃO CEAS Nº 30, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Adesão ao Cofinanciamento acerca do recurso federal destinado às ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- AEPETI.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AM, no uso da competência que lhe confere a Lei 2.358, de 29 de novembro de 1995 (DOE 01/12/1995) e Regimento Interno do CEAS-AM (DOE 22/03/2016) e, **Considerando** a 298ª Reunião Ordinária do CEAS/AM, realizada em 03 de dezembro de 2025 e, **Considerando** a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (DOU 8.12.1998), alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de junho de 2011(DOU 7/7/2011); **RESOLVE:**
Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Cofinanciamento acerca do recurso federal destinado às ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- AEPETI.
Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário;
Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus-AM, 03 de dezembro de 2025.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social do Amazonas- CEAS

Protocolo 252701

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

PORTARIA SEMA Nº 162 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
A Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, e pelo Decreto Governamental de 5 de janeiro de 2023. **CONSIDERANDO** a Portaria SEMA nº 155/2025 - GS de 17 de novembro de 2025 que concedeu férias à servidora Luzia Raquel Queiroz Rodrigues Said durante o período de 03/12/2025 a 12/12/2025; **CONSIDERANDO** a Portaria SEMA nº 113 de 12 de setembro de 2025 que instituiu a Comissão Especial de Concurso Público; **CONSIDERANDO** a Portaria SEMA nº 117 de 19 de setembro de 2025 que recompôs a Comissão Especial de Concurso Público; **RESOLVE:**
Art. 1º DESIGNAR a servidora Ana Ruth de Paula Botelho Lamego, integrante da Comissão Especial de Concurso Público, para substituir a presidente, Luzia Raquel Queiroz Rodrigues Said, e assumir a presidência da Comissão durante o período de suas férias, de 03/12/2025 a 12/12/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE/AM.**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**Gabinete da SEMA, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

FABRÍCIA ARRUDA MOREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Protocolo 252659

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM Nº 029/2025/SEDECTI
1. Servidor/Cargo: Nazaré Miranda da Silva - Gerente; Vilma Cruz de Paulo - Assessora; Walmir Pereira da Silva Filho - Motorista;
Destino/Período: Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus - 26/11/2025;
Objetivo: Para atendimento, supervisão e treinamento pontual junto a área de intermediação de mão de obra, em função a instalação de sistema da BGIMO.

Manaus - AM, 2 de dezembro de 2025.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 252535

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

EXTRATO Nº 92/2025 - DEPLAN/SEPROR
ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 17/2025 - SEPROR.
PARTES: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.
OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto obras e instalações na feira ads no Município de Rio Preto da Eva/AM. Emenda Parlamentar de

Bancada nº 096/2025, do Sr. Deputado Estadual Daniel Almeida, vinculado ao Plano de Trabalho SISCONV nº 006626, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.
VALOR GLOBAL: R\$ 386.192,11 (trezentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e onze centavos) sendo o valor de repasse da **CONCEDENTE** de R\$ 379.840,44 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos)e o valor a título de contrapartida pela **CONVENIENTE** de R\$ 6.351,67 (seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos) em Parcela Única.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 18101; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 20.122.3310.2793.0011; **NATUREZA DE DESPESA:** 44404249; **FONTE:** 1.500.1210.0000.0000;**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE0001008 - EMITIDA EM 28/11/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.01.018101.003635/2025-05 - SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 3 de dezembro de 2025.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 252520

EXTRATO Nº 85/2025 - DEPLAN/SEPROR
ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 20/2025 - SEPROR.
PARTES: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e Prefeitura Municipal de Apuí.
OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto a aquisição de combustível destinado ao abastecimento de equipamentos rodoviários empregados na manutenção de vias rurais, Emenda Parlamentar de Bancada nº 098/2025 da Deputada Estadual Débora Menezes, vinculada ao Plano de Trabalho SISCONV nº 006623, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.
VALOR GLOBAL: R\$ 300.078,11 (trezentos mil, setenta e oito reais e onze centavos), sendo o valor de repasse da **CONCEDENTE** de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e o valor a título de contrapartida pela **CONVENIENTE** de R\$ 78,11 (setenta e oito reais e onze centavos) em Parcela Única.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 018101; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 20.122.3310.2793.0003; **NATUREZA DE DESPESA:** 33404105; **FONTE:** 1.501.1700.0000.0000; **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE0001007 - EMITIDA EM 28/11/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.01.018101.004098/2025-10 -SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 3 de dezembro de 2025.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 252532

EXTRATO Nº 84/2025 - DEPLAN/SEPROR
ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 27/2025 - SEPROR.
PARTES: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e Conselho de Desenvolvimento Humano de Carauari - CDHC.
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o projeto que busca capacitar os produtores rurais de Carauari, visando à melhoria da produtividade local e à ampliação da renda dos produtores da região, Emenda Parlamentar Individual nº 095/2025, de autoria do Deputado Estadual João Luiz Almeida da Silva, vinculada ao Plano de Trabalho SISCONV nº 006868, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.
VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em Parcela Única.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 018101; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 20.122.3310.2773.0010; **NATUREZA DE DESPESA:** 33504199; **FONTE:** 1.501.1600.0000.0000; **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE0000998 - EMITIDA EM 28/11/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.01.018101.004128/2025-99 - SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 3 de dezembro de 2025.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 252538

EXTRATO Nº 93/2025 - DEPLAN/SEPROR
ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 22/2025 - SEPROR.
PARTES: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e Prefeitura Municipal de Itacoatiara.
OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto aquisição de equipamentos e triciclos necessários para o fortalecimento do setor primário.

Emenda Parlamentar de Individual nº 05/2025, do Sr. Deputado Estadual Jorge Thiago Carvalho Abraham, vinculado ao Plano de Trabalho SISCONV nº 006222, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.509.519,44 (um milhão, quinhentos e nove mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) em Parcela Única.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 18101; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 20.122.3310.2773.0011; **NATUREZA DE DESPESA:** 44404229; **FONTE:** 1.501.1600.0000.0000; **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE0000986 - EMITIDA EM 28/11/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.01.018101.003658/2025-10-SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 3 de dezembro de 2025.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 252541

EXTRATO Nº 86/2025 - DEPLAN/SEPROR
ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 21/2025 - SEPROR.
PARTES: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e Prefeitura Municipal de Silves.
OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto a aquisição de triciclo moto carga para escoamento da produção para prestar assistência às comunidades da zona rural do Município de Silves/AM, Emenda Parlamentar de Bancada nº 068/2025, de autoria do Deputado Estadual Sinésio Campos, vinculada ao Plano de Trabalho SISCONV nº 006148, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.
VALOR GLOBAL: R\$ 238.200,00 (duzentos e trinta e oito mil e duzentos reais) em Parcela Única.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 018101; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 20.122.3310.2793.0011; **NATUREZA DE DESPESA:** 44404255; **FONTE:** 1.500.1210.0000.0000; **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE0000997 - EMITIDA EM 28/11/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.01.018101.003671/2025-79 - SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 3 de dezembro de 2025.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 252546

EXTRATO Nº 175/2025 - GAB/SEPROR
ESPÉCIE: Termo de Cooperação nº 116/2025 - SEPROR.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025.
PARTES OU PARTÍCIPE: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO AGRÍCOLA BOM JESUS LAGO DO PIRANHA - AUTAZES/AM.
OBJETO: 1 (um) Triciclo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.001991/2025-94 - SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 3 de dezembro de 2025.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 252561

EXTRATO Nº 176/2025 - GAB/SEPROR
ESPÉCIE: Termo de Cooperação nº 115/2025 - SEPROR.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025.
PARTES OU PARTÍCIPE: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO AGRÍCOLA BOM JESUS LAGO DO PIRANHA - AUTAZES/AM.
OBJETO: 1 (um) Motocultivador.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.001992/2025-39 - SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 2 de dezembro de 2025.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 252575

EXTRATO Nº 94/2025 - DEPLAN/SEPROR
ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 19/2025 - SEPROR.
PARTES: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e Prefeitura Municipal de Urucurituba.
OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto a aquisição de Equipamentos, implementos agrícolas e triciclos para o Município de

Urucurituba/AM, Emenda Parlamentar de Bancada nº 002/2025, de autoria do Deputado Estadual Thiago Abraham, vinculada ao Plano de Trabalho SISCONV nº 006124, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.
VALOR GLOBAL: R\$ 972.869,58 (novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) em Parcela Única.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 018101; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 20.122.3310.2793.0002; **NATUREZA DE DESPESA:** 44404262; **FONTE:** 1.501.1700.0000.0000; **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE0000996 - EMITIDA EM 28/11/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.01.018101.004050/2025-02- SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 3 de dezembro de 2025.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 252590

EXTRATO Nº 177/2025 - GAB/SEPROR
ESPÉCIE: Termo de Cooperação nº 114/2025 - SEPROR.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025.
PARTES OU PARTÍCIPE: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DO PARANÁ DA EVA - AGROEVA - MANAUS/AM.
OBJETO: 1 (um) Motocultivador.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.001736/2025-41 - SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 3 de dezembro de 2025.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 252652

PORTARIA Nº 324/2025 - GAB/SEPROR
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Delegada n. 84/2007 e a Lei Estadual n. 4.163/2016;
CONSIDERANDO o que dispõe art. 22, da Instrução Normativa n. 8/2004-SCI, de 17 de setembro de 2004 e o art. 22, da Resolução nº 12, de 31 de maio de 2012;
CONSIDERANDO o disposto no item II, letra "A", da cláusula quarta - DAS RESPONSABILIDADES - **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.003635/2025-05, DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 17/2025 - SEPROR;**
RESOLVE:
I. DESIGNAR, em conformidade às normativas vigentes, o servidor **Ruy Araújo Filho Matrícula : 266.201-9B, Cargo:** Assessor AD II, para assumir a responsabilidade da função de Fiscal Titular do referido Convênio e o colaborador **Luiz Felipe Martins Mourão, Matrícula nº:** T013687 **Cargo:** Supervisor, como Fiscal Suplente, conforme estabelecido no acordo firmado entre a Secretaria de Produção Rural - SEPROR e a Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 3 de dezembro de 2025.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 252518

PORTARIA Nº 319/2025 - GAB/SEPROR
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Delegada n. 84/2007 e a Lei Estadual n. 4.163/2016;
CONSIDERANDO o que dispõe art. 22, da Instrução Normativa n. 8/2004-SCI, de 17 de setembro de 2004 e o art. 22, da Resolução nº 12, de 31 de maio de 2012;
CONSIDERANDO o disposto no item II, letra "A", da cláusula quarta - DAS RESPONSABILIDADES - **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.004098/2025-10, DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 20/2025 - SEPROR E PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ.**

RESOLVE:

I. DESIGNAR, em conformidade às normativas vigentes, os colaboradores **Franey Guimarães Medeiros**, Matrícula nº: 5706, Cargo: Consultor Técnico, para assumir a responsabilidade da função de Fiscal Titular do referido Convênio e **Kirssia Matos Issac Sardo**, Matrícula nº: 015071, Cargo: Coordenadora, como Fiscal Suplente, conforme estabelecido no acordo firmado entre a Secretaria de Produção Rural - SEPROR e a Prefeitura Municipal de Apuí.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 3 de dezembro de 2025.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 252527

PORTARIA Nº 317/2025 - GAB/SEPROR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Delegada n. 84/2007 e a Lei Estadual n. 4.163/2016;

CONSIDERANDO o que dispõe art. 22, da Instrução Normativa n. 8/2004-SCI, de 17 de setembro de 2004 e o art. 22, da Resolução nº 12, de 31 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no item II, letra "A", da cláusula quarta - **DAS RESPONSABILIDADES - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.004128/2025-99, DO TERMO DE FOMENTO Nº 27/2025 - SEPROR E CDHC;**

RESOLVE:

I. DESIGNAR, em conformidade às normativas vigentes, os colaboradores **Alberto Rogério Figueiredo Larrat**, Matrícula nº: 17421, Cargo: Coordenador, para assumir a responsabilidade da função de Fiscal Titular do referido Fomento e **Hélio da Silva Araújo**, Matrícula nº: 6075, Cargo: Assessor, como Fiscal Suplente, conforme estabelecido no acordo firmado entre a Secretaria de Produção Rural - SEPROR e o Conselho de Desenvolvimento Humano de Carauari - CDHC.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 3 de dezembro de 2025.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 252536

PORTARIA Nº 328/2025 - GAB/SEPROR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Delegada n. 84/2007 e a Lei Estadual n. 4.163/2016;

CONSIDERANDO o que dispõe art. 22, da Instrução Normativa n. 8/2004-SCI, de 17 de setembro de 2004 e o art. 22, da Resolução nº 12, de 31 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no item II, letra "A", da cláusula quarta - **DAS RESPONSABILIDADES - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.003658/2025-10, DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 22/2025 - SEPROR E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA.**

RESOLVE:

I. DESIGNAR, em conformidade às normativas vigentes, as colaboradoras **Sammya Agra D'Ângelo**, Matrícula nº: 005603, Cargo: Coordenador, para assumir a responsabilidade da função de Fiscal Titular do referido Convênio e **Thalis camilo Lima**, Matrícula nº: 16407, Cargo: Coordenador, como Fiscal Suplente, conforme estabelecido no acordo firmado entre a Secretaria de Produção Rural - SEPROR e a Prefeitura Municipal de Itacoatiara.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 3 de dezembro de 2025.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 252540

PORTARIA Nº 318/2025 - GAB/SEPROR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Delegada n. 84/2007 e a Lei Estadual n. 4.163/2016;

CONSIDERANDO o que dispõe art. 22, da Instrução Normativa n. 8/2004-SCI, de 17 de setembro de 2004 e o art. 22, da Resolução nº 12, de 31 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no item II, letra "A", da cláusula quarta - **DAS RESPONSABILIDADES - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.003671/2025-79, DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 21/2025 - SEPROR E PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES.**

RESOLVE:

I. DESIGNAR, em conformidade às normativas vigentes, os servidores **Sheron Torres de Macedo**, Matrícula nº: 220.824-5A, Cargo: ENG-II, para assumir a responsabilidade da função de Fiscal Titular do referido Convênio e como fiscal Suplente **Márcio Lima de Abreu**, Matrícula nº: 201.778-4C, Cargo: Gerente AD-2, conforme estabelecido no acordo firmado entre a Secretaria de Produção Rural - SEPROR e a Prefeitura Municipal de Silves.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 3 de dezembro de 2025.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 252542

PORTARIA Nº 329/2025 - GAB/SEPROR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Delegada n. 84/2007 e a Lei Estadual n. 4.163/2016;

CONSIDERANDO o que dispõe art. 22, da Instrução Normativa n. 8/2004-SCI, de 17 de setembro de 2004 e o art. 22, da Resolução nº 12, de 31 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no item II, letra "A", da cláusula quinta - **DAS RESPONSABILIDADES - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.004050/2025-02, DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 19/2025 - SEPROR E PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA;**

RESOLVE:

I. DESIGNAR, em conformidade às normativas vigentes, os colaboradores **Pedro Luiz Trevisan de Araújo Biondo**, Matrícula nº: 006031, Cargo: Coordenador, para assumir a responsabilidade da função de Fiscal Titular do referido Convênio e **Thalis Camilo Lima**, Matrícula nº: 16407, Cargo: Coordenador, como Fiscal Suplente, conforme estabelecido no acordo firmado entre a Secretaria de Produção Rural - SEPROR e a Prefeitura Municipal de Urucurituba.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 3 de dezembro de 2025.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 252585

PORTARIA Nº 346/2025 - GAB/SEPROR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento, fiscalização e execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Produção Rural;

RESOLVE:

I - DESIGNAR as servidoras **IZAMARA DE SOUSA CRAVEIRO**, Matrícula nº: 269.541-3A, para atuar como **GESTORA** e **JOILCE SOCORRO NASCIMENTO TAVARES**, Matrícula nº: 232.269-2B para atuar como **FISCAL DA EXECUÇÃO DA NOTA EMPENHO Nº 2025NE0000955 - SEPROR**, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa prestadora de serviços de confecção de carimbos, chaves e instalação de fechadura, para atender as necessidades dos setores desta Secretaria de Produção Rural - SEPROR, através do procedimento licitatório nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 por meio da DLE nº 012/2025, Portaria Nº 295/2025- GAB/SEPROR, registrada no sistema e-Compras.AM para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR, constante do Processo Administrativo nº 01.01.018101.003225/2025-64;

II - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 14.133/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias;

III - Esta portaria não possui natureza remuneratória.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 3 de dezembro de 2025.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 252645

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

PORTARIA N.º 288/25-GPRH/SEDEL

O Secretário da Secretaria do Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares do mês de dezembro de 2025 referentes ao período aquisitivo de 2025, aos servidores abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período
Dalyana Góes Cavalcante	260.697-6 B	01/12 à 30/12/2025
Ingrid Dayane de Oliveira Mendes	260.576-7 C	01/12 à 30/12/2025
Jacqueline Nascimento Ferreira	254.554-3 C	01/12 à 30/12/2025
José Thiago Ribeiro Bonates Correa	211.950-1 G	01/12 à 30/12/2025
Lisandro Mamud Said Teixeira	260.880-4 B	01/12 à 20/12/2025
Manuel Euri de Araújo Brasil	235.340-7 E	01/12 à 30/12/2025
Marjorye Garcia Alecrim	262.505-9 C	01/12 à 30/12/2025
Mery Macêdo Araújo de Souza	248.172-3 B	01/12 à 30/12/2025

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL em Manaus, AM, 26 de novembro de 2025.

DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 252636

PORTARIA N.º 081/2025-CGAB/SEDEL

O Secretário de Estado de Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a edição da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta sobre a concessão da Gratificação de Atividades Técnico- Administrativas, prevista na Lei 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO ainda que, a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, por se tratar de nomeação em substituição, conforme Decreto de 03 de abril de 2025.

RESOLVE:

I. ATRIBUIR Gratificação de Atividade Técnico - Administrativa ao servidor do Poder Executivo Estadual, conforme abaixo especificado, nos valores fixados para o respectivo nível, da Tabela constante na Lei nº.3.301, de 08 de outubro de 2.008.

Nº	Nome	Cargo/Simb	Nível	A contar de
1	Tiago Santos Souza	Assessor II AD-2	14	01/04/2025

II. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Lazer, em Manaus, 15 de abril de 2025

DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 252638

PORTARIA N.º 287/2025 -GPRH/SEDEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I. APROVAR a escala de férias dos servidores da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer- SEDEL, para o exercício 2025/ 2026, nos termos do art. 62, da Lei nº 1.762, de 14 novembro de 1986, conforme anexo único desta Portaria;

JANEIRO	
169.466-9 E	Adriano Augusto Braga monteiro
243.238-2 D	Arthur Sales Gesta de Melo
176.516-7 F	Bernardo Augusto Campos Mendes
254.880-1 C	Daniel Castro Machado
176.818-2 I	Francisco Jailson Olímpio Veiga
260.576-7 C	Ingrid Dayane de Oliveira Mendes
265.507-1 B	Isaac dos Santos Assayag
247.977-0 D	James de Souza e Souza
271.258-0 A	Joanico Assipal Rubens
248.137-5 C	José Herbet Coelho da Silva
FEVEREIRO	
247.981-8 D	Carlos Eduardo Mendonça da Silva
269.537-5 A	Frank Higino Souza de Nazaré
265.848-8 B	Icaroty José da Silva
248.420-0 E	Gracione Taboza de Lima
260.880-4 B	Lisandro Mamud Said Teixeira
248.006-9 D	Luís Pinto Rocha
235.340-7 E	Manuel Euri de Araújo Brasil
262.505-9 C	Márjorye Garcia Alecrim
248.172-3 B	Mery Macêdo Araújo de Souza
MARÇO	
247.970-2 D	Ednei Fonseca da Silva
272.430-8 A	Fabricio Bezerra da Rocha
116.252-7 L	Francisco Edson Marques Filho
271.116-8 B	Gustavo da Silva Duarte
254.878-0 B	Matheus da Mota Segadilha
247.972-9 D	Mônica Cinara Hossaine Nunes
ABRIL	
260.697-6 B	Dalyana Góes Cavalcante
273.025-1 A	Geiziane Albuquerque de Carvalho
266.271-0 B	Geraldo Silva de Barros Junior
254.881-0 B	Marcos Fernandes do Nascimento
272.646-7 A	Mirian Cardoso Góes Ferreira
261.033-7 C	Paula Nalyne Teles de Souza
273.153-3 A	Tiago Santos de Sousa
MAIO	
255.416-0 B	Agnes Naiá Gomes de Sá Fernandes
248.312-2 D	Emilly Brisi Tavares da Silva
248.557-5 D	Eraldo Nunes de Almeida
265.088-6 B	José Onésimo Gomes Junior
260.607-0 B	Vanderlei Santana da Silva
JUNHO	
262.125-8 C	Claudia Lemos de Figueiredo
266.249-3 B	Iolanda Martins Andrade da Encarnação
267.004-6 D	Marcelo Teixeira da Silva
JULHO	
265.532-2 B	Adriano Santos de Paula
269.657-6 C	Aline Lira Lasmar
261.646-7 C	Amanda Costa de Lima Borges
260.878-2 B	David Laborda de Moura
275.400-2 A	Luiz Alberto Moraes de Oliveira
265.506-3 E	Lukas Traiber
264.542-4 B	Mateus da Silva Castro
260.632-1 E	Moysés Roberto Geber Correa
243.619-1 B	Sérgio Alves de Souza
AGOSTO	
261.420-0 B	Denis Passos Assis
275.863-6 A	Giancarlo Pereira Ramos
270.101-4 A	Marcela Silva de Oliveira
273.841-4 A	Miguel Antônio Albuquerque Carvalho
SETEMBRO	
242.028-7 F	André Luis Negreiros Chuvas
275.967-5 A	Fernanda Oliveira Batalha

260.578-3 B	Huadson da Rocha Cardoso
243.537-3 C	Jean Mendonça dos Santos
275.313-8 A	Tania Marcia Brasil dos Santos
266.813-0 B	Thompson Jorge Sales da Rocha Lindoso Sobrinho
OUTUBRO	
232.507-1 E	Jéssica Laís Rondon Pirangy
275.068-6 B	Marcio José Maia Tavares
275.920-9 A	Rennan Soares Raposo
270.282-7 B	Sara Caroline Alves Ramada
NOVEMBRO	
274.133-4 A	Diego Américo Costa Silva
202.589-2 C	Marcos André Fernandes Barros
276.145-9 A	Wellington Sant'anna
DEZEMBRO	
242.788-5 E	Bruno Gomes Pires
275.327-8 B	Daniel Araújo Gomes
276.185-8 A	Filipe Jonatas Araújo Santos e Santos
254.554-3 C	Jacqueline Nascimento Ferreira
211.950-1 G	José Thiago Ribeiro Bonates Corrêa
265.741.4 D	João Felipe Guedes Luchsinger
260.573-2 G	Patrícia de Nazaré da Cunha de Oliveira

GABINETE DO SECRETÁRIO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL em Manaus, AM, 26 de novembro de 2025.

DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 252639

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Urbano e
Metropolitano - SEDURB

EXTRATO - 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL
DAS CIDADES DO ESTADO DO AMAZONAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a constituição dos GRUPOS DE TRABALHO instituídos no âmbito da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Amazonas, destinados a subsidiar a organização, execução, acompanhamento e sistematização das atividades relacionadas ao referido evento, o qual foi realizado no período de 28 a 30 de agosto de 2025, no Manaus Plaza Centro de Convenções, em Manaus/AM.

Para o adequado cumprimento das etapas preparatórias e operacionais da Conferência, foram instituídos os seguintes Grupos de Trabalho:

- 1. Grupo de Trabalho de Sistematização e Metodologia;
- 2. Grupo de Trabalho de Infraestrutura e Logística;
- 3. Grupo de Trabalho de Mobilização e Articulação;
- 4. Grupo de Trabalho Recursal e de Validação.

A criação e atuação dos referidos Grupos de Trabalho revelaram-se essenciais para garantir o pleno alinhamento do Estado do Amazonas às diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional das Cidades (Concidades Nacional) e pelo Ministério da Cultura (MINC), assegurando a regularidade, a transparência e a rastreabilidade de todas as ações empreendidas no âmbito da Comissão Organizadora Estadual das Cidades.

A composição nominal dos membros de cada Grupo de Trabalho encontra-se devidamente registrada nos autos referentes à 6ª Conferência Estadual das Cidades, assegurando a formalização e a rastreabilidade das designações. Referidas informações serão igualmente encaminhadas para publicação na Rede para Desenvolvimento Urbano Sustentável (ReDUS), plataforma oficial destinada à divulgação de atos, documentos e procedimentos institucionais, garantindo, assim, a necessária publicidade, transparência e o efetivo controle social das ações relacionadas à Conferência.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO-SEDURB.

Manaus, 3 de dezembro de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e
Metropolitano, em exercício

Protocolo 252669

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2024-SEDURB. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025. PARTES: O Estado do Amazonas por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB e o Município de Itacoatiara/AM. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº 002/2024-SEDURB, por mais 12 (doze) meses, conforme justificativa técnica da comissão de Fiscalização, e atualização do plano de trabalho que passa a fazer parte integrante deste instrumento. VIGÊNCIA: 02/12/2025 a 02/12/2026. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.043101.001362/2025-01 - SIGED/ SEDURB e Parecer Jurídico nº 61/2025-JUR/SEDURB. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 2 de dezembro de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e
Metropolitano, em exercício

Protocolo 252671

Polícia Civil do Estado do
Amazonas – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 1460/2025-GDG/PC

SIGED 01.01.022102.026231/2025-57. O Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc., RESOLVE: I - AUTORIZAR o pagamento de Gratificação pela prestação de Serviço Extraordinário de até 45% (quarenta e cinco por cento) do valor fixado para a Gratificação de Exercício Policial - GEP, nos termos do artigo 2.º, I, do Decreto n.º 26.645, de 11 de junho de 2007, no desempenho de jornada de trabalho em caráter excepcional, em virtude da criação de novas delegacias com escala de 02 (dois) plantões 12 horas equivalente a 22,50% (vinte e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), no total de 371 (trezentos e setenta e um) escrivães e investigadores, conforme dispõe o Artigo 2º, Inciso IV do Decreto nº 26.645/2007, alterado pelo Decreto nº 45.027/2021 e Decreto nº 45.109/2022; 02 (dois) plantões 12 horas equivalente a 22,50% (vinte e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) para delegados, no total de 16 (dezesseis); e para os peritos no total de 22 (vinte e dois), escala 02 (dois) plantões 12 horas equivalente a 22,50% (vinte e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), de acordo com a necessidade desta instituição, não perfazendo carga horária não superior a 24 horas mensais, haja vista a situação emergencial, referente ao 01 do mês de Novembro/2025, aos 409 (quatrocentos e nove) servidores a seguir listados: Abdon J. M. Neto, Aby A. dos S. Forte, Adalberto J. de Brito, Adanor P. P. Neto, Adriana C. L. da Silva, Adriene B. Lopes, Afro S. C. da Silva, Alcyrlene M. Vaughan, Aldeci R. Sousa, Aldembergue dos S. Guerra, Aldevandro C. da Silva, Alessandra C. da F. Alves, Alessandro E. da Cruz, Alessandro R. Cavalcante, Alessandro S. Ribeiro, Alexandre G. Dantas, Alexandre K. de S. Ferreira, Alexandre P. de Almeida, Alfredo F. Collins, Aline K. C. Barros, Alziro C. M. Filho, Ana C. M. Barros, Ana I. de J. Mendes, Ana L. G. R. de Queiroz, Ana L. L. Almeida, Ana R. R. Magalhaes, Anderson de A. Maia, Andre de S. Mourao, Andrea F. da C. Aquino, Andrea S. de Souza, Andrei M. Jinkings, Addressa B. S. de Lima, Andrew P. Nazare, Andrew R. S. Carvalho, Angelica T. S. Sampaio, Angell C. F. M. Sawntzy, Antony M. de Azevedo, Antonio B. S. Junior, Antônio C. D. Santos, Antônio G. N. de Lima, Antônio P. B. Filho, Antonio R. Afonso, Arthur de S. Negrão, Arthur P. N. de Souza, Benedito L. de Moura, Bianca da S. A. Geber, Caliope T. Oliveira, Camila M. B. de Almeida, Carla V. P. de Santoris, Carlos A. da S. Freire, Carlos A. N. de A. Júnior, Carlos A. O. de Souza, Carlos E. Rabelo, Carlos R. F. de Souza, Carolina C. F. Gadelha, Caroline dos S. A. da Silva, Celio A. M. da Silva, Celso B. A. de Amorim, Cesalin I. C. Finger, Christina S. Livero, Cibele P. Nery, Claudio R. do Prado, Cleison F. Menezes, Clodovir de B. Honorato, Clovis R. de L. Junior, Cristiane do N. Gomes, Damiao S. de Oliveira, Daniel A. M. Rocha, Daniel da S. Campos, Daniel L. Silva, Daniel M. do Nascimento, Daniel Piotto, Daniel S. da Costa, Daniela S. da Silva, Daniellison de S. Pereira, Dannielle P. de S. Pieri, Darcley S. A. Violante, David dos S. Agra, Dayvson G. de Lima, Deborah S. Meskau, Delzarino F. da Mota, Denison X. de Amorim, Dennys R. C. Matos, Denys de S. Pinheiro, Denyson S. de Souza, Diglissson A. Leitao, Diljedson F. Coelho, Domingos S. P. Guimarães, Douglas A. F. Barbosa, Ecio O. da Silva, Edenilma D. Galvão, Éder G. da Silva, Edinaldo V. Barreto, Edneide M. Castro, Edson de S. Campos, Edson J. de Souza, Eduardo A. G. Cidade, Elaine B. Velnecker, Eldes da C. Araujo, Elen C. R. Barreto, Elias P. Guimaraes, Elienai S. M. Vantuil, Eliezio A. de Castro, Elinaldo S. Campos, Elis R. N. Araujo, Elisa M. Lustosa, Elton G. da

Silva, Elza V. Santarem, Elzilene da S. Marques, Emerson C. Simão, Emerson N. Teixeira, Erika de C. Barbosa, Erlando D. de Oliveira, Esmeralda M. N. da Silva, Estanislau B. Araujo, Euder P. Mendes, Euler L. S. Lima, Evandro L. D. P. Filho, Ewerton de A. Correia, Ewerton G. Bezerra, Ezivaldo V. Barreto, Fabiana de A. Rocha, Fabiana P. Cornetet, Fabiano F. Mariano, Fabiano M. A. de Oliveira, Fábio A. Monteiro, Fabio V. L. Carvalho, Fabricio F. O. Cavalcante, Fabricio M. da Cruz, Fabrício N. do C. Martins, Fabricio S. dos Anjos, Farney S. dos Santos, Felipe M. de S. França, Fernanda B. Cardoso, Fernanda C. P. de S. Beraldo, Flamarion C. Benaion, Flávio B. Rezende, Flavio H. C. Vale , Francinete da S. B. Nunes, Francione M. de Araujo, Francisca H. P. Souza, Francisco C. de J. Cordeiro, Francisco J. de P. Freitas, Francisco N. da Silva, Francisco P. A. Filho, Frank R. R. do Nascimento, Fredson A. S. Benaion, Geany A. P. de S. Timoteo, Genilson P. Arruda, Genilson P. Lima, Georges A. da C. Le Sueur, Geraldo P. do N. Filho, Gerriane T. da Silva, Gilson da C. Ferreira, Gilzeneyda M. Solart, Gisele B. Ribeiro, Gisele C. da Roza, Glauber L. M. da Rocha, Glauia P. Feitosa, Gleyce M. de L. A. Borges, Godofredo H. F. Andrade, Graciene F. de J. E Silva, Graciliano N. Gomes, Gracioney F. Pinto, Greicy N. Saint'Yves, Heline G. R. da Silva, Helio J. C. dos Santos, Hellen da S. Oliveira, Herika B. Quintanilla, Higson L. R. Junior, Hudson S. Nascimento, Hugo da S. Ascenção, Ingrid T. S. dos Santos, Itamar dos S. Matos, Itatiane B. da Costa, Ivan S. de Andrade, Ivanildo P. Mendes, Jacira N. Cunha, Jade C. S. Rodrigues, Jakson de F. da Silva, James P. S. Cordeiro, Janaina M. de Santana, Jander F. da Silva, Jander T. Goes, Janderson S. de Almeida, Jarina da S. Lima, Jefferson G. da R. Silva, Jefferson G. de Souza, Jesse L. Pereira, Jhonathan B. do Nascimento, Jhones M. da S. Muneymne, Joaci D. F. Junior, Joaquim M. dos S. Filho, Jociney C. Mourao, Joel S. Loureiro, Joelba S. dos Santos, Joicileide M. de Souza, Jorge H. F. dos Santos, Josafa R. Pedraça, Jose A. P. de Sá Monteiro, Jose A. B. de Freitas, Jose A. M. de Souza, Jose C. de M. R. Sao Thiago, Jose I. G. Alfaia, Jose J. do N. Noronha, Jose M. L. Frazao, Jose P. de C. Neto, Jose R. A. A. Ferreira, Jose R. P. de Araujo, Jose S. P. M. Neto, Jucelia da S. Trindade, Juliana R. Frazao, Juliana T. da Silva, Julio C. L. Braga, Juracy M. Brandão, Karen L. P. Imbeloni, Karina de M. Freire, Karla C. C. V. G. da Silva, Kassia E. Gonçalves, Katia C. V. de Oliveira, Kellen M. Pessoa, Kelly C. de Araujo, Keyny L. F. Teixeira, Klebson M. Ferreira, Kleyson E. D. da S. Pontes, Lana de L. B. de Moraes, Larissa da C. Barreto, Leila A. F. Viana, Lindemberg B. de Souza, Lindomara L. Mota, Lissandro B. da Silva, Louise H. Maciel, Luciana G. de Souza, Luciane L. Narzetti, Luis F. A. Damasceno, Luise S. de Oliveira, Luiz E. de C. Correa, Magnolia A. Calmont, Maik R. dos Santos, Maisa de A. Sampaio, Maks R. G. Moreira, Manoel M. B. Froes, Mara L. S. B. Nascimento, Marcela C. Dutra, Marcelo G. Cardoso, Marcelo H. A. de L. Soares, Marcelo O. Lopes, Marcelo R. A. Lima, Marcia M. da S. Mamed, Marcio de A. Farias, Marcio P. Chaves, Marco A. R. de Oliveira, Marcos N. Pereira, Marcos R. A. Salgado, Margaret B. da Cruz, Maria A. Fernandes, Maria de J. G. Santos, Maria do S. F. da Silva, Maria E. C. Rodrigues, Maria M. da Silva, Mariane B. de Menezes, Marilene B. Martins, Marina P. R. de Almeida, Mario L. C. M. Junior, Marlion R. de O. Lacerda, Mathias P. dos S. Matias, Mauro J. do N. Pitanga, Mauro O. do Nascimento, Max Gervazoni, Mayara M. O. Tavares, Maysa S. Cruz, Messias R. de Oliveira, Michael V. Pinho, Michele S. T. Rondon, Michelle M. Bastos, Miriam R. C. Dutra, Moacir M. de Freitas, Nathalia T. O. Oliveira, Neri do S. da S. Pacheco, Nieliana F. de O. Melo, Norma D. Sardinha, Otavio B. de Moraes, Paloma B. L. Gonçalves, Patrícia do N. R. Dantas, Patricia N. G. Bento, Patricia R. Pinheiro, Paula R. B. Pessoa, Paulo C. C. Michiles, Paulo E. C. Nunes , Paulo R. R. Barbosa, Paulo S. da Cruz, Pedro L. de M. Neto, Pery A. V. Garrido, Poliana C. C. M. de Souza, Priscila S. M. de A. Silva, Priscila T. da C. Brasil, Rafael C. Valença, Rafael W. Soares, Raileide P. da Cruz, Raimar V. de Oliveira, Raimundo H. de A. Filho, Raldson F. de Sousa, Raquel H. L. Forero, Raqueline L. Correa, Reika da C. Pinto, Reinaldo B. Durante, Reinaldo P. da Silva, Renata L. da S. Ioppi, Ricardo A. N. de Souza, Ricardo de F. Rodrigues, Ricardo F. Queiroz, Ricardo K. de Sena, Ricardo L. N. de Carvalho, Rick A. Geber, Robert M. S. da Costa, Robson A. de Souza, Robson A. dos Santos, Robson J. dos R. Silva, Robson S. da Silva, Rodrigo C. da Rocha, Roger S. G. Makimoto, Rogerio da S. Zuniga, Romualdo de A. Bezerra, Rosane F. U. Souza, Rosangela C. Cabral, Rosemir D. do Vale, Rudimar C. Santos, Rusivel F. da S. Junior, Ruy de S. Pedrosa, Sadie dos S. Lopes, Samara da S. Nobrega, Samuel F. da Silva, Sander V. Z. A. Santos, Sandra M. A. Brust, Sayuri S. Ezaki, Selma da S. e Silva, Sergio de S. Macedo, Sergio F. da Silva, Servio T. B. de Moraes, Sigrid de M. Lucena, Silvia de O. Ferreira, Silvia L. B. de Oliveira, Soraya K. dos S. Silva, Suzane O. da C. Lima, Tales de S. C. Lima, Talles C. Lopes, Tammy R. A. de M. Mitoso, Tarso M. Spinola, Tatiana S. Aguiar, Tatiane C. da S. Palhares, Tatianny A. Pinto, Tharcila R. Martins, Thatiane P. A. Soares, Thiago de L. Fernandes, Thiago S. Lima, Ubiratan C. de Souza, Ulisses C. da C. e Silva, Ulysses M. da Silva, Valnei P. da Silva, Valter F. A. Rossi, Vanderlei A. de Souza, Victor H. B. Biancardini, Vitor F. M. Neto, Viviani N. L. do Nascimento, Wagner S. de Oliveira, Walfrido R. dos Santos, Walter da S. P. Junior, Wancley da S. Martins, Waylisson J.

F. Santos, Werlly de O. Lima, Yuri L. Olivieski, Antonio C. Benaion, Andre L. N. Siqueira, Anderson L. F. e Souza, Albertonho M. C. dos Santos, Fernando C. Barbosa, Heron M. Knup, Juscilene R. Machado, Luziane dos S. Silva, Marcio A. de Souza, Mauro A. de Souza, Marcelo H. de O. Bentes, Markley N. Lemos, Renan A. Caldas, Sirley M. G. Rezende, Ulysses A. Melo, Wagner B. de S. Junior. Antonio Jorge Souza da Silva, Roberto Trindade Levinthal, Sergio Raimundo Ernesto Machado, Rodrigo Cesar das Neves Amorim, Claudio Augusto de Paula Lima, Cicero Lucinaldo Soares de Oliveira Costa, Madson Silva do Nascimento, Iago Cezar Freitas Andrade, Alvaro Luiz Menezes de Oliveira, Maria de Fatima Pereira Costa, Aristeu Teixeira Da Silva Junior, Cinthia Barreto Chagas Vieira, Maryellen Iannuzzi Lopes Galuch, Pedro Luiz Pereira de Souza, Joermerson da Silva Braga, Ulisses Gaspar Neiss, Andre Luis Bessa Segundo, Fernando Yuichi Tanaka, Anderson Hiland Chaves Fonseca, Fabiano de Sousa Vargas, Liliane da Costa Pereira, Fabio Jose Vidal Coutinho.

Manaus/AM, 03.12.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA

Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 252550

RESENHA DA PORTARIA Nº 1448/2025-GDG/PC
MEMO Nº 374/2025-DPI/PCAM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: REVOGAR** os termos da **Portaria n.º 1326/2025-GDG/PC**, a contar de 18.11.2025.

Manaus, 1º.12.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA

Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 252556

RESENHA DA PORTARIA Nº 1450/2025-GDG/PC
SIGED nº 01.01.022102.016714/2025 -43/01.01.022102.023591/2025-05-PC/AM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) ao (a) Sr(a). **FABIO GUILHERME GONÇALVES, EPC**, Mat. nº 275237-9 A, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, a contar de 04.08.2025, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94.

Manaus, 02.12.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA

Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 252557

RESENHA DA PORTARIA Nº 1451/2025-GDG/PC
SIGED nº 01.01.022102.020876/2025-86-PC/AM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de 30% (trinta por cento) ao (a) Sr(a). **AMANDA DA SILVA TEIXEIRA, EPC**, Mat. nº 211594-8 A, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, a contar de 23.09.2025, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso VI, da Lei nº 2.271/94.

Manaus, 02.12.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA

Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 252559

RESENHA DA PORTARIA Nº 1457/2025-GDG/PC
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: DISPENSAR** das atribuições funcionais e o que mais consta no Processo nº 01.01.022102.019553/2025-40, de interesse de **RENATO ALMEIDA JORGE ELIAS, IPC**, Mat. nº 007867-0 D, a contar de 06.11.2025.

Manaus, 03.12.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA

Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 252562

RESENHA DA PORTARIA Nº 1455/2025-GDG/PC
SIGED nº 01.01.022102.022489/2025-84-PC/AM. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) ao (a) Sr(a). **LUKAS VILELA VARGAS**, IPC, Mat. nº 246649-0 C, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, a contar de 13.10.2025, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94.

Manaus, 03.12.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 252564

RESENHA DA PORTARIA Nº 1458/2025-GDG/PC
O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: DISPENSAR** das atribuições funcionais, do auxílio-moradia e o que mais consta no Processo nº 01.01.022102.019694/2025-62, de interesse de **JARDEL RODRIGUES DE OLIVEIRA**, DPC, Mat. nº 211126-8 A, a contar de 07.11.2025.

Manaus, 03.12.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 252567

RESENHA DA PORTARIA Nº 1456/2025-GDG/PC
SIGED nº 01.01.022102.022399/2025-93-PC/AM. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) ao (a) Sr(a). **RENAN LIMA DE SOUZA**, EPC, Mat. nº 275931-4A, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, a contar de 13.10.2025, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94.

Manaus, 03.12.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 252568

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM

PORTARIA Nº 146/DPA-7 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.
O Comandante Geral da Polícia Militar do Amazonas, no uso de suas atribuições. **Considerando** o MEMO Nº 1558/2025-CPALESTE/PMAM, onde o **SD PM Alexandre Marques Leite (25978 SIP/MAM)** solicita licenciamento do serviço ativo. **Considerando** que o referido SD PM foi inspecionado pela JOIS, na sessão nº 086/25, no dia 25NOV2025, publicada no BG nº 218, de 26NOV2025, e considerado Apto para fins de licenciamento. **RESOLVE:**
1. LICENCIAR A PEDIDO, das fileiras da Instituição, por ter amparo legal no Art. 49, item III, alínea “j”, Art. 85, item V, e Art. 109, item I da Lei 1.154 de 09DEZ1975, o **SD PM Alexandre Marques Leite (25978 SIP/MAM)**, a contar de 25NOV2025. **Em consequência:** a) À DPA para conhecimento e providências. b) O interessado tome conhecimento. Manaus-Am, 27 de NOVEMBRO de 2025. Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 252665

PORTARIA Nº 182/2025/DPA-8/PAGADORIA
O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o art. 37, §§ 1º e 2º e art. 38, incisos I e III da Lei nº 3.725, de 19MAR12, com os valores constantes no anexo IX, da Lei nº 7.014, de 19AGO24, que trata da Indenização de Compensação Orgânica e Atividade Técnica; e a Portaria nº 018/GAB CMTG/PMAM, de 10SET24; **CONSIDERANDO** relação de Policiais Militares constantes nesta portaria, prevista para ser publicada em BGO nº 225, de 05 de dezembro de 2025.

RESOLVE:
I - EXCLUIR A INDENIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA E ATIVIDADE TÉCNICA, dos Policiais Militares relacionados, por não exercerem mais a função ou por contrariar o art. 5º da Portaria Nº 018/GAB CMTG/PMAM.
II - INCLUIR A INDENIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA E ATIVIDADE TÉCNICA, a contar desta data, os Policiais Militares relacionados, por estarem exercendo as Funções, de acordo com o art. 37, §§ 1º e 2º e art. 38, incisos I e III, da Lei nº 3.725, de 19MAR12, com os valores constantes no anexo IX da Lei nº 7.014, de 19AGO24.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 03 de dezembro de 2025.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 252690

PORTARIA Nº 183/2025/DPA-PAG
O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Lei n.º 5.747, de 23 de dezembro de 2021, combinado com a Portaria Normativa nº 004/PM-1/EMG/2022, de 30 de dezembro de 2021, os quais regulamentam o Serviço Extra Gratificado - SEG, no âmbito da Polícia Militar;
RESOLVE: AUTORIZAR o pagamento de Serviço Extra Gratificado (SEG) trabalhadas no mês de NOVEMBRO para percepção no mês de DEZEMBRO/25, conforme Portarias que serão publicadas no Boletim Geral nº 225, de 05 de DEZ/25.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE NO D.O.E.
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 252692

PORTARIA Nº 180/2025/DPA-PAG, DE 03 DEZ 2025
O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** as diversas movimentações de Policiais Militares. **RESOLVE: 1. ATRIBUIR AUXÍLIO MORADIA**, de acordo com o art. 4º, Parágrafo Único do Decreto nº 21.968, de 27 de junho de 2001, por haverem sido transferidos para o interior do Estado do Amazonas, aos seguintes Policiais Militares: 3º SGT PM Oziel De Souza Silva, MAT.199.719-0 A, BG 205 de 05Nov25. 2º SGT PM Braulino Melgueira Luiz Filho, MAT.186.368-1 B, BG 207 de 07Nov25. SD PM Paulo Elder Da Silveira Araujo Filho, MAT.268.148-0 A, BG 207 de 07Nov25. SD PM Raimundo Da Silva Barbosa, MAT.268.985-5 A, BG 216 de 24Nov25. **2. EXCLUIR AUXÍLIO MORADIA**, conforme publicações em BG, por haverem sido transferidos para a Capital os seguintes Policiais Militares, abaixo relacionados: 1º SGT PM Walder Correa Da Frota, MAT.169.814-1 A, BG 208 de 10Nov25. CB PM Janderlan Tavares Guimaraes, MAT.216.279-2 A, BG 217 de 25Nov25. **3. A DIRETORIA DE PESSOAL DA ATIVA** para as providências pertinentes. Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 252693

PORTARIA Nº 179/2025/DPA-PAG, DE 03DEZ2025
O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e em razão das determinações judiciais, nos autos dos Processos: nº 0120646-24.2024.8.04.1000, nº 0139546-21.2025.8.04.1000, nº 0153447-56.2025.8.04.1000, nº 0555462-54.2024.8.04.0001, nº 0247157-33.2025.8.04.1000, nº 0145751-66.2025.8.04.1000, nº 0128491-73.2025.8.04.1000, nº 0118473-90.2025.8.04.1000, nº 0092350-55.2025.8.04.1000 e nº 0273309-21.2025.8.04.1000. **RESOLVE: 1. ATRIBUIR** o Pagamento de Gratificação de Curso com Incidência de 25% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO e GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, aos servidores: Cleomenes Brígido De Oliveira Filho, Matrícula: 216.042-0A com efeitos financeiros a contar do dia 01 de dezembro 2025. Deulise Valerio Ruscheweyh Ferreira Santos, Matrícula: 271.747-6A, com efeitos financeiros a contar do dia 25 de março de 2025. Andre Batalha Cavalcante, Matrícula: 257.550-7A, com efeitos

financeiros a contar do dia 25 de fevereiro de 2025. Silvio Cesar Da Costa Silva, Matrícula: 143.087-4A, com efeitos financeiros a contar do dia 04 de janeiro de 2023. Pablo Gustavo Silva Da Silva, Matrícula: 274.455-4A, com efeitos financeiros a contar do dia 30 de junho de 2025. Rubem De Araujo Neves, Matrícula: 149.882-7A, com efeitos financeiros a contar do dia 19 de março de 2025. Alex Sandro Da Fonseca, Matrícula: 149.871-1A, com efeitos financeiros a contar do dia 11 de outubro de 2024. Klebson Bragado Santiago, Matrícula: 215.969-4A, com efeitos financeiros a contar do dia 27 de janeiro 2025. Agnaldo Souza De Moraes, Matrícula: 156.075-1A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de fevereiro de 2023. Davi Ribeiro Fernandes, Matrícula: 274.637-9A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de dezembro de 2025. **2. A DIRETORIA DE PESSOAL DA ATIVA** para as providências administrativas pertinentes. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 252694

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 679/2025-DL/GAB/CBMAM (PUBLICADO NO BG Nº 219 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025)

O COMANDANTE GERAL DO CBMAM, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o teor do Processo SIGED Nº 01.01.022104.000630/2025-78, referente ao Pregão Eletrônico nº 464/2025, para Aquisição pelo menor preço por item, de microcomputadores, para atender as necessidades do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - FUNESBOM/ CBMAM;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico Nº 464/2025 - CSC, legalmente adjudicado pelo Centro de Serviços Compartilhados - CSC, às empresas: SMART INFO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 05.630.915/0001-02, arrematante do item 03, pelo valor de R\$ 146.487,00 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais); T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ Nº 10.847.885/0001-12, arrematante do item 04 pelo valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais); MANAUS ELETRO LTDA CNPJ 55.153.071/0001-16, arrematante do item 01 pelo valor de R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais); LEAO E XAVIER COMERCIO DE INFORMATICA LTDA CNPJ 17.352.044/0001-83 arrematante dos itens 02 e 05 pelo valor de R\$ 8.852,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) totalizando o valor global de R\$ 164.519,00 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais).

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO COMANDANTE GERAL DO CBMAM, em Manaus - AM, de 27 de novembro de 2025

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 252511

RESENHA DA PORTARIA Nº 700/DP, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025 (PUBLICADA NO BG Nº 222, DE 02/12/2025)

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada nº 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada nº 67, de 18 de maio de 2.007 e CONSIDERANDO que o AL OF BM BRUNO RICARDO MENDES VALÉRIO, foi submetido ao Conselho de Disciplina Escolar, instaurado por determinação do Exmo. Sr. CEL QOBM Comandante-Geral do CBMAM, por meio da PORTARIA Nº 263 - 2025/SJD/CBMAM, DE 28 DE MAIO DE 2025, publicada no Boletim Geral nº 97, de 28 de maio de 2025, processado através do siged nº 01.01.022104.002008/2025-02;

CONSIDERANDO a Solução do Exmo. Cel QOBM Comandante-Geral do CBMAM, publicada no Boletim Geral nº 175 de 19 de setembro de 2025 no qual concluiu que o aconselhado não reúne condições de permanecer no Curso de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, em razão da incompatibilidade de sua conduta com os padrões éticos, funcionais e disciplinares que regem a carreira militar;

CONSIDERANDO a Solução do Exmo. Cel QOBM Comandante-Geral do CBMAM ao Recurso Interposto pelo Interessado, publicada Boletim Geral nº 203, de 03 de novembro de 2025, negando Provimento ao pedido, mantendo a Decisão/Solução veiculada no Boletim Geral nº 175 de 19 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que findo os prazos relativo a Decisão Administrativa referente ao Conselho de Disciplina Escolar, instaurado pela Portaria nº 263-2025/SJD/CBMAM, de 28 de maio de 2025, publicada no BG nº 175 de 19 de setembro de 2025, conforme certidão de transcurso de prazo publicada no Boletim Geral nº 2025, de 05 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO as 03 (três) convocações do AL OF BM BRUNO RICARDO MENDES VALÉRIO fins de ser submetido a Junta Ordinária de Inspeção de Saúde (JOIS/CBMAM), publicadas, respectivamente, no Boletim Geral nº 206, de 06 de novembro de 2025, Boletim Geral nº 211, de 13 de novembro de 2025 e Boletim Geral nº 213, de 17 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO apresentação de atestado médico e publicação da Incapacidade Temporária no período de 18.11.2025 a 01.12.2025, publicada no Boletim Geral nº 216, de 24 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Parecer da Junta Ordinária de Inspeção de Saúde (JOIS/CBMAM), publicado no Boletim Geral nº 221, de 1º de dezembro de 2025, resolve:

1. EXCLUIR do Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, o Aluno Oficial BM BRUNO RICARDO MENDES VALÉRIO;

2. LICENCIAR A BEM DA DISCIPLINA do efetivo e das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, o Aluno Oficial BM BRUNO RICARDO MENDES VALÉRIO, matrícula nº 269.392-5 A, filho de Ricardo Eugênio V. Oliveira e Maria Helena Mendes Valério, nascido em 17/08/1995, CPF 017.XXX.XXX-62, com fulcro no art. 109, §2º, alínea c da Lei Estadual nº 1.154/1975 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Amazonas), no art. 8º, inciso IX, e art. 17, § 1º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3.278/2008, bem como nos arts. 22, item 5, e 29, § 1º, itens 1 e 2, do Decreto Estadual nº 4.131/1978 (RDPMM);

3. O Comandante da ABMAM deverá recolher no prazo de 5 (cinco) dias e encaminhar a Diretoria de Pessoal a Carteira de Identidade Militar e a Diretoria de Logística seu fardamento e demais equipamentos/materiais, bem como realizar todos os atos necessários fins de desligamento acadêmico junto a Universidade Estadual do Amazonas - UEA;

4. À DP para as providências;

5. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE EM BG E DOE E CUMPRA-SE.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 252521

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

PORTARIA Nº 0135/2025- GDP/IOA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, § 3º, da Lei nº 1.762/1986, com a nova redação dada pelo Art. 10º da Lei nº 1.897, de 05/01/1989,

RESOLVE:

I - APROVAR a Escala de Férias dos servidores da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IOA, para o exercício de 2026, conforme relação abaixo:

JANEIRO		
ORD	NOME	MATRÍCULA Nº
01	Antônio Dias da Cunha Neto	260.873-1 A
02	Creuz da Silva Rocha Carvalho	157.375-6 B
03	Francisco das Chagas Dias Oliveira	157.397-7 A
04	João Ribeiro Guimarães Júnior	245.258-8 C
05	Lucas dos Santos Rocha	243.917-4 D
06	Maria Raimunda Marques dos Santos	122.004-7 D
07	Patrícia Freitas de Magalhães Câmara	140.767-8 B
08	Raimunda do Nascimento Cabral	103.307-7 D
09	Sandra de Sales Trindade	121.965-0 C
10	Telcimar Luz da Silva	137.326-9 C
FEVEREIRO		
01	Carla de Lima Barbosa Lopes	261.685-8 A
02	Cristiane Nery dos Anjos	269.523-5 A
03	Elimauro Alex Picanço Lima	153.941-8 D
04	Elvira Geralda Andrade Moura	149.546-1C

05	Léa Lúcia Souza Vasconcelos	157.404.3 A
06	Lúcia Helena Magalhães de Assunção	140.764-3 C
07	Marcia Wanne da Costa Moraes	157.436-1 A
08	Ney Jorge Renovato dos Santos Barbosa	263.180-6 A
09	Rogério Tavares da Rocha	124.856-1 D
10	Rosa Marçal de Medeiros	157.378-0 B
11	Shirley Gomes Coelho	245.524-2 B
MARÇO		
01	Ana Cristina Ribeiro Pereira	255.871-8 A
02	Emerson Santos Botelho	150.720-6 E
03	Francisco Cleiton Cunha Barros	130.124-1 C
04	Geovania Patrícia de Andrade Bezerra	142.503-0 C
05	Glenda Silva Rodrigues	271.510-4 A
06	Helen Cristina Silva Sobrinho	214.661-4 B
07	Katiane Vieira Pereira	260.110-9 A
08	Philippe Johnatan Otto Sabbá	260.366-7 A
09	Raimunda Auxiliadora Oliveira Brasil	157.437-0 A
10	Raimunda Brás da Silva	147.308-5 C
11	Sigrid Salan de Oliveira	255.972-2 A
ABRIL		
01	Alcione da Silva Lima	249.752-2 B
02	Antônio Souza de Oliveira	255.872-6 A
03	Fernando de Oliveira	147.240.2 C
04	Rogildo Tavares da Rocha	121.920-0 D
MAIO		
01	João Bosco Soares Leite	272.484-7 A
02	Luciano de Andrade Brilhante	140.634-5 C
03	Núbia Maciel Barreto	149.547-0 C
04	Pedro Ferreira da Silva Junior	121.909-0 C
05	Raimunda Soares Ugarte	121.911-1 D
JUNHO		
01	Alcemir Martins Chaves	157.426-4 A
02	Antônia Maria Muniz de Figueiredo	223.548-0 F
03	Cyaillen Carvalho Espindola	172.624-2 J
04	Ednai Pinheiro da Rocha	151.107-6 C
05	Huerikson Jader Leão Cavalcante	157.376-4 B
06	Maria do Socorro Monteiro	157.420-5 A
07	Paulo Ferreira da Silva Filho	121.908-1 C
08	Sidney de Oliveira Lima	157.434-5 A
09	Suzy da Silva Romero	242.493-2 B
JULHO		
01	Aluázio Conceição de Magalhães Filho	121.984-7 C
02	Ana Claudia Jansen Pereira de Araújo Prado	140.636-1 C
03	Antônio Carlos Reis Glória	121.771-2 D
04	Esther Salgado dos Santos Melo	140.762-7 C
05	Fabrício de Oliveira Dias	197.247-2 D
06	Gelnice Gomes Pinacé	157.428-0 B
07	João Batista Macedo da Rocha	122.003-9 C
08	Luiz Fernando Souza Melo	269.694-0 A
09	Raimunda de Freitas Soares	121.910-3 C
10	Ricardo Siqueira Raposo	157.377-2 A
11	Sandra Celeste Edwards de Barros	157.422-1 A
AGOSTO		
01	Eledilson de Souza Albuquerque	121.860-3 C
02	Gildo de Souza Saraiva	129.837-2 D
03	Maria das Graças Ferreira Ribeiro	138.017-6 C
04	Oswaldo Amorim Soares Filho	129.847-0 D
05	Regina Gomes Martins Grandal	121.919-7 C
06	Suzy Mary Falcão Abecassis	157.417-5 A
07	Wilson Bernardo da Silva	121.979-0 C
SETEMBRO		
01	Ana Paula Silva Lopes	257.306-7 A
02	Cristiane Chirano Sales	257.130-7 B

03	Davis Silva Cavalcante	266.898-0 B
04	Kethny Raycy Rodrigues dos Santos	271.057-9 A
05	Sérgio Roberto Monteiro Marinho	121.967-7 C
OUTUBRO		
01	Edson Valente	121.858-1 D
02	Elizandra Luciane Pinto Barroso de Mendonça	264.553-0 B
03	Maria Alegrina Moraes de Queiroz	121.888-3 C
04	Maria Leni Tavares de Lima	121.900-6 D
05	Nabel de Souza Costa	121.904-9 D
06	Sandro de Oliveira Coutinho	275.788-5 A
07	Sonyara Talita da Rocha Diniz	264.857-7 A
08	Oézio Afonso de Medeiros	142.505-6 C
NOVEMBRO		
01	Arlene Maria Ribeiro Arruda	157.443-4 A
02	André Ricardo de Souza Bentes	147.312-3 C
03	Arimar Mendes de Lima	121.847-6 C
04	Elber Daniel Pinheiro da Rocha	121.859-0 B
05	João Gonçalves da Silva	121.874-3 C
06	Roberto Jeferson Lima Teles	157.419-1 A
DEZEMBRO		
01	Alzira da Costa Aragão	124.853-7 D
02	Josué da Costa Uchôa	148.962-3 C
03	José Leonardo Lima da Silva	121.877-8 C
04	Rosa Gomes Nascimento	121.962-6 C

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 252683

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 076/2025 - DETRAN/AM
PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 04.224.028/0001-63, com sede na Avenida Mário Ypiranga, nº 2884, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, doravante denominado **PRIMEIRO PARTÍCIPE - DETRAN/AM**, e o MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº . 04.502.571/0001-85, com sede administrativa na Avenida Castelo Branco, nº 445 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **SEGUNDO PARTÍCIPE - MUNICÍPIO DE URUCURITUBA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento no art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1 O presente Termo tem por objeto a parceria entre entes públicos para a consecução de objetivos comuns, mediante atribuições recíprocas de cooperação interinstitucional, cabendo ao PRIMEIRO PARTÍCIPE - DETRAN/AM prestar suporte e apoio institucional à implementação das medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito, bem como à promoção e à participação e participação em projetos e programas de educação e segurança de trânsito, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN. Por sua vez, como medida de apoio e para fins de execução do objeto pactuado, o SEGUNDO PARTÍCIPE - PREFEITURA DE URUCURITUBA procederá à cessão gratuita de uso de espaço público de sua titularidade, localizado na Avenida Castelo Branco, nº 445 - Centro, na cidade de Urucurituba/AM, destinado à instalação e funcionamento de Posto de Atendimento Descentralizado do DETRAN/AM, visando a ampliar o acesso da população aos serviços de trânsito. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA JURÍDICA:** 2.1 O presente termo configura instrumento de cooperação entre entes federativos, conforme art. 174 da Lei nº 14.133/2021, não envolvendo transferência de recursos financeiros entre as partes. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES:** 3.1 Integram este termo de cooperação, independentemente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes. 3.2 O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo,

desde que não implique alteração do objeto do Termo de Cooperação; 3.3 Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:** 4.1 São OBRIGAÇÕES COMUNS aos participantes deste Termo de Cooperação: 4.1.1 Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Termo de Cooperação; 4.1.2 Executar as ações, objeto deste termo deste Termo de Cooperação, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho; 4.1.3 Designar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Termo de Cooperação, aos quais caberá estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação das atividades estipuladas no Plano de Trabalho. 4.1.4 Assegurar que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e nas atividades previstas neste Termo de Cooperação conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas e nos respectivos aditamentos; 4.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Termo de Cooperação; 4.1.6 Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado almejado neste Termo de Cooperação e no respectivo Plano de Trabalho; 4.1.7 Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento; 4.2 Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade do PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM: 4.2.1 Acompanhar, fiscalizar e controlar os procedimentos relativos à atividade desempenhada no Posto de Atendimento Descentralizado do DETRAN/AM no município; 4.2.2 Promover a orientação, suporte e apoio institucional à implementação das medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito, bem como à promoção e à participação e participação em projetos e programas de educação e segurança de trânsito, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN; 4.2.3 Prover os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Posto de Atendimento Descentralizado do DETRAN/AM no município; 4.2.4 Responder pela manutenção e conservação dos bens e equipamentos instalados no espaço cedido, além do pagamento de contas de internet, água e luz relativo ao período de cessão do imóvel; 4.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições deste instrumento. 4.3 DO SEGUNDO PARTICIPE - PREFEITURA DE URUCURITUBA: 4.3.1 Ceder, a título gratuito, em condições adequadas de uso, o espaço físico de sua titularidade, localizado na Rua Miranda leão, 419, Centro, CEP 69190-000 - Maués/AM, destinado à instalação e funcionamento de Posto de Atendimento Descentralizado do PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM, visando a ampliar o acesso da população aos serviços de trânsito; 4.3.2 Designar equipe técnica para receber orientação, suporte e apoio institucional à implementação das medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito, bem como à promoção e participação em projetos e programas de educação e segurança de trânsito, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN; 4.3.3 Garantir a integridade do espaço e acesso aos servidores e usuários do serviço; 4.3.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições deste instrumento. **CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PATRIMONIAIS E HUMANOS:** 5.1 Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação não haverá transferência de recursos entre os participantes. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos participantes. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico. 5.2 Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos participantes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus aos participantes. **CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** 6.1 O acompanhamento e fiscalização do termo consistirá na realização de relatórios, inspeções e visitas, a fim de emitir parecer técnico sobre a execução do termo, bem como parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do termo de cooperação, conforme Plano de Trabalho. 6.2 O (a) gestor(a) é o gerente funcional e tem a missão de administrar o termo de colaboração, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos. 6.3 Ao (À) fiscal cabe a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do termo, devendo agir de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento dos termos acordados, e buscar os resultados esperados deste termo. **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** 7.1 O termo de cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pelo DETRAN no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo. 7.2 A alteração do termo de cooperação dependerá de prévia

aprovação de plano de trabalho readequado, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste. 7.3 A readequação do plano de trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação autoridade competente. **CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO DE DADOS:** 8.1 O DETRAN/AM e MUNICÍPIO DE URUCURITUBA manterão sigilo sobre informações obtidas na execução deste Termo, vedada a divulgação ou repasse a terceiros, respeitando a legislação aplicável, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018). 8.2 O MUNICÍPIO deverá tratar dados pessoais apenas para a execução dos serviços previstos neste Termo, conforme princípios do art. 6º da LGPD, assegurando medidas técnicas e administrativas de segurança (art. 46 da LGPD) e mantendo registros rastreáveis do tratamento. 8.3 É vedado o uso de dados para fins diversos dos estabelecidos neste Termo. O MUNICÍPIO responderá por eventuais danos decorrentes de tratamento indevido ou falhas de segurança. 8.4 Servidores e representantes legais do MUNICÍPIO com acesso a dados pessoais deverão assinar Termo de Compromisso e Confidencialidade, observando a Política de Privacidade do DETRAN/AM. 8.5 Qualquer incidente de segurança deverá ser comunicado ao encarregado de dados do DETRAN/AM em até 24 (vinte e quatro) horas. O DETRAN/AM poderá requisitar informações, realizar auditorias e exigir relatório de impacto à proteção de dados, conforme o risco dos serviços. 8.6 Encerrado o Termo ou cessada a necessidade de uso dos dados, o MUNICÍPIO deverá descartá-los ou devolvê-los ao DETRAN/AM, assegurando sua eliminação segura. 8.7 Dúvidas jurídicas sobre a aplicação da LGPD poderão ser submetidas pelo DETRAN à Procuradoria-Geral do Estado. **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:** 9.1 O presente Termo vigorará por 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, enquanto perdurar o interesse público que justificou sua celebração, podendo ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** 10.1 O presente Termo poderá ser rescindido por: I - descumprimento de suas cláusulas; II - superveniência de norma que o torne inexecutável; III - interesse público devidamente justificado. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE:** 11.1 As partes se comprometem a observar integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, vedada qualquer prática de atos lesivos contra a Administração Pública. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** 11.2 Fica eleito o foro da Comarca de Manaus/AM para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 11.3 E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus, 30 de setembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 252580

PORTARIA Nº 2022/2025-DETRAN-AM/DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro e CONSIDERANDO o disposto do art. 20 da Portaria Normativa nº 001/ 2019/DP/ DETRAN-AM, que após aprovação da Gerência Médica e Psicológica do DETRAN-AM será homologada a renovação do credenciamento; CONSIDERANDO que a empresa T. C. V. D. DE SOUZA & CIA LTDA, nome fantasia, CLINFLEX MANAUS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 30.364.074/0001-78, situada na Rua Rio Ituxi, número 37, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-530, Município de Manaus-Amazonas, está apta para continuar no exercício de suas atividades, nos termos da Resolução 927/2022 - CONTRAN e Portarias Normativas Nº 001/2019 e Nº 005/2021/DP/DETRAN/AM, sujeita sempre que for necessária a fiscalização do DETRAN-AM; CONSIDERANDO que a Clínica credenciada atendeu ao dispositivo previsto no art.18 da Portaria Normativa nº001/2019/DP/DETRAN/AM no que tange: Na vistoria, a clínica deverá encontrar-se nas condições estabelecidas pelo credenciamento e declaradas através do Termo de Renovação e de Regularidade Estrutural e demais exigências estabelecidas na Resolução 927/2022 - CONTRAN no que tange: I - exigências comuns às entidades médicas e psicológicas; II- Exigências relativas às entidade médicas; III- exigências relativas às entidades psicológicas; CONSIDERANDO que a clínica credenciada deverá observar o disposto do art. 22 da Resolução 927/2022 - CONTRAN, em relação aos honorários decorrentes da realização do exame de aptidão física e mental e da avaliação psicológica serão fixados pelos órgãos executivos de trânsito

dos Estados e do Distrito Federal e terão como referência, respectivamente, Comissão Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos e a Tabela Referencial de Honorários da Federação Nacional de Psicológicos e o Conselho Federal de Psicologia - CFP; e CONSIDERANDO finalmente o que consta no documento protocolado sob nº 01.03.011210.036967/2025-60 datado de 17/10/2025 (SIGED) onde a empresa T. C. V. D. DE SOUZA & CIA LTDA, apresentou a documentação exigida na Resolução 972/2022 do CONTRAN e Portarias Normativas Nos 001/2019 e 005 /2021/DP/ DETRAN/ AM. Resolve: I - Renovar o credenciamento da empresa, pelo período de um ano a partir da data da publicação desta. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 252583

PORTARIA Nº 2026/2025-DETRAN/AM/DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo o art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro e CONSIDERANDO o disposto do art. 20 da Portaria Normativa nº 001/ 2019/DP/ DETRAN-AM, que após aprovação da Gerência Médica e Psicológica do DETRAN-AM será homologada a renovação do credenciamento; CONSIDERANDO que a empresa LUCAS QUEIROZ PINTO ME, nome fantasia, CLÍNICA DE TRÂNSITO SÃO CRISTOVÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 17.994.363/0001-92, situada na Rua Beija-Flor, número 2555, Bairro Prainha, CEP: 69.101-360, Município de Itacoatiara-Amazonas, está apta para continuar no exercício de suas atividades, nos termos da Resolução 927/2022 - CONTRAN e Portarias Normativas Nº 001/2019 e Nº 005/2021/DP/DETRAN/AM, sujeita sempre que for necessária a fiscalização do DETRAN-AM; CONSIDERANDO que a Clínica credenciada atendeu ao dispositivo previsto no art.18 da Portaria Normativa nº001/2019/DP/DETRAN/AM no que tange: Na vistoria, a clínica deverá encontrar-se nas condições estabelecidas pelo credenciamento e declaradas através do Termo de Renovação e de Regularidade Estrutural e demais exigências estabelecidas na Resolução 927/2022 - CONTRAN no que tange: I - exigências comuns às entidades médicas e psicológicas; II- Exigências relativas às entidade médicas; III- exigências relativas às entidades psicológicas; CONSIDERANDO que a clínica credenciada deverá observar o disposto do art. 22 da Resolução 927/2022 - CONTRAN, em relação aos honorários decorrentes da realização do exame de aptidão física e mental e da avaliação psicológica serão fixados pelos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e terão como referência, respectivamente, Comissão Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos e a Tabela Referencial de Honorários da Federação Nacional de Psicológicos e o Conselho Federal de Psicologia - CFP; e CONSIDERANDO finalmente o que consta no documento protocolado sob nº 01.03.011210.031662/2025-62 datado de 19/09/2025 (SIGED) onde a empresa LUCAS QUEIROZ PINTO ME, apresentou a documentação exigida na Resolução 972/2022 do CONTRAN e Portarias Normativas Nos 001/2019 e 005 /2021/DP/ DETRAN/ AM. Resolve: I - Renovar o credenciamento da empresa, pelo período de um ano a partir da data da publicação desta. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 252588

PORTARIA Nº 1873/2025-DETRAN/AM

A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DETRAN/AM, no uso de atribuições legais, e CONSIDERANDO que o artigo 74, IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição; CONSIDERANDO que o futuro contratado é credenciado, nos termos da Resenha de Portaria de Credenciamento nº 001/2024, publicada no DOE de 09/10/2024, Poder Executivo, seção II, pág. 15. CONSIDERANDO o resultado do credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado, credenciando a empresa INSTITUTO TRIMONTE DE DESENVOLVIMENTO - ITD, por haver cumprido as exigências do edital supracitado. CONSIDERANDO que os serviços prestados serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos; CONSIDERANDO que as entidades credenciadas se submeterão a uma taxa de administração previamente estabelecida em Edital, não havendo possibilidade de competição, entre as mesmas; CONSIDERANDO, finalmente, o que consta

no Processo SIGED nº 01.03.011210.029271/2025-88 - DETRAN/AM; RESOLVE: I - TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do artigo 74, IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de recrutamento e seleção de estagiários; II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da empresa INSTITUTO TRIMONTE DE DESENVOLVIMENTO - ITD, pelo valor mensal estimado de R\$ 207.131,50 (duzentos e sete mil, cento e trinta e um reais e cinquenta centavos), no valor global de R\$ 2.485.578,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais). À consideração do Diretor-Presidente do DETRAN/AM para ratificação. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DETRAN/AM, em Manaus, 01 de dezembro de 2025.

ADRIANA BRAGA ROCHA

Diretora Administrativa e Financeira

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 151 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2021. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 01 de dezembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 252592

PORTARIA Nº 2027/2025-DETRAN/AM/DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo o art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro e CONSIDERANDO o disposto do art. 20 da Portaria Normativa nº 001/ 2019/DP/ DETRAN-AM, que após aprovação da Gerência Médica e Psicológica do DETRAN-AM será homologada a renovação do credenciamento; CONSIDERANDO que a empresa CLINILESTE CLÍNICA DE EXAMES MÉDICO E PSICOLÓGICO LTDA, nome fantasia, CLINILESTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 28.930.249/0001-15, situada na Rua Ernesto Pinto Filho, número 17, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP: 69.054-692, Município de Manaus-Amazonas, está apta para continuar no exercício de suas atividades, nos termos da Resolução 927/2022 - CONTRAN e Portarias Normativas Nº 001/2019 e Nº 005/2021/DP/DETRAN/AM, sujeita sempre que for necessária a fiscalização do DETRAN-AM; CONSIDERANDO que a Clínica credenciada atendeu ao dispositivo previsto no art. 18 da Portaria Normativa nº001/2019/DP/DETRAN/ AM no que tange: Na vistoria, a clínica deverá encontrar-se nas condições estabelecidas pelo credenciamento e declaradas através do Termo de Renovação e de Regularidade Estrutural e demais exigências estabelecidas na Resolução 927/2022 - CONTRAN no que tange: I - exigências comuns às entidades médicas e psicológicas; II- Exigências relativas às entidade médicas; III- exigências relativas às entidades psicológicas; CONSIDERANDO que a clínica credenciada deverá observar o disposto do art. 22 da Resolução 927/2022 - CONTRAN, em relação aos honorários decorrentes da realização do exame de aptidão física e mental e da avaliação psicológica serão fixados pelos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e terão como referência, respectivamente, Comissão Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos e a Tabela Referencial de Honorários da Federação Nacional de Psicológicos e o Conselho Federal de Psicologia - CFP; e CONSIDERANDO finalmente o que consta no documento protocolado sob nº 01.03.011210.037921/2025-69, datado de 23/10/2025 (SIGED) onde a empresa, CLINILESTE CLÍNICA DE EXAMES MÉDICO E PSICOLÓGICO LTDA, apresentou a documentação exigida na Resolução 927/2022 do CONTRAN e Portarias Normativas Nos 001/2019 e 005 /2021/DP/ DETRAN/ AM. Resolve: I - Renovar o credenciamento da empresa, pelo período de um ano a partir da data da publicação desta. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 252593

PORTARIA Nº 2028/2025-DETRAN/AM/DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo o art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro e CONSIDERANDO o disposto do art. 20 da Portaria Normativa nº 001/ 2019/DP/ DETRAN-AM, que após aprovação

da Gerência Médica e Psicológica do DETRAN-AM será homologada a renovação do credenciamento; CONSIDERANDO que a empresa HABILITA AMAZON CLÍNICA PSICOLOGIA E MEDICINA LTDA, nome fantasia, HABILITA AMAZON, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 28.547.986/0001-33, situada na Rua Gilberto Freire, número 208, Conj. Parque Shangrila IV, Casa A, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP: 69.054-726, Município de Manaus-Amazonas, está apta para continuar no exercício de suas atividades, nos termos da Resolução 927/2022 - CONTRAN e Portarias Normativas Nº 001/2019 e Nº 005/2021/DP/DETRAN/AM, sujeita sempre que for necessária a fiscalização do DETRAN-AM; CONSIDERANDO que a Clínica credenciada atendeu ao dispositivo previsto no art.18 da Portaria Normativa nº001/2019/DP/DETRAN/AM no que tange: Na vistoria, a clínica deverá encontrar-se nas condições estabelecidas pelo credenciamento e declaradas através do Termo de Renovação e de Regularidade Estrutural e demais exigências estabelecidas na Resolução 927/2022 - CONTRAN no que tange: I - exigências comuns às entidades médicas e psicológicas; II- Exigências relativas às entidade médicas; III- exigências relativas às entidades psicológicas; CONSIDERANDO que a clínica credenciada deverá observar o disposto do art. 22 da Resolução 927/2022 - CONTRAN, em relação aos honorários decorrentes da realização do exame de aptidão física e mental e da avaliação psicológica serão fixados pelos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e terão como referência, respectivamente, Comissão Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos e a Tabela Referencial de Honorários da Federação Nacional de Psicológicos e o Conselho Federal de Psicologia - CFP; e CONSIDERANDO finalmente o que consta no documento protocolado sob nº 01.03.011210.036099/2025-19 datado de 14/10/2025 (SIGED) onde a empresa, HABILITA AMAZON CLÍNICA PSICOLOGIA E MEDICINA LTDA, apresentou a documentação exigida na Resolução 972/2022 do CONTRAN e Portarias Normativas Nos 001/2019 e 005 /2021/DP/ DETRAN/ AM. Resolve: I - Renovar o credenciamento da empresa pelo período de um ano a partir da data da publicação desta. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM
Protocolo 252595

RESENHA DA PORTARIA Nº 1688/2025 - DETRAN/AM
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO a necessidade de aplicar o Exame Teórico-Técnico de legislação de Trânsito e Teste Prático de Direção Veicular, nos municípios de TEFÉ-AM, ALVARÃES-AM, JAPURÁ-AM, JURUÁ-AM, FONTE BOA-AM, UARINI-AM, MARAÃ-AM e JUTAI-AM. RESOLVE: DESIGNAR as servidoras 1) ANA CECÍLIA DE SOUZA GAZEL, 2) ANA PAULA BRASIL DE HOLANDA e 3) SOLIANE CARDOSO DE CARVALHO para se deslocarem aos aludidos municípios, no período de 07/12/2025 a 12/12/2025, para o desempenho da atividade. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Manaus, 24 de novembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM
Protocolo 252599

RESENHA DA PORTARIA Nº 1923/2025 - DETRAN/AM
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de Realizar Vistoria técnica para fins de renovação do credenciamento da clínica RPE TRÂNSITO, no município de RIO PRETO DA EVA-AM RESOLVE: Designar os servidores 1) GLEYSE COSTA LIMA, 2) MARIO JORGE CALVACANTE e 3) DEBORA NADINE DOS SANTOS VITORINO para se deslocar ao aludido município, no dia 29/12/2025, para o desempenho da atividade. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS. Em Manaus, 01 de dezembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM
Protocolo 252600

RESENHA DA PORTARIA Nº 1922/2025 - DETRAN/AM
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de Realizar Vistoria técnica para fins de fiscalização da clínica Clitran, no município de MANACUPURU-AM. RESOLVE: Designar as servidoras 1) GLEYSE COSTA LIMA e 2) DAIANNA PRISCILA SANTOS MONTEIRO MENDES para se deslocar ao aludido município, no dia 22/12/2025, para o desempenho da atividade. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS. Em Manaus, 01 de Dezembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM
Protocolo 252601

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

PORTARIA IPAAM Nº 162/2025
O Diretor-Presidente, do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; Considerando o disposto na Lei Ordinária nº 3.789, de 27 de julho de 2012, a qual dispõe sobre a reposição florestal no Estado do Amazonas e dá outras providências;
Considerando o disposto no Decreto nº 32.986, de 30 de novembro de 2012, que regulamenta a Lei Ordinária nº 3.789, de 27 de julho de 2012, a qual dispõe sobre a reposição florestal no Estado do Amazonas e dá outras providências;
Considerando as informações apresentadas na Nota Técnica nº012/2025-DT;
Resolve:
Art. 1º Os créditos cobrados a título de reposição florestal dependerão do produto e respectiva unidade de medida autorizado, conforme estabelecido no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º O valor unitário de crédito, previsto no art. 3º do Decreto nº 32.986/2012, sofrerá reajuste anual de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro que o substituir.
Art. 3º Os valores a que se refere o Anexo Único poderão ser parcelados pelo mesmo período de validade da Autorização de Supressão Vegetal, a critério do IPAAM.
§ 1º. A comprovação do cumprimento da reposição florestal deverá ser realizada dentro do período de vigência da autorização de supressão de vegetação concedida.
§ 2º. Quando se tratar de supressão vegetal não autorizada ou em desacordo com a Autorização de Supressão Vegetal emitida aplicam-se os valores estabelecidos na Tabela 2 do Anexo Único.
§ 3º O detentor da Autorização de Supressão Vegetal deverá apresentar semestralmente relatório de execução da supressão vegetal contendo a delimitação da área efetivamente suprimida e o volume decorrente da atividade.
Art. 4º A comprovação do pagamento do valor corresponde à reposição florestal deverá ser realizada como condição para o recebimento da Autorização de Supressão Vegetal.
Art. 5º Para os casos em que não for possível quantificar a volumetria da vegetação explorada ou suprimida sem autorização ou em desacordo com Autorização concedida, cumprirá a reposição florestal por meio da apresentação de créditos de reposição florestal, considerando os seguintes volumes para cada fitofisionomia da área de:
I - Floresta Ombrófila: 100 (cem) metros cúbicos por hectare;
II - Cerrado: 40 (quarenta) metros cúbicos por hectare;
III - outras fitofisionomias: 20 (vinte) metros cúbicos por hectare.
§ 1º Para os casos de fitofisionomia mista, cumprirá com a reposição florestal proporcionalmente à área suprimida para cada fitofisionomia.
§ 2º Caso não seja possível distinguir as áreas nos termos do § 1º deste artigo, a reposição florestal deverá ser feita considerando a fitofisionomia predominante no imóvel.
Art. 6º A inserção dos créditos de reposição florestal no sistema DOF fica vinculada ao correspondente valor comprovadamente recolhido e à indicação dos produtos e unidade a que se refere o pagamento.
Art. 7º O não cumprimento da reposição florestal, observado o disposto nesta Portaria, configura exploração da vegetação nativa em desacordo com a Licença concedida, e implicará em sanções administrativas, na Suspensão da Autorização no SINAFLOR e do acesso ao Sistema DOF.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.
ANEXO ÚNICO -
Tabela 1: Créditos de Reposição Florestal para a Supressão Vegetal Autorizada

Material	Unidade de Medida	Créditos cobrados
Madeira em Tora	Metro Cúbico (m³)	10
Lenha	Metro Estéreo (ST)	6
Carvão	Metros de Carvão (MDC)	11

Tabela 2: Créditos de Reposição Florestal para a Supressão Vegetal Não Autorizada ou em desacordo com a Autorização concedida.

Material	Unidade de Medida	Créditos cobrados
Madeira em Tora	Metro Cúbico (m³)	30
Lenha	Metro Estéreo (ST)	16
Carvão	Metros de Carvão (MDC)	22
Madeira Serrada	Metro Cúbico (m³)	68

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 252526

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

LICENÇA PRÉVIA N.º 019/2025

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE torna público que recebeu do IPAAM a licença Prévia n.º 019/2025, que autoriza a realização de estudos de viabilidade ambiental para construção da Nova Unidade de Atenção Especializada em Saúde - “Policlínica Zona Norte”, localizada na Rua Meca, Bairro Cidade Nova, Manaus-AM, para Hospitais, sanatórios, clínicas, maternidades, casas de saúde, policlínicas, com validade de 01 ano.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE
Protocolo 252539

EXTRATO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2023-UGPE. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025. PARTES: O Estado do Amazonas por intermédio da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE e o Município de Novo Airão/AM. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 005/2023-UGPE por mais 12 (doze) meses, conforme Parecer Técnico da comissão de fiscalização, e atualização do Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante deste instrumento. VIGÊNCIA: 25/11/2025 a 25/11/2026. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.043102.003405/2025-83-SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 333/2025-SSJURI-UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 25 de novembro de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE
Protocolo 252672

EXTRATO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2023-UGPE. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025. PARTES: O Estado do Amazonas por intermédio da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE e o Município de Novo Airão/AM. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 006/2023-UGPE por mais 12 (doze) meses, conforme justificativa técnica da Comissão de Fiscalização, e atualização do Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante deste instrumento. VIGÊNCIA: 25/11/2025 a 25/11/2026. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.043102.003424/2025-00 - SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 332/2025-SSJURI-UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 25 de novembro de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE
Protocolo 252675

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 012/2024-UGPE. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025. PARTES: O Estado do Amazonas por intermédio da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE e o Município de Itacoatiara/AM. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº 012/2024-UGPE, por mais 12 (doze) meses, conforme justificativa técnica da comissão de Fiscalização, e atualização do plano de trabalho que passa a fazer parte integrante deste instrumento. VIGÊNCIA: 02/12/2025 a 02/12/2026. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.043102.004083/2025-90 - SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 344/2025-SSJURI-UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE. Manaus, 2 de dezembro de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE
Protocolo 252677

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 015/2025-UGPE. DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025. PARTES: O Estado do Amazonas por intermédio da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE e o Município de Novo Airão/AM. OBJETO: Requalificação do sistema viário com serviço de drenagem profunda na sede do Município de Novo Airão. VALOR GLOBAL: R\$5.097.678,15; sendo, Concedente: R\$ R\$5.000.000,00 e Proponente: R\$ 97.678,15. Unidade Gestora: 043102 - Unidade Gestora de Projetos Especiais; UO: 025704 - Fundo de Infraestrutura e Desenvolvimento do Estado do Amazonas; Programa de Trabalho: 15.451.3300.1565.0011; Natureza da Despesa: 44404242; Fonte: 1.754.271.2.7051.0000; tendo sido emitida, em 05/11/2025, a Nota de Empenho nº 2025NE0000669, no valor R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais). O restante da despesa será empenhado em momento oportuno. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro. VIGÊNCIA: novembro/2025 a novembro/2026. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.043102.004207/2025-37-SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 307/2025-SSJURI-UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE. Manaus, 05 de novembro de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE
Protocolo 252504

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 017/2025-UGPE. DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025. PARTES: O Estado do Amazonas por intermédio da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE e o Município de Novo Airão/AM. OBJETO: Recuperação de vias com serviços de pavimentação asfáltica do bairro do Chicó no município de Novo Airão/AM. VALOR GLOBAL: R\$ R\$3.044.542,48; sendo, Concedente: R\$ R\$ R\$3.000.000,00e Proponente: R\$44.542,48. DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 043102 - UGPE; UO: 025704 - FIDEAM; Programa de Trabalho: 15.451.3300.1565.0011; Natureza da Despesa: 44404244; Fonte: 1.754.271.2.7051.0000; tendo sido emitida, em 07/11/2025, a Nota de Empenho nº 2025NE0000672, no valor R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais). O restante da despesa será empenhado em momento oportuno. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro. VIGÊNCIA: novembro/2025 a novembro/2026. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.043102.004209/2025-26-SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 312/2025-SSJURI-UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE. Manaus, 7 de novembro de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE
Protocolo 252602

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado” – FMT-AM

PORTARIA N°0349/2025-GDAF/FMT-HVD

O ORDENADOR DE DESPESAS DA FMT-HVD, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o art. 74, inc. I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produto, empresa ou representante

comercial exclusivo. **CONSIDERANDO**, ainda, que a pessoa jurídica a ser contratada é a prestadora exclusiva do fornecimento de energia elétrica regulada (CCER) e contratação de uso do sistema de distribuição (CUSD) às fls.44; **CONSIDERANDO**, ainda, que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 40 à 43, está compatível com os preços praticados no mercado por esta; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2025 - FMT-HVD. **RESOLVE: I - DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 167 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021, para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de fornecimento de energia elétrica pela empresa AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A; **II - ADJUDICAR** o objeto da contratação em questão pelo valor global de R\$ 13.219.588,20 (Treze milhões, duzentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos.) À consideração do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical - FMT HVD. **CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE**, em Manaus, 03 de dezembro de 2025;

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Ordenador de Despesas

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 252700

Fundação Hospitalar Alfredo da
Matta – FUHAM

EXTRATO Nº 053/2025 - FUHAM

PORTARIA Nº 0209/2025-GDP/FUHAM; O Diretor Presidente da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia “Alfredo da Matta” - FUHAM, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 45.160, de 04.02.2022;CONSIDERANDO dar cumprimento ao art. 9º da lei nº 1.897, de 05/01/1989 e a Instrução Normativa Nº 001/2017-GS/SEAD de 23/10/2017.**I - APROVAR a Escala de Férias para o exercício de 2026 dos servidores desta FUHAM;**II - DETERMINAR que a escala de férias somente possa ser alterada conforme Instrução Normativa Nº 001/2017-GS/SEAD de 23/10/2017; **JANEIRO** - Álvaro Luís Brandao de Freitas - 004.962-0A; Aline Basílce Cipriano Guerreiro - 244.023-7A; Andreza Azevedo Teles - 160.090-7B; Arinilda da Silva Prado Martinho - 150.159-3B; Caio Augusto Mascarenhas Dias - 176.727-5F; Camila Gurgel dos Santos da Silva - 246.039-4A; Carla Antonia Nazareth Jaime - 147.099-0C; Danilo Neves de Oliveira - 160.118-0C; Dirce Marianne Lira de Serra - 106.528-9B; Djaneide Rodrigues Casas - 003.790-7M; Edivar dos Santos Fernandes Filho - 003.766-4B; Elzenir da Silva Gomes - 114.734-0A; Ezequias Gomes Sicsu - 244.057-1A; Fania Jean Nazare Pereira de Souza - 161.699-4E; Flavia de Jesus Padilha - 178.007-7C; Franquel Figueiredo de Brito - 244.069-5A; Herculano Goncalves de Souza - 114.552-5A; Iane Cristina de Oliveira Ferreira - 142.190-5C; Ivanete Gomes de Almeida - 118.427-0H; Ivete de Brito da Silveira- 004.980-8A; Jackeline de Souza Maximo - 233.107-1B; Joclimar Correa Mourao - 174.279-5B; Kellen Cristina de Mello Garces - 238.289-0E; Leuda Carneiro de Souza - 190.958-4A; Lilia de Oliveira Roy - 138.024-9C; Lisiane Machado Contente Nogueira - 197.358-4C; Lucília de Fatima Santana Jardim - 155.509-0A; Lucio Figueira Pimentel - 189.221-5D; Maria Cilene Dias da Costa - 160.103-2B; Maria das Graças Vale Barbosa Guerra - 012.825-2I; Maria Iane Santos da Silva - 160.104.0B; Maria Marlice Mar -151.258-7B; Maria Sena de Castro - 005.023-7A; Monica Nunes de Souza Santos - 165.349-0E; Monica Sales Moreira de Souza - 182.287-0K; Nathalie de Cassia Farias Oliveira - 244.039-3A; Paulo David Moraes de Souza - 190.969-0A; Raimundo Moreira de Oliveira - 005.443-7A; Rejane Magalhaes Pinto da Silva - 244.010-5A; Renato Candido da Silva Junior - 153.455-6E; Roberto Pinela Palheta - 003.624-2A; Rosa Batista Correa - 187.201-0B; Simone Carol Lopes Ferreira Tavares - 181.440-0C; Tatiana Pereira Nazare Vieira - 244.020-2A; Tereza Vasconcelos Mota - 198.500-0A; Waldeiza Magalhaes da Costa - 107.281-1A; **FEVEREIRO:** Ana Lucia Alves de Mesquita - 191.165-1A; Adalberto Arouca Reis - 155.510-3A; Amauri Damasceno Passos - 102.239-3A; Arnaldo Araujo dos Santos - 238.882-0D; Benjamin Perpetuo de Souza Filho - 003.493-2A; Claudia Marina Puga Oliveira Antony - 231.302-2B; Cynthia de Oliveira Ferreira - 199.282-1B; Elbio Correa Rola - 004.965-4A; Eleade de Oliveira Falcao Soares - 198.495-0A/B; Eliane dos Santos Brandao - 202.504-3B; Flaviano da Silva Oliveira - 130.378-3A; Heliana Jamile dos Santos Brandão - 243.975-1A; Igor Arguelles Leao - 243.959-0E; Jorge Alberto Rodrigues de Oliveira - 160.101-6B; Liana Hortencia Miranda Tubilla Mathias - 160.236-5B; Lineia Borges Toscano -

160.258-6B/C; Maria Carmelia de Lima Almeida - 114.495-2A; Maria da Esperança Perdigao Lima - 248.129-4D; Maria Niza Vilas Boas Conceição - 198.501-9A; Monica Vasconcelos Guimaraes - 123.306-8E; Natalia de Castro Loureiro - 158.941-5B; Orange da Silva Batista - 173.915-8C; Paulo Tadeu Cavalcante Saif - 004.960-3A; Raimundo Augusto Carvalho Azevedo - 122.474-3D; Raquel Bamond Reis - 180.282-8F; Rodolfo Kennedy Palheta da Silva - 160.112-1B; Rosana Ferreira Lopes - 114.535-5A; Suely Ferreira da Silva - 113.306-3C; Vania Lucia Sampaio - 114.445-6A; **MARÇO** - Ana Celia da Silva Moura - 160.121-0B; Adriany Priscila Cancio Araujo - 245.571-4B; Alessandra Marques Nascimento - 228.215-1B; Andre Luiz Leturiondo - 160.092-3C; Benivalda dos Santos Dolzane - 190.420-5A; Carlos Alberto Castro Barros - 123.264-9B; Daniela Frota de Souza - 188.899-4B; Douglas Souza de Moura - 265.425-3A; Geyse Gleyse da Costa Galvao Oliveira - 243.969-7A; Gisele Colares Sales de Oliveira - 244.129-2A; Haylla Marcos de Carvalho - 232.566-7F; Humberto Santos da Silva - 203.665-7A; Jairo de Souza Gomes - 112.258-4B; James Moura de Souza - 123.343-2B; Jaqueline da Silva Mendes - 262.408-7A; Jose Yranir do Nascimento - 106.345-6A; Julio Cesar Lima Sampaio - 198.510-8A; Lairton Cavalcante Lima - 002.266-7D; Laryssa Cruz Oliveira - 271.511-2A; Lidia Maria Vale de Matos - 189.066-2A; Maria do Socorro Dias de Souza Lelis - 140.741-4G; Maria Gedalva da Silva Costa - 203.223-6A; Ocirema Mello da Rocha - 160.109-1B; Patricia Motta de Moraes - 162.467-9C; Patrick Suell da Costa Ribeiro - 244.001-6A; Silmara Navarro Pennini - 101.602-4C; Tamyres Barbosa de Lima - 246.703-8B; Thaise Mara da Silva Barros - 244.068-7A; **ABRIL** - Adriano Placido da Rocha Sobral - 244.053-9A; Ana Cristina Meza Batagini - 202.669-4A; Claudia Zanardo Alves da Graca - 191.545-2C; Francisco Wesley Couto dos Santos - 247.713-0A; Jamile Izan Lopes Palheta Junior - 160.099-0B; Jocelina Benita Costa de Oliveira - 244.080-6A; Lania Maria Mestrinho de Oliveira - 160.102-4B; Maria Inez Melo da Cunha - 246.182-0A; Nadia Socorro Nogueira Pimentel - 176.186-2D; Patricia Tavares Cruz - 271.123-0A; Rita Maria Valcacio Nogueira - 162.580-2B; Soledad Couto Valle Borborema - 131.274-0C; Waldemara Vasconcelos Gomes - 152.377-5B/C; Walid Ali Musa Saleh - 160.116-4B; **MAIO** - Alexandra de Freitas Costa - 189.905-8A; Edson Marcos da Silva Ferreira - 168.438-8D; Itamar Sales Bezerra de Menezes - 244.137-3A; Leandro Silva Pimentel - 244.928-5B; Lindinalva Braga Vieira - 165.065-3C; Mariana Gianeir Belan - 231.592-0C; Paola Renata Melo Garcia - 246.449-7A; Rogerio Nogueira de Camargos - 237.488-9B; Romulo de Oliveira Santiago - 167.673-3B; Thays Danielly de Almeida Alves - 243.988-3A; Thiago Montenegro da Silva - 220.367-7B; **JUNHO** - Ana Cristina de Lima Miranda - 160.089-3B; Christian Silva de Souza - 247.714-9A; Claudia Regina de Sousa Cunha - 142.458-0B; Daniella Gomes de Moraes - 246.244-3A; Debora Cristina de Lima Fernandes - 238.738-7A; Elaine da Silva Brasil Paiva - 160.095-8B; Francinethe Miranda Seixas - 152.130-6E; Giselly da Costa Leal - 244.108-0A; Iauata Firmo da Silva - 215.459-5B; Janete Queiroz Moraes - 102.245-8A; Jonismar Freitas Costa - 131.126-3A; Jorge Ewerton dos Santos Sales - 160.167-9C; Leide Ingrid de Almeida Menezes - 264.463-0B; Maria Dorenilda Araujo Lopes - 202.536-1A; Miguel de Jesus Queiros de Paula Junior - 243.951-4A; Minervina Cardoso de Oliveira - 186.882-9I; Paulo Antonio Silva Contente - 145.158-8C; Rafaela de Andrade Ferreira - 244.159-4A; Rayssa Bentes Santana - 249.039-0B; Rosemere Lima Bentes Gato - 244.105-5A; Silvia Macedo da Silva - 160.114-8B/D; Yama Mayura Alves de Sousa - 190.971-1A; **JULHO** - Ariana Sarmiento da Cunha Leao - 246.180-3A; Aglimar Costa Barroncas - 160.091-5B; Alessandra Maria Moura Salignac de Souza - 212.178-6A; Ana Claudia Araujo Lopes Chaves Camillo - 124.991-6D; Eliene Canto Duarte - 170.072-3E; Eucilene Pereira de Lima - 149.550-0D; Francisco Esmerindo Lopes de Oliveira - 158.592-4B; Ione da Silva Freire - 104.455-9B; Isabel Cristina Lima Encarnação - 155.537-5C; Isabelle Nobrega de Oliveira - 213.945-6A; Jeorgio Claudino Pereira Santos - 243.536-5B; Joao Catarino da Silva Dutra Junior - 154.102-1D; Josias Correia de Freitas - 142.361-4B; Mariana Jana Santos Fernandes - 227.975-4B; Paulo Chaves Martins - 142.027-5B; Renata Almeida Schettini Costa - 197.061-5B; Ricardo Victor Araujo Cavalcante - 246.197-8A; Roberta Ferreira Nazareth Alagia - 153.454-8C; Samuel Rufino da Silva - 244.081-4A; Sirley Martins de Oliveira - 124.978-9E; Solange Gonçalves Kaneko - 130.924-2E; Thielle da Cruz dos Santos - 244.485-2A; Valdinei Mendonça Santarem - 160.115-6B; **AGOSTO** - Carlos Alberto Chirano Rodrigues - 124.013-7D; Eliana Maria Oliveira da Camara - 164.644-3E; Karim Tabhada Lopez de Oliveira - 202.535-3A; Rodrigo Ferreira Andrade - 243.963-8B; Silvia Rocha Nakajima - 205.108-7B; Suzane da Silva Lemos - 247.518-9A; Vanessa Cristiele Tavares de Freitas - 156.556-7C; **SETEMBRO** - Alfredo Vidal da Silva Junior - 243.952-2A; Adriana Andrade Raposo - 176.467-5B; Edivaldo Lopes Barroso - 203.222-8A; Eloiold Claudio da Costa - 244.030-0A; Fernanda Queiroz de Lima - 198.511-6A; Nadia Ney Sousa dos Santos - 005.038-5F; Yone Marques Avelino - 207.955-0B; **OUTUBRO** - Amanda Costa da Silva - 160.120-2B; Danielle Cristine Westphal - 218.342-0B; Diana Mara dos Santos Gomes Pereira - 193.790-1B/C; Ronaldo de Freitas Damasceno -

160.111-3B; Valderiza Lourenço Pedrosa - 101.586-9A; Zulema Abensur Lima - 114.541-0B; **NOVEMBRO** - Ana Veronica Matias Pinheiro Damasceno - 198.496-9A; Gustavo Avila Maquine - 203.237-6C; **DEZEMBRO** - Antonio Cloves Carvalho de Moura - 188.738-6B; Carolina Chrusciak Talhari Cortez - 192.218-1D; Cirlene de Azevedo Araujo - 241.349-3C; Denise Hiarianne Ferreira Simoes - 244.195-0A; Maria Celia Pereira Cezario - 199.353-4A; Maria de Jesus Vieira dos Santos - 005.022-9A; Maria Nesioneia Rodrigues Correa - 190.970-3A/B; Nagila Marilia Ramos de Farias Albuquerque - 158.944-0D; Raquel Maria Navarro - 225.281-3B/C. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta" - FUHAM, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 252598

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

EXTRATO. TERMO DE CONTRATO Nº 25/2025.

Partes contratantes: FCECON e PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet por fibra óptica com garantia de 100% em download e upload e circuito de transmissão de dados para conexão cliente/fornecedor. Vigência: 60 meses de 28/11/2025 à 28/11/2030. Valor Global R\$ 612.093,60 (seiscentos e doze mil, noventa e três reais e sessenta centavos). PT: 10.126.3231.2759.0011; ND: 33904004; Processo Administrativo nº: 01.02.017301.004612/2025-34. Gabinete do Diretor Presidente. Manaus, 2 de dezembro de 2025

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 252664

EXTRATO. TERMO DE CONTRATO Nº 29/2025.

Partes contratantes: FCECON PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES. Objeto: aquisição de tesoura coagulante 23cm e 36cm, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Vigência: 12 meses de 28/11/2025 à 28/11/2026. Valor Global R\$ 1.620.000,00 (Hum milhão, seiscentos e vinte mil reais). PT: 10.303.3305.2089.0001; ND: 33903036; Processo Administrativo: 01.02.017301.000412/2025. Gabinete do Diretor Presidente. Manaus, 3 de dezembro de 2025

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 252666

PORTARIA Nº 0334/2025-FCECON

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON, no uso de suas atribuições legais e na conformidade de competência que lhe confere a Lei Delegado nº 108/2007 c/c art. 36 e 94 do Regimento Interno; **CONSIDERANDO** o que consta nos autos do **Processo Administrativo Sancionatório nº 01.02.017301.003116/2025-63-FCECON**; **CONSIDERANDO** o Relatório Técnico Conclusivo da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 159/2025-FCECON, que apurou a inexecução parcial do contrato de fornecimento do medicamento Midazolam, objeto da Nota de Empenho 2025NE0000606, regido pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 030/24-CSC; **CONSIDERANDO** que, durante a instrução processual, foram assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, tendo a empresa, contudo, permanecido silente após sua notificação formal para apresentar defesa, caracterizando sua revelia no âmbito deste processo; **CONSIDERANDO** que o Relatório da Comissão concluiu, de forma inequívoca, pela responsabilidade da empresa NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA., por não ter cumprido integralmente a obrigação assumida, deixando de entregar 350 (trezentas e cinquenta) ampolas do medicamento, conduta que se enquadra perfeitamente na infração descrita no **item 8.1.1 do Edital** ("Dar causa à inexecução parcial do contrato") e, consequentemente, no **art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021**;

CONSIDERANDO que o mesmo Edital, em seu **item 8.3.2**, estabeleceu expressamente a penalidade para a referida infração, qual seja, **"Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado"**; **CONSIDERANDO** que o Relatório da Comissão apontou, ainda, a existência de reincidência da contratada em infração administrativa, conforme consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o que constitui circunstância agravante, nos termos do art. 295, VI, do Decreto Estadual nº 47.133/2023, reforçando a necessidade de aplicação de medida sancionatória efetiva; **CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico nº 457/2025, exarado pela Assessoria Jurídica desta Fundação, que opinou pela regularidade do procedimento e pela legalidade da apuração, recomendando que a dosimetria da sanção observe os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;** **DECIDO:**
I - APLICAR à empresa **NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA.**, com fundamento no art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021 e, especialmente, nos itens 8.1.1, 8.2 e 8.3.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 030/24-CSC, a sanção de **MULTA**, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com base na seguinte dosimetria:
II - DETERMINAR a notificação da empresa para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento, efetue o recolhimento do valor da multa, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e demais medidas legais cabíveis. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 03 de dezembro de 2025.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 252670

EXTRATO. 4º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10/2022.

Partes contratantes: FCECON e VARIAN MEDICAL SYSTEMS BRASIL LTDA. Objeto: serviços especializados na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos - hospitalares, com reposição de peças de acelerador Linear Clinan-cx e sistemas de eclipse. Vigência: 12 meses de 01/12/2025 à 01/06/2026. Valor Global R\$ 276.234,00 (duzentos e setenta e seis mil e duzentos e trinta e quatro reais). PT: 10.302.3305.2137.0011; ND: 33903917; Processo Administrativo: 01.02.017301.005309/2025-59. Gabinete do Diretor Presidente.

Manaus, 2 de dezembro de 2025

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 252661

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM

EXTRATO Nº 0114/2025 - HEMOAM

ESPÉCIE: Termo de Contrato p/ Aquisição do Medicamento Azacitidina nº 61/2025 - HEMOAM; **ASSIN.:** 22/11/2025. **PARTES:** HEMOAM e UNIKA **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;** **OBJETO:** Aquisição do Medicamento Azacitidina, Forma Farmacêutica: pó liofilizado p/ solução injetável, Concentração: 100mg, Apresentação: frasco ampola, Qtde: 1.000 Unidades, p/ atender as necessidades da Farmácia; **PE Nº 471/2025-CSC (ARP Nº 354/2025-8), c/ base no Art. 29 c/c 84, § Único, Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 47.133/2023**, homologado no DOE de 20/10/2025, Poder Executivo - Seção II, pág. 10; **VALOR GLOBAL:** R\$ 218.000,00 (Duzentos e dezoito mil reais); **VIGÊNCIA:** 1/12/2025 a 30/4/2026; **DOTAÇ. ORÇAMENT.:** Un. Orçam.: 17701; Prog. Trab.: 10.303.3305.2089.0001; Fonte: 1.500.1000.0000.0000; Nat. Desp.: 339030.09, em 17/11/2025, a NE Nº 1650/2025 no valor de **R\$ 43.600,00** (Quarenta e três mil e seiscentos reais), ficando o restante a empenhar no exercício vindouro. **PROC. ADM.:** 3299/2025-07 - SIGED.

Manaus, 1/12/2025.

MARCO AURÉLIO DE CARVALHO MARTINS

Assessor Jurídico

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 252566

PORTARIA Nº 427/2025-GABINETE
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOAM, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** a necessidade de **Aquisição de Licença de Software (ID-135509)** para atendimento as necessidades da Fundação Hospitalar HEMOAM, conforme **fls. 60-73**; **CONSIDERANDO** que o objeto é Aquisição Direta, via Inexigibilidade nº 006/2025-HEMOAM, com fulcro no **art. 74, I, §1º da Lei nº 14.133/2021**, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição por fornecedor exclusivo; **CONSIDERANDO** que a empresa **3F LTDA (Nome de Fantasia ORÇAFASCIO)** - CNPJ nº **23.484.444/0001-45** é distribuidora exclusiva do produto. **CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às **fls. 600-603** encontra-se compatível com os preços praticados no mercado; **CONSIDERANDO** a documentação comprobatória da exclusividade da empresa às **fls. 604**; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **Processo nº 01.02.017302.003469/2025-53 - SIGED.RESOLVE: I - DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no **art. 74, I, §1º da Lei nº 14.133/2021, Aquisição de Licença de Software (ID-135509)** para atendimento as necessidades da Fundação Hospitalar HEMOAM em favor da empresa **3F LTDA (Nome de Fantasia ORÇAFASCIO)** - CNPJ nº **23.484.444/0001-45.II-ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o objeto da inexigibilidade em favor da empresa relacionada pelo valor de **R\$ 2.198,00 (Dois mil cento e noventa e oito reais)**. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Manaus, 01/12/2025.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 252555

PORTARIA Nº 428/2025-GHEMOAM. A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo n.º**01.02.017302.003171/2025-43-HEMOAM-SIGED.RESOLVE: PRORROGAR**, por dois (02) anos, de acordo com o Artigo 75 da Lei nº 1.762, de novembro de 1986, **Licença para Tratamento de Interesse Particular, a contar de 01/07/2025 A 30/06/2027**, ao servidor **George William de Oliveira Cordeiro**, ocupante do cargo de Farmacêutico-Bioquímico, matrícula nº 156.707-1 D, integrante do Quadro de Pessoal Permanente desta Fundação.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 252569

PORTARIA Nº 429/2025-GHEMOAM. A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Processos SIGED nº**01.02.017302.003015/2025-82, 01.02.017302.003015/2025-82, 01.02.017302.002503/2025-72, 01.02.017302.002461/2025-70. RESOLVE: CONCEDER**, por três (03) meses, de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, **Licença Especial** aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente desta Fundação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO	PERÍODO
EUDES OLIVEIRA DA SILVEIRA	MÉDICO ESPECIALISTA	148.957-7 D	2005-2010	01/12/2025 A 28/02/2026
JOSÉ GLEDSON DE FREITOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	124.972-0 D	2018-2023	03/11/2025 A 31/01/2026
ROSILENE MARINHO DE SOUZA	TÉCNICA DE PATOLOGIA CLÍNICA	120.039-9 B	2016-2020	01/12/2025 A 28/02/2026
AMY LIMA PIRES	TÉCNICO DE HEMOTERAPIA	120.038-0 B	2010-2015	01/12/2025 A 28/02/2026

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 252571

HOMOLOGAÇÃO
PA Nº 3631/2025-33-SIGED. REGISTRO DE COMPRA DE ATA EXTERNA Nº 005/2025-HEMOAM. I-Homologação do objeto licitado para aquisição de equipamento hospitalar (Centrífuga - ID 124154) em adesão à Ata de Registro de Preço nº 90011/202, resultado do **PE nº 90011/2024-Secretaria de Estado de Saúde Pública - Natal/RN**, para atender as necessidades

da Fundação HEMOAM, em favor da empresa **DATMED LTDA (CNPJ Nº 38.658.399/0001-75)**, Item 01, no valor total de **R\$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

Manaus, 3/12/2025.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 252686

Fundação Hospital “Adriano Jorge” – FHAJ

PORTARIA Nº 131/2025 - GAB/DAF/DEFIN/FHAJ

O ORDENADOR DE DESPESAS DA FHAJ, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Processo 01.02.017305.001065/2024-14 FHAJ, que versa sobre a contratação pelo menor preço por lote, de pessoa jurídica para o fornecimento de OPME, para atender às necessidades cirúrgicas em mãos de pacientes da FHAJ; **CONSIDERANDO** a licitação realizada por menor preço por lote, conforme Pregão Eletrônico nº 455/2025-CSC ocorrido nos dias 08, 11, 22 e 29/08/2025; 01/09/2025 e 26/11/2025, que transcorreram dentro dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório nos termos das Leis 14.133/21; o Decreto Estadual nº 47.133/23; Lei Complementar Federal nº 123/06 e Decreto Estadual 28.182/08. **CONSIDERANDO** que foram observados todos os prazos recursais, não existindo qualquer recurso pendente no processo licitatório. **RESOLVE: I - HOMOLOGAR** a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados -CSC, que versa a contratação pelo menor por lote, de pessoa jurídica para o fornecimento de OPME, para atender às necessidades cirúrgicas em mãos de pacientes da FHAJ; **II - ADJUDICAR**, o objeto licitado, cotado pelo menor preço por lote pela empresa: **K. E. COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 07.433.753/0001-10; Lote 01; pelo valor global de **R\$ 122.688,00 (cento e vinte e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais)** À consideração do Diretor Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ, para ratificação. **GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE**, em Manaus, 02 de dezembro de 2025. **RATIFICO**, a decisão supra nos termos do Art. 152, Inc. II do Decreto Estadual nº 47.133, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.** Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ
Protocolo 252505

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

RESENHA Nº 079/2025 DIPRE/FVS-RCP.

A Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **AUTORIZA o (s) seguinte (s) deslocamento (s) do (s) servidor (es) e colaborador (es).**
01. Irlane da Costa Silva/Colaborador-Nível Médio. 02. Fatima Rodrigues da Silva/Colaborador-Nível Médio. Deslocamento: Manaus/AM/São Paulo/ SP/Manaus, de 05 a 07.12.2025. **Objetivo:** Participar do II seminário brasileiro de redução de danos no uso sexualizado de substâncias chemsex | sexo aditivado, de 05 a 07.12.2025. **03. Francisco Silva de Carvalho/Capitão Assessor I Casa Militar. Deslocamento:** Manaus/AM/Brasília/DF/Manaus, de 04 a 06.12.2025. **Objetivo:** Acompanhar o Exmo. Sr. secretário de estado chefe da casa militar, Cel QOPM Fabiano Machado Bó, que receberá homenagem no dia 05.12.2025, com a comenda outorga de medalha da segurança presidencial. **04. Raimunda de Jesus Almeida Maciel/Ag. Endemias. Deslocamento:** Manaus/Nova O. Norte/Manaus, de 16 a 18.11.2025. **Objetivo:** Participar na dispensação estratégica e antecipada dos frascos de hipoclorito de sódio a 2,5%, garantindo que os municípios

recebam os insumos e o suporte necessários para o fortalecimento das ações de mudanças climáticas. **05. Ronaldo Adriano Marques da Silva/ Assist. Adm-Gerente. Deslocamento:** Manaus/Japurá/Manaus, de 19 a 21.11.2025. **Objetivo:** Participar na dispensação estratégica e antecipada dos frascos de hipoclorito de sódio a 2,5%, garantindo que os municípios recebam os insumos e o suporte necessários para o fortalecimento das ações de mudanças climáticas. **Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente,** Manaus 03 de dezembro de 2025.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 252591

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

ERRATA DA PORTARIA Nº. 1499/2025 - PROCESSO Nº. 2024.7.01262EXE, publicada no DOE de 06 de agosto de 2025, Pág. 30 - Poder Executivo- Seção II ONDE SE LÊ: ROSICLEA TAVARES MATOS LEIA-SE: ROSICLEA TAVARES MATOS Manaus, 18 de novembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 252660

PORTARIA Nº. 977/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.4.03692EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, RAIMUNDO HERALDO ARAUJO DE SENA, no cargo de Assistente Ambiental, Classe Única, Referência 10, Matrícula nº. 051.160-9B, do Quadro de Pessoal Permanente da INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R\$ 2.771,44 (dois mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 7º, da Lei nº. 6.868/24; mais R\$ 37,73 (trinta e sete reais e setenta e três centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 20% sobre R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), relativos a 4 (quatro) quinquênios, de acordo com o artigo 3º, §6º, da Lei nº. 3.510/10, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme parecer nº. 100/2013 da PGE); mais R\$ 3.246,48 (três mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), de Gratificação Ambiental, de acordo com o artigo 7º, c/c inciso III, do artigo 8º, da Lei nº. 6.868/24; mais R\$ 692,86 (seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos) de Gratificação de Incentivo a Qualificação 25%, na proporção de 25%, de acordo com o artigo 8º, inciso I, alínea "C", da Lei nº. 6.868/24; totalizando seus proventos no valor de R\$ 6.748,51 (seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), mensais.

Manaus, 13 de novembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

Protocolo 252663

PORTARIA Nº. 2144/2025 - O Diretor Presidente da Fundação do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.3.04627EXE, resolve: APOSENTAR, por invalidez permanente,

nos termos do artigo 11, primeira parte da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, a contar de 27 de maio de 2025, na conformidade do Laudo Médico nº. 307670/2025, ROZANE BARBOSA MESQUITA, no cargo de Professor PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência A, Matrícula nº. 254.440-7A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos proporcionais, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §3º, e 17 da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos no valor de R\$ 474,83 (quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), mensais, majorado ao valor do salário mínimo, conforme artigo 201, § 2º da Constituição Federal e suas alterações.

Manaus, 07 de novembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 252667

PORTARIA Nº. 2151/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.03988EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, JAMILLE RODRIGUES LEITE, no cargo de Professor PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência "F", Matrícula nº. 149.322-1A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R\$ 2.958,92 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951/13, alterado pelo artigo 6º, parágrafo único, anexo XII, da Lei nº. 7.014/24; mais R\$ 26,24 (vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação Adicional Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativo a 01 (um) quinquênio, de acordo com o artigo 13 da Lei nº. 3.951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE, constante no processo 5581/13); totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.985,16 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), mensais.

Manaus, 10 de novembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 252676

PORTARIA Nº. 2153/2025 - O Diretor Presidente da Fundação do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.3.05803EXE, resolve: APOSENTAR, por invalidez permanente, nos termos do artigo 11, segunda parte da Lei Complementar de 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, a contar de 08 de julho de 2025, na conformidade do Laudo Médico nº. 311368/2025, JOAO BOSCO DE MELO ALEXANDRE, no cargo de Professor PF40.ESP-III, 3ª Classe, Referência B, Matrícula nº. 222.920-0A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria De Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§3º, e 17 da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos no valor de R\$ 5.819,65 (cinco mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), mensais.

Manaus, 10 de novembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 252679

PORTARIA Nº. 2156/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.08260EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, OLENICE PIMENTEL DO AMARAL, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe Única, Referência D, Matrícula nº. 146.652-6B, do Quadro de Pessoal Permanente da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R\$ 1.283,90 (mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos), de acordo com o artigo 3º, § 1º, da Lei nº. 2.875/04, alterado pelo artigo 1º da Lei nº. 4.576/18, reajustado pelo artigo 1º, anexo II, da Lei nº. 7.446/25; mais R\$ 1.756,93 (mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos) de Gratificação de Apoio Específico à Polícia Civil, de acordo com o artigo 3º, § 1º, da Lei nº. 2.875/04, alterado pelo artigo 8º, I, da Lei nº. 4.576/18, reajustado pelo artigo 1º, anexo II, da Lei nº. 7.446/25, totalizando seus proventos no valor de R\$ 3.040,83 (três mil, quarenta reais e oitenta e três centavos), mensais.

Manaus, 10 de novembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 252680

PORTARIA Nº. 2157/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.04223EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, CARINA FRANCE MENDONCA COSTA, no cargo de Assistente Técnico, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Assistente Técnico, 3ª Classe, Referência "A", Matrícula nº. 121.850-6D, do Quadro de Pessoal Suplementar da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R\$ 832,26 (oitocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), de acordo com o artigo 8º, da Lei nº 3.510/10, alterado pelo artigo 14, parágrafo único, anexo XXI, da Lei nº. 7.014/24; mais 2.808,86 (dois mil, oitocentos e oito reais e oitenta e seis centavos), de Gratificação de Desempenho de Atividade - GRADAT, de acordo com o artigo 8º combinado com o inciso III e parágrafo 3º, do artigo 11, da Lei nº. 3.510/10, alterado pelo artigo 14, parágrafo único, anexo XXII, da Lei nº. 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R\$ 3.641,12 (três mil, seiscentos e quarenta e um reais e doze centavos), mensais.

Manaus, 11 de novembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 252681

PORTARIA Nº. 2158/2025 - O Diretor Presidente da Fundação do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.3.08255EXE, resolve: APOSENTAR, por invalidez permanente, nos termos do artigo 11, §1º, primeira parte da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, a contar de 09 de maio de 2025, na conformidade do Laudo Médico nº. 305665/2025, MARCOS CEZAR AMARAL DA COSTA, no cargo de Artífice, Classe A, Referência 1, Matrícula nº. 240.238-6A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos proporcionais, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§3º, e

17 da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos no valor de R\$ 514,92 (quinhentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), mensais, majorado ao valor do salário mínimo, conforme o artigo 201, §2º da Constituição Federal e suas alterações.

Manaus, 11 de novembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 252684

PORTARIA Nº. 2160/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.09097EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, ROMUALDO SOARES DE MOURA, no cargo de Auxiliar de Conservação, 1ª Classe, Nível B, Matrícula nº. 009.542-7F, do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade Do Estado Do Amazonas - UEA, com proventos integrais compostos do Vencimento Base, no valor de R\$ 2.503,14 (dois mil, quinhentos e três reais e quatorze centavos), de acordo com o artigo 8º, III, da Lei nº. 3.656/11, alterado pelo artigo 2º, parágrafo único, anexo IV, da Lei nº. 7.014/24; mais R\$ 39,91 (trinta e nove reais e noventa e um centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 20% sobre R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), relativos a 04 (quatro) quinquênios, conforme artigo 3º, § 6º, da Lei nº. 3.510/10, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; mais R\$ 1.923,73 (mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e três centavos), de Gratificação de Desempenho Universitário, de acordo com o artigo 8º, III, da Lei nº. 3.656/11, alterado pelo artigo 2º, parágrafo único, anexo IV, da Lei nº. 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R\$ 4.466,78 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), mensais.

Manaus, 11 de novembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 252685

PORTARIA Nº. 2162/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.1.06852EXE, resolve: APOSENTAR, compulsoriamente por implemento da idade limite, nos termos do artigo 12, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, a contar de 25 de agosto de 2025, NILZA GOULART SUZANO, no cargo de Professor, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência "A", matrícula nº. 163.459-3A, do Quadro de Pessoal Suplementar da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, com proventos proporcionais, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando o valor de R\$ 3.001,59 (três mil e um reais e cinquenta e nove centavos), mensais.

Manaus, 11 de novembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 252687

PORTARIA Nº. 2163/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.00169EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, NICIFRAN SANTOS MONTEIRO, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência G, Matrícula nº. 128.644-7E, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R\$ 3.380,26 (três mil, trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), de acordo com o artigo 11, anexo II, da Lei nº. 3.951/13, alterado pelo artigo 6º, parágrafo único, anexo XII, da Lei nº. 7.014/24; mais R\$ 26,24 (vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativo a 01 (um) quinquênio, de acordo com o artigo 13 da Lei nº. 3951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE, constante no processo 5581/13); totalizando seus proventos no valor de R\$ 3.406,50 (três mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos), mensais.

Manaus, 11 de novembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 252689

PORTARIA Nº. 2164/2025 - O Diretor Presidente da Fundação do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.3.06053EXE, resolve: APOSENTAR, por invalidez permanente, nos termos do artigo 11, primeira parte da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, a contar de 05 de junho de 2025, na conformidade do Laudo Médico nº. 308658/2025, SANDRA MARA GONCALVES DE OLIVEIRA CARLOS, no cargo de Merendeiro PNF.MNF-III, 3ª Classe, Referência C, Matrícula nº. 219.943-2A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos proporcionais, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §3º, e 17 da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos no valor de R\$ 909,67 (novecentos e nove reais e sessenta e sete centavos), mensais, majorado ao valor do salário mínimo, conforme artigo 201, § 2ª da Constituição Federal e suas alterações.

Manaus, 11 de novembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 252691

PORTARIA Nº. 2166/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2023.2.11318EXE, resolve: APOSENTAR, por idade nos termos do artigo 14 da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, ALUISIO BARRETO ISRAEL, no cargo de Professor, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Professor PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência "A", Matrícula nº. 162.696-5A, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado da Educação e Desporto Escolar, com proventos proporcionais, calculados na forma do art. 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de

1988, totalizando seus proventos o valor de R\$ 2.033,55 (dois mil, trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), mensais.

Manaus, 11 de novembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 252695

PORTARIA Nº. 2167/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.04364EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, RAIMUNDO ALEXANDRE DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 3ª Classe, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Referência 1, Matrícula nº. 116.166-0B, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R\$ 1.051,24 (mil, cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o artigo 6º, anexo II, da Lei nº. 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, inciso I, anexo II, da Lei nº 7.812/25; mais R\$ 105,12 (cento e cinco reais e doze centavos), de Gratificação de Risco de Vida, na proporção de 10% de acordo com o artigo 7º, inciso III, da Lei nº. 3.469/09; mais R\$ 1.141,65 (mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6º, Anexo II, da Lei nº. 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, inciso I, anexo II, da Lei nº. 7.812/25; totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.298,01 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e um centavo), mensais.

Manaus, 11 de novembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 252696

PORTARIA Nº. 2172/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.4.05316EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21-A, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, MARIA DO SOCORRO E SILVA FERREIRA, no cargo de Professor PF20-ADC-VI, 6ª Classe, Referência "H", Matrícula nº. 012.410-9B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R\$ 2.463,60 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo III, da Lei nº. 3.951/13, alterado pelo artigo 6º, parágrafo único, anexo XII, da Lei nº. 7.014/24; mais R\$ 78,71 (setenta e oito reais e setenta e um centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 15% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 03 (três) quinquênios, conforme artigo 13, da Lei nº. 3.951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE, constante no processo nº. 5.581/13); totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.542,31 (dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), mensais.

Manaus, 12 de novembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 252698

PORTARIA Nº. 2174/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.00595EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, CARLOBERTO TERRA, no cargo de Motorista-MOT-T.S.N.A.-A, Classe A, Referência 4, Matrícula nº. 190.258-0A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos integrais compostos do Vencimento Base, no valor de R\$ 1.216,96 (mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), de acordo com o artigo 6º, anexo II, da Lei nº. 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, parágrafo único, inciso II, anexo II, da Lei nº. 7.812/25; mais R\$ 1.158,87 (mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos) de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6º, anexo II, da Lei nº. 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, parágrafo único, inciso II, anexo II da Lei nº. 7.812/25; mais R\$ 121,70 (cento e vinte e um reais e setenta centavos) de Gratificação de Risco de Vida, na proporção de 10%, de acordo com o artigo 7º, inciso III, da Lei nº. 3.469/09; totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.497,53 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), mensais.

Manaus, 12 de novembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 252699

PORTARIA Nº 2178/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazona - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.04440EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, CARLOS LEILSON DA MOTA SILVA, no cargo de Agente Administrativo, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Assistente Técnico, 3ª Classe, Referência "A", Matrícula nº. 141.609-0C, do Quadro Adicional do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTOS AGROPECUARIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - IDAM, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R\$ 1.434,71 (mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), de acordo com o artigo 3º, § 1º, da Lei nº. 3.503/10, alterado pelo artigo 3º, parágrafo único, anexo VI, da Lei nº. 7.014/24; mais R\$ 11,14 (onze reais e quatorze centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 05% sobre R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), relativo a 01 (um) quinquênio, conforme artigo 3º, § 7º, da Lei nº. 3.503/10, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; mais R\$ 2.869,44 (dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), de Gratificação de Desenvolvimento e Produção Rural, de acordo com o artigo 3º, § 1º, da Lei nº. 3.503/10, alterado pelo artigo 3º, parágrafo único, anexo VI, da Lei nº. 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R\$ 4.315,29 (quatro mil, trezentos e quinze reais e vinte e nove centavos), mensais.

Manaus, 12 de novembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 252702

PORTARIA Nº. 2182/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.08926EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em

18 de abril de 2024, combinado os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, ELIZETE MELO FRANKE, no cargo de Professor II-NMM-02-063, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Profissional das Áreas de Humanas e Sociais 1A.CL-NS.101.20, 1ª Classe, Nível B, Matrícula nº. 024.753-7E, do Quadro de Pessoal Suplementar da Universidade Do Estado Do Amazonas - UEA, com proventos integrais compostos do Vencimento Base, no valor de R\$ 5.624,07 (cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sete centavos), de acordo com o artigo 8º, III, da Lei nº. 3.656/11, alterado pelo artigo 2º, parágrafo único, anexo IV, da Lei nº. 7.014/24; mais R\$ 70,43 (setenta reais e quarenta e três centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 20% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 04 (quatro) quinquênios, conforme artigo 3º, § 6º, da Lei nº. 3.510/10, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; mais R\$ 4.350,61 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos), de Gratificação de Desempenho Universitário, de acordo com o artigo 8º, III, da Lei nº. 3.656/11, alterado pelo artigo 2º, parágrafo único, anexo IV, da Lei nº. 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R\$ 10.045,11 (dez mil, quarenta e cinco reais e onze centavos), mensais.

Manaus, 12 de novembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 252703

PORTARIA Nº. 2184/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.03900EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, ADEMAR ALVES DA COSTA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG-T.S.N.A.-D, Classe "D", Referência 2, Matrícula nº. 108.212-4A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R\$ 1.344,27 (mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos), de acordo com o artigo 6º, anexo II, da Lei nº. 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, inciso I, anexo II, da Lei nº. 7.812/25; mais R\$ 89,13 (oitenta e nove reais e treze centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 10% sobre R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), relativos a 02 (dois) quinquênios, de acordo com o artigo 32 da Lei nº. 3.469/09, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE, constante no processo nº. 5581/13); mais R\$ 134,43 (cento e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos) de Gratificação de Risco de Vida, na proporção de 10%, de acordo com o artigo 7º, inciso III, da Lei nº. 3.469/09; mais R\$ 1.218,14 (mil, duzentos e dezoito reais e quatorze centavos) de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6º, anexo II, da Lei nº. 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, inciso I, anexo II, da Lei nº. 7.812/25; totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.785,91 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e um centavos), mensais.

Manaus, 13 de novembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 252704

PORTARIA Nº. 2186/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.4.01488EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, SEBASTIAO ALVES BATISTA, no cargo de Professor PF20.LPL-IV,

4ª Classe, Referência "G", Matrícula nº. 134.033-6B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R\$ 3.018,08 (três mil e dezoito reais e oito centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951/13, alterado pelo artigo 6º, parágrafo único, anexo XII, da Lei nº. 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R\$ 3.018,08 (três mil e dezoito reais e oito centavos), mensais.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 252705

PORTARIA Nº. 2187/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.4.03737EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, OSCAR OLIVEIRA KOGA, no cargo de Psicólogo A, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Psicólogo, Classe "A", Referência 1, Matrícula nº. 124.604-6D, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R\$ 2.260,74 (dois mil, duzentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 6º, anexo II, da Lei nº. 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, parágrafo único, inciso II, anexo II, da Lei nº. 7.812/25; mais R\$ 5.538,75 (cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6º, anexo II, da Lei nº. 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, parágrafo único, inciso II, anexo II, da Lei nº. 7.812/25; mais R\$ 452,15 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), de Gratificação de Risco de Vida, na proporção de 20% de acordo com o artigo 7º, inciso III, da Lei nº. 3.469/09; totalizando seus proventos no valor de R\$ 8.251,64 (oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), mensais.

Manaus, 13 de novembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 252706

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

EDITAL Nº 140/2025 - GR/UEA

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público que estão abertas as inscrições para o ingresso no curso de Mestrado em Biotecnologia e Recursos Naturais, no período de 15/12/2025 a 31/12/2025, conforme edital à disposição dos interessados, no site www.uea.edu.br.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 252617

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 022/2025 - UEA

DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2025; PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA; OBJETO: Contratação de empresa especializada em consulta e armazenamento de livros em formato digital Proview para Capital e mais 13 municípios para atender as demandas da UEA; DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 23.089,98

(vinte e três mil, oitenta e nove reais e noventa e oito centavos); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 11304; Programa de Trabalho: 12.364.3306.2700.0001; Fonte de Recurso: 1.599.1160.0000.0000; Natureza de Despesa: 33904016, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 13/10/2025, a Nota de Empenho n. 2025NE0003804, no valor de R\$ 23.089,98 (vinte e três mil, oitenta e nove reais e noventa e oito centavos). FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.028927/2024-80.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 252610

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO Nº 106/2025

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro 2025; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC com interveniência da Fundação de Apoio Institucional MURAKI; OBJETO: O Presente Termo tem por objetivo Cooperação para oferta de Doutorado Interinstitucional (DINTER) pela Universidade Federal de Santa Catarina, conforme Edital N. 25/2024-CAPES, que recomendou o Projeto de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI), para turma de doutorado na modalidade educacional, no âmbito do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Amazonas, a ser realizado na Universidade do Estado do Amazonas; DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou complementado por acordo escrito entre as partes; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo Nº 01.02.011304.016111/2025-94.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 252616

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

1.PCDP.619496 MARIA PERPETUA SILVA PESSOA. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus, 16/12/2025 a 17/12/2025. Objetivo: Avaliação e reconhecimento do curso de letras. 2.PCDP.619498 EDGARD LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA. Matrícula e Cargo: 1871340C, Professor. Destino e Período: Manaus/Campinas/Manaus, 23/05/2025 a 02/06/2025. Objetivo: Reunião institucional tecnológico de aeronáutica. 3.PCDP.619529 EDILZA LARAY DE JESUS. Matrícula e Cargo: 0294934D, Professor. Destino e Período: Manaus/Beruri/Manaus, 21/10/2025 a 25/10/2025. Objetivo: Ministrar disciplina psicologia da educação. 4.PCDP.619548 MARGARETH LEITE DE ALENCAR. Matrícula e Cargo: 1815164A, Professor. Destino e Período: Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus, 16/12/2025 a 17/12/2025. Objetivo: Avaliação e reconhecimento do curso de letras. 5.PCDP.619582 ADRIANY DA ROCHA PIMENTÃO. Matrícula e Cargo: 1939297B, Professor. Destino e Período: Manaus/Dubai/Manaus, 29/11/2025 a 07/12/2025. Objetivo: Participação do 19TH world congress of neurosurgery. 6.PCDP.619859 LEONARDO FERREIRA PEIXOTO. Matrícula e Cargo: 2224810A, Professor. Destino e Período: Tabatinga/Beruri/Manaus, 04/12/2025 a 20/12/2025. Objetivo: Ministrar disciplina currículo na educação básica em escolas no contexto amazônico. 7.PCDP.619862 PATRICIA CHRISTINA DOS REIS. Matrícula e Cargo: 2231522A, Professor. Destino e Período: Parintins/Presidente Figueiredo/Parintins, 11/12/2025 a 18/12/2025. Objetivo: Participação na avaliação do curso finalista de letras.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 252513

PORTARIA Nº 1406/2025 - GR/UEA

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no MEMO Nº 178/2025-PROINT/UEA, referente aos servidores comissionados desta Universidade, **RESOLVE: I - ALTERAR**, a contar de 01/12/2025, a lotação dos referidos servidores da Pró-Reitoria de Interiorização (PROINT) para a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX):

Servidor (a)	Cargo	Matrícula
Gerson Lima Mendes	Assessor Téc. Nível I	202.281-8 G
Kamilla Biaphy Ramos Silva Marques	Gerente	214.694-0 B

Thiago da Costa Ribeiro	Gerente	232.452-0 B
-------------------------	---------	-------------

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 252514

PORTARIA Nº 1407/2025 - GR/UEA

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01.02.011304.034694/2025-35, referente a aprovação do projeto referência nº 0174/2025 na Chamada Pública MCTI/ FINEP/FNDCT - PROINFRA Desenvolvimento Regional - Norte, Nordeste E Centro-Oeste NNECO 2024 e a Resolução nº 029/2023 - CONSUNIV/ UEA. **RESOLVE: AUTORIZAR** a Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE a atuar junto ao projeto institucional intitulado "Expansão da infraestrutura multiusuária da Universidade do Estado do Amazonas visando o desenvolvimento científico regional - MULTIUEA".

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de dezembro 2025.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 252515

RESENHA Nº 096/2025

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato Temporário **CARGO:** Professor Escola Normal Superior - ENS.

Curso de Letras - Mediado.

40h Samantha de Cássia Dias Carvalho - Especialista.

VIGÊNCIA: início: 29.11.2025 e término: 29.05.2026.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do art. 1.º da Lei n.º 2.607, art. 37º, IX da Constituição Federal, parágrafo 1.º do art. 108 da Constituição do Estado do Amazonas com as alterações da Lei n.º 2.616/2000 e os Processos: 01.02.011304.024236/2025-98, de 13/08/2025;

OBJETIVO: Prorrogação do prazo de contratação e alteração da cláusula quarta (do valor global) do contrato de prestação de serviços para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizado pelo Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Amazonas.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 252516

PORTARIA Nº 1405/2025 - GR/UEA

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no **MEMO Nº 179/2025-PROINT/UEA**, referente ao servidor comissionado desta Universidade, **MÁRCIO ANDERSON CARDOSO PIMENTEL**, Matrícula: 214.920-6 A, ocupante do cargo em comissão de GERENTE - Uea.7, **RESOLVE: I - ALTERAR**, a contar de 01/12/2025, a lotação do referido servidor da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) para a Pró-Reitoria de Interiorização (PROINT).

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 252517

(*) PORTARIA Nº 795/2025 - GR/UEA

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e **CONSIDERANDO** o disposto no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental e no processo nº 01.02.011304.022213/2025-49, **RESOLVE: DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção para ingresso no Curso de Mestrado em Direito Ambiental, referente ao ano acadêmico de 2025-2026:

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Prof. Dr. Alcian Pereira De Souza (UEA)	Presidente
02	Prof. Dr. André Luiz Nunes Zogahib (UEA)	Titular
03	Prof. Dr. Bianor Saraiva Nogueira Junior (UEA)	Titular

04	Prof. Dr. Cassio André Borges Dos Santos (UEA)	Titular
05	Profª. Drª. Claudia De Moraes Martins Pereira (UEA)	Titular
06	Prof. Dr. Emerson Victor Hugo Costa de Sá (UEA)	Titular
07	Prof. Dr. Flavio Humberto Pascarelli Lopes (UEA)	Titular
08	Profª. Drª. Heloysa Simonetti Teixeira (UEA)	Titular
09	Prof. Dr. Jefferson Ortiz Matias (UEA)	Titular
10	Prof. Dr. Jeibson Dos Santos Justiniano (UEA)	Titular
11	Profa. Dra. Juliano Ralo Monteiro (UEA)	Titular
12	Profª. Drª. Jussara Maria Pordeus E Silva (UEA)	Titular
13	Profª. Drª. Luziane de Figueiredo Simão Leal (UEA)	Titular
14	Profª. Drª. Marcia Cristina Nery Da Fonseca Rocha Medina (UEA)	Titular
15	Prof. Dr. Marco Aurelio De Lima Choy (UEA)	Titular
16	Prfª. Drª. Naira Neila Batista de Oliveira Norte (UEA)	Titular
17	Prof. Dr. Neuton Alves De Lima (UEA)	Titular
18	Profª. Drª. Rejane Da Silva Viana (UEA)	Titular
19	Prof. Dr. Ricardo Augusto Campolina de Sales (UEA)	Titular
20	Prof. Dr. Ricardo Tavares De Albuquerque (UEA)	Titular
21	Profª. Drª. Silvia Maria da Silveira Loureiro (UEA)	Titular
22	Profª. Drª. Thais Batista Fernandes (UEA)	Titular
23	Prof. Dr. Valmir Cesar Pozzetti (UEA)	Titular
24	Profª. Drª. Vânia Maria Do Perpetuo Socorro Marques Marinho (UEA)	Titular
25	Profª. Drª. Livia Mendes Moreira Miraglia (UFMG)	Titular
26	Prof. Dr. Saulo de Oliveira Pinto Coelho (UFG)	Titular
27	Prof. Dr. Ygor Felipe Távora da Silva (UEA)	Titular

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

(*) Republicado em razão da inserção de componentes na Portaria de Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação em Direito Ambiental, publicada no D.O.E. em 30/07/2025

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 252611

PORTARIA Nº 1409/2025 - GR/UEA

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor, conforme Edital Nº 119/2025, de 07 de outubro de 2025. **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário para o curso de Engenharia da Computação da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Estado do Amazonas.

Cargo: Professor 40 horas. Curso: Engenharia da Computação. Vaga: 01.

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação	Status
1º	Luis Cuevas Rodríguez	19,06	Aprovado
2º	Mauro Ricardo da Silva Teófilo	18,80	Classificado
3º	Sergio Cleger Tamayo	18,43	Classificado
4º	Paulino Wagner Palheta Viana	15,40	Classificado
5º	Bruno Raphael Cardoso Dias	13,23	Classificado
6º	Luís Ricardo Arantes Filho	12,73	Classificado
7º	Romualdo Costa de Azevedo	12,56	Classificado
8º	Leonardo Augusto Picanço Barreto	11,70	Classificado

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 03 de dezembro de 2025.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 252612

(*) PORTARIA Nº 1176/2025 - GR/UEA

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso das atribuições legais e estatutária; **CONSIDERANDO** o que consta no **Processo nº 01.02.011304.030823/2025-16. RESOLVE: Art. 1.º Nomear** os Coordenadores e Vice-coordenadores dos Programas de Residência Multi e Uniprofisinais em Saúde da Escola Superior de

Ciências da Saúde da Universidade do Estado do Amazonas - ESA/UEA, aprovados pelo colegiado da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde - COREMU/UEA; com a seguinte composição:

Coordenadores:

- Rafael Reis de Souza**- Coordenador do Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial;
Elielza Guerreiro Menezes - Coordenadora do Programa de Residência em Enfermagem em Infectologia;
Lihsieh Marrero - Coordenadora do Programa de Residência em Enfermagem em Neonatologia e do Programa de Residência em Enfermagem em obstetrícia;
Alessandra Cristina da Silva - Coordenadora do Programa de Residência em Enfermagem em Oncologia;
Gisele dos Santos Rocha - Coordenadora do Programa de Residência em Enfermagem Perioperatória;
Lilian de Oliveira Correa - Coordenadora do Programa de Residência em Enfermagem em Urgência e Emergência;
Fernanda Faria de Castro - Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família com Ênfase nas Populações dos Campos, Florestas e Águas;
Altair Seabra de Farias- Coordenador do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Indígena;
Vice-Coordenadores:
Marcelo Vinícius de Oliveira - Vice-coordenador do Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial;
Jacqueline de Almeida Gonçalves Sachett - Vice-coordenadora do Programa de Residência em Enfermagem em Infectologia;
Miriam Elenit Lima de Fachin - Vice-coordenadora do Programa de Residência em Enfermagem em Oncologia;
Tiago de Oliveira Nogueira - Vice-coordenador do Programa de Residência em Enfermagem em Urgência e Emergência;
Vanusa do Nascimento - Vice-coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família com Ênfase nas Populações dos Campos, Florestas e Águas;
Darlisom Souza Ferreira - Vice-coordenador do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Indígena;
PARÁGRAFO ÚNICO: As funções aqui designadas não preveem qualquer tipo de remuneração;
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na da de sua publicação.
REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.
(*) Republicada por haver saído com incorreções, no DOE de 03/11/2025.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício
Protocolo 252614

PORTARIA Nº 1410/2025 - GR/UEA

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso das atribuições legais e estatutárias e, considerando o que determina o Art. 41 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o Parecer da Comissão de Estágio Probatório do Centro de Estudos Superiores de Parintins, desta Universidade, aprovado pelo conselho da referida Unidade Acadêmica; **CONSIDERANDO** o que determina os artigos 27 a 30 da Lei. N.º 3.656, de 01/09/2011; **RESOLVE: I - HOMOLOGAR** a decisão da comissão de Estágio Probatório do Centro de Estudos Superiores de Parintins, desta Universidade, aprovado(a) pelo conselho da referida Unidade Acadêmica de **APROVAR** o(a) docente a seguir relacionado(a), no estágio probatório e declará-lo(a) estável:

Nome do Servidor	Processo	Classe	Estabilidade a contar
Rafael Jovito Souza	01.02.011304.009556/2025-18	Adjunto	23/10/2016

II - PROMOVER de Nível A para Nível B, dentro da Classe em que se encontra o(a) Professor(a) aprovado(a) em Estágio Probatório desta Universidade, a seguir relacionado(a):

Nome do Servidor	Processo	Classe	Promoção Horizontal, a contar
Rafael Jovito Souza	01.02.011304.009556/2025-18	Adjunto	23/10/2016

III - PROMOVER de Nível B para Nível C, dentro da Classe em que se encontra o(a) Professor(a) aprovado(a) em Estágio Probatório desta Universidade, a seguir relacionado(a):

Nome do Servidor	Processo	Classe	Promoção Horizontal, a contar
Rafael Jovito Souza	01.02.011304.009556/2025-18	Adjunto	23/10/2018

IV - PROMOVER de Nível C para Nível D, dentro da Classe em que se encontra o(a) Professor(a) aprovado(a) em Estágio Probatório desta Universidade, a seguir relacionado(a):

Nome do Servidor	Processo	Classe	Promoção Horizontal, a contar
Rafael Jovito Souza	01.02.011304.009556/2025-18	Adjunto	23/10/2020

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício
Protocolo 252618

RESENHA Nº 097/2025

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato Temporário **CARGO:** Professor Escola de Direito - ED.
Curso de Direito - Mediado.
Edital nº 01/2023, 03/01/2023.
40h Marcela Pacífico Michiles - Mestre - Parintins;
VIGÊNCIA: início: 08.12.2025 e término: 08.12.2026.
40h Bernardo Silva de Seixas - Doutor - Presidente Figueiredo;
VIGÊNCIA: início: 10.12.2025 e término: 10.12.2026.
Escola Normal Superior - ENS.
Curso de Letras - Mediado.
Edital nº 02/2022, de 03/01/2023
40h Jefferson Gabriel Figueiredo Alves de Souza - Tabatinga - Especialista;
VIGÊNCIA: início: 21.11.2025 e término: 21.05.2026.
40h Claudia Patrícia Cadena Montoya - Coari - Mestre;
VIGÊNCIA: início: 25.11.2025 e término: 25.05.2026.
40h Mikael de Souza Frota - Urucurituba - Mestre;
VIGÊNCIA: início: 27.11.2025 e término: 27.05.2026.
40h Thiago Eugenio Gomes - Itacoatiara - Mestre;
VIGÊNCIA: início: 02.12.2025 e término: 02.06.2026.
40h Barbara Macedo Martins - Barcelos - Especialista;
VIGÊNCIA: início: 08.12.2025 e término: 08.06.2026.
40h Erica Kelly Nogueira Amorim - Careiro Castanho - Mestre;
VIGÊNCIA: início: 05.12.2025 e término: 05.06.2026.
FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do art. 1.º da Lei N.º 2.607, art. 37º, IX da Constituição Federal, parágrafo 1.º do art. 108 da Constituição do Estado do Amazonas com as alterações da Lei n.º 2.616/2000 e os Processos:
01.02.011304.024233/2025-54, de 13/08/2025;
01.02.011304.024247/2025-78, de 13/08/2025;
01.02.011304.024231/2025-65, de 13/08/2025;
01.02.011304.027105/2025-62, de 09/09/2025;
01.02.011304.028528/2025-08, de 26/09/2025;
01.02.011304.027313/2025-61, de 11/09/2025;
01.02.011304.027100/2025-30, de 09/09/2025;
01.02.011304.027091/2025-87, de 09/09/2025;
OBJETIVO: Prorrogação do prazo de contratação e alteração da cláusula quarta (do valor global) do contrato de prestação de serviços para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizado pelo Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Amazonas.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 03 de dezembro de 2025.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício
Protocolo 252620

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 090/2025-FPS REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 090/2025-FPS. **DATA DA ASSINATURA:** 28.11.2025. **PARTÍCIPEs:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Instituto Amazônico - IADESH. **RESPONSÁVEIS:** Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Secretária Executiva Administrativa do FPS e Danilo Bauer da Silva Lima, presidente da OSC. **OBJETO:** O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de recursos financeiros dos

partícipes por meio da aquisição e entrega de 400 (quatrocentas) cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade social, visando promover segurança alimentar e contribuir para uma ceia natalina mais digna, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado. **VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: Programa de Trabalho nº 14.122.3310.2773.0001, Fonte nº 1.501.160, Natureza da Despesa nº 33504199, discriminado na Nota de Empenho nº 146/2025, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), emitida em 28/11/2025, a ser liberada em parcela única. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** dezembro/2025. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 28 de novembro de 2025.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 252512

EXTRATO TERMO ADITIVO REFERENTE AO EDITAL 001/2024-FPS
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 023/2024-FPS. **DATA DA ASSINATURA:** 21.11.2025. **PARTÍCIPE:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Instituto Jovens com uma Missão - Monte Salem. **RESPONSÁVEIS:** Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Secretária Executiva Administrativa do FPS e Adriel Henrique Pereira Bezerra, Presidente da OSC. **OBJETO:** Prorrogação do Termo de Fomento. **VIGÊNCIA:** Por mais 03 (três) meses, a contar do vencimento do Primeiro Termo Aditivo. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 21 de novembro de 2025.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 252519

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023 - GECC/COSAMA. **ASSINATURA:** 02/12/2025. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa ONE COMERCIAL - LTD. Objeto: Renovação Contratual com Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 54.999,40 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Gestor: Bruno José de Souza Pereira. Fiscal: Eliany Pedrosa de Souza. Fundamento: artigos 71 e 72 da Lei Nº 13.303/2016, nos artigos 140 e 141 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC, bem como, pelas justificativas apresentadas no decorrer do Processo nº 01.05.043501.007604/2025-00. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios.

Manaus, 03 de dezembro de 2025.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 252523



Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

C O N S U L T E

diario.imprensaoficial.am.gov.br

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA

MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO

Dar publicidade aos atos oficiais dos entes públicos e privados por meio do Diário Oficial Eletrônico do Amazonas (DOE), além de oferecer serviços gráficos e editoriais para instituições do Governo do Estado.



VISÃO

Consolidar-se como referência na esfera pública no segmento de serviços gráficos e editoriais, buscando a evolução e a ampliação do processo de modernização dos negócios e dos serviços ofertados.

VALORES

Foco no cliente, eficácia, desenvolvimento de pessoas, comprometimento, ambiente participativo, inovação, tecnologia, ética, transparência, confidencialidade, responsabilidade social e gestão moderna.




João Ribeiro Guimarães Júnior
Diretor-Presidente



MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Caapiranga

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRONICA nº 002/2025 - CPC. CONTRATO Nº: **031/2025**. VIGENCIA: **360** (trezentos e sessenta) dias. PARTE CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA**, CNPJ: nº **04.628.046/0001-00**. PARTE CONTRATADA: **S P BATISTA LTDA -ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.003.366/0001-04**. OBJETO: “**CONTRATAÇÃO, SOB OREGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 6 SALAS COM QUADRA, NA COMUNIDADE DE SÃO JORGE “MEMBECA” - ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA/AM**”, VALOR: R\$ **3.246.208,78** (Três milhões duzentos e quarenta e seis mil duzentos e oito reais e setenta e oito centavos). **Unidade orçamentaria 02.04.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Atividade- 12.361.0062.1003 - CONSTRUÇÃO/AMP.E/ OUREST. DE UNIDADE EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza de Despesas 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. TERMO DE COMPROMISSO Nº 202104669-1 - FNDE**

Caapiranga/AM, 03 de dezembro de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Protocolo 252242

#AQUIÉ
OFICIAL!
www.imprensaoficial.am.gov.br



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



Você, pessoa física ou jurídica, deseja publicar no Diário Oficial Eletrônico(DOE)?

Solicite seu orçamento através do endereço de e-mail:

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

IOA NEWS

Tire suas dúvidas através do fone

2101-7500

ramais 7541 | 7542 | 7543

Estamos à disposição para ajudá-los, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA



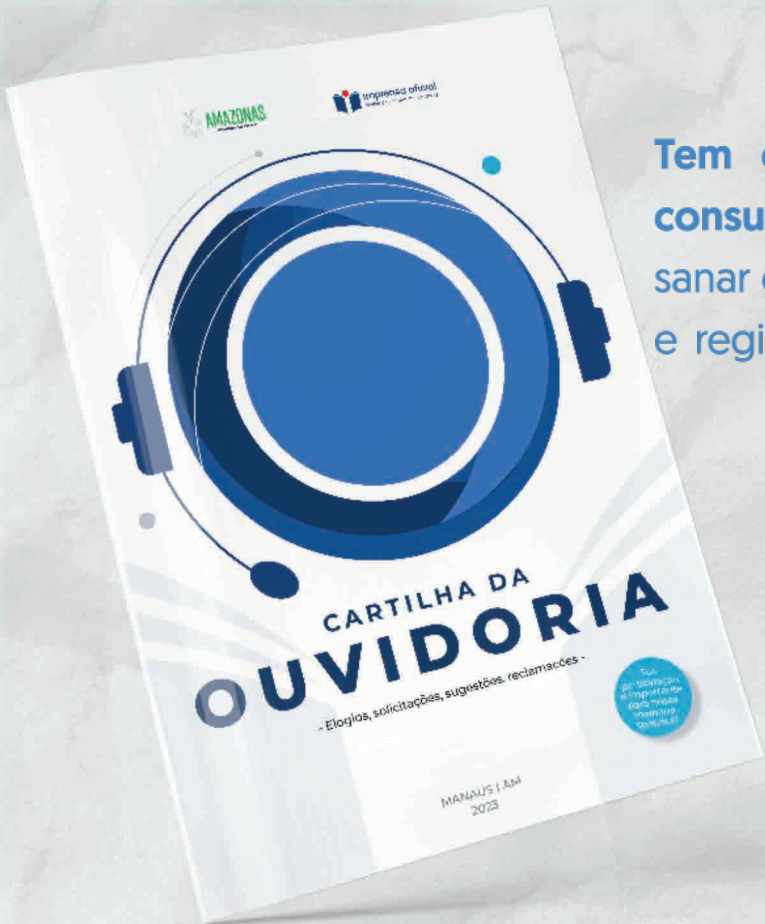
imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Ouvidoria

É um serviço seguro e confiável, disponível para atender com responsabilidade e sigilo todo cidadão que deseja enviar sugestões de melhorias, elogios, reivindicações e denúncias sobre os serviços oferecidos pela autarquia à população.

SAC

Tem como objetivo oferecer ao consumidor/cidadão: atendimento, sanar dúvidas, oferecer informações e registrar reclamações acerca dos serviços ofertados pela IOA.





PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Empresas Privadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 027/2025, celebrado em 01.12.2025.
2.PARTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **IZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 84.479.351/0001-17.**
3.OBJETO: Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para executar a Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas na Zona Norte do Município de Manaus/AM - 2º Fase, Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINF), decorrente da Concorrência nº 001/2025-CML e seus anexos e ID CONTRATAÇÃO PNCP - 04312666000136-1-000002/2025, constantes no Processo Digital Administrativo E-PAD nº 2025.20000.20031.0.001560 (VOLUME 1) - SIGED.
4.VALOR GLOBAL: R\$ 25.850.000,00 (vinte e cinco milhões oitocentos e cinquenta mil reais).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: 27101 - 15.451.0127.1006.0000 - 44905117 - Fonte nº 17002551, Nota de Empenho nº 2025NE02160 datado de 03.11.2025, no valor de R\$ 1.338.680,36 (um milhão trezentos e trinta e oito mil seiscentos e oitenta reais e trinta e seis centavos) - CONVÊNIO e 27101 - 15.451.0127.1006.0000 - 44905117 - Fonte nº 15004000, Nota de Empenho nº 2025NE02217 datado de 03.11.2025, no valor de R\$ 2.689,20 (dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) CONTRA PARTIDA, ficando o saldo remanescente a ser empenhado no programa de trabalho disponibilizado.
6.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.
7.PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviços.

Manaus, 01 de dezembro de 2025.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário de Gestão e Planejamento
SEMINF

Protocolo 252243

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

Aviso De Licitação Pregão Eletrônico N° 016/2025- A Comissão Municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: **Pregão Eletrônico N° 016/2025 - SRP**, visando a escolha de proposta mais vantajosa para o Aquisição de material de consumo odontológico para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de boa vista do ramos/am, através do sistema de registro de preço - SRP. Tipo: Menor Preço por item. Abertura: 11/12/2025 às 10h30min (Horário De Brasília), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: <https://transparenciamunicipalaam.org.br/> Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário das 07:30min às 13:30min, de segunda à sexta-feira, Boa Vista do Ramos, 27 de novembro de 2025.

CLAUDIANE MEDEIROS FERREIRA
Agente de Contratação de Compra Geral

Protocolo 252635

**DIÁRIO OFICIAL
DO AMAZONAS**

CONSULTE
diario.imprensaoficial.am.gov.br

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA

Serviços Gráficos

Além das publicações no Diário Oficial [DOE], a **Imprensa Oficial do Estado do Amazonas (IOA)** tem a preferência na contratação dos serviços de **produção e impressão gráfica**, atendendo apenas ao poder público (municipal, estadual e federal) e às instituições de interesse público, como fundações.

